SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2568

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº: 195/2019

1º Termo Aditivo Nº: 195/2019
Contratante: Município de **Corumbiara** inscrito no **CNPJ:** 63.762.041/0001-35.
Contratada: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
Valor: R$ 10.272,00 (Dez mil, duzentos e setenta e dois reais).
Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal 869/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:764BD1EC

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 162/2019

Contrato Administrativo nº. 162/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, inscrito no **CNPJ sob o nº. 63.762.009/0001-50.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos sólidos urbanos (domiciliar) e transporte até destinação final.
Vigência do Contrato: 17 de julho de 2019 até 14 de outubro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:08749CAE

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 176/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 176/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: BENEDITO CARLOS DA SILVA
CPF sob o nº. 097.227.939-34
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 29 de julho de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DBF0C516

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 186/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 186/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: ANEIDE RIBEIRO DE SOUZA SILVA
CPF sob o nº. 485.597.924-49
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 09 de agosto de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8BD4E999

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 227/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 227/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA
CPF sob o nº. 964.517.772-34
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 22 de agosto de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9C586B1E

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 234/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 234/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: PROMED – S F DE SOUZA JUNIOR
CNPJ sob o nº. 14.468.436/0001-14
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E6F79724

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 236/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 236/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: THALITA TAVEIRA SOUZA LIMA
CPF sob o nº. 006.355.542-59
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 24 de setembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1B021346

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 237/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 237/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: C M DA SILVA CLÍNICA DE PSICOLOGIA
CNPJ sob o nº. 31.329.581/0001-33
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 24 de setembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:714C14FB

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 238/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 238/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: SOLANGE DA SILVA
CPF sob o nº. 635.111.342-34
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A270D6B7

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2018

Contrato Administrativo nº. 189/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: ORLANDO ERLICH, inscrito no **CPF nº. 175.239.901-34.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de Seringueiras.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.
Vigência do Contrato: 02 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:60CAF3C5

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 142/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2018

1º Termo aditivo de Prazo nº. 142/2019
Contrato Administrativo nº. 189/2018
CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: ORLANDO ERLICH, inscrito no **CPF nº. 175.239.901-34.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de Seringueiras.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.
Vigência do Contrato: 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:550D2EE2

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 188/2018

1º Termo aditivo de Prazo nº. 145/2019
Contrato Administrativo nº. 188/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**

Contratado: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, inscrito no **CPF nº. 799.600.812-49.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de São Miguel do Guaporé.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.
Vigência do Contrato: 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C7F9DE93

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 239/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 239/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA – CID
CNPJ sob o nº. 03.406.841/0003-53
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CE64FDD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.515 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2019. "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.177/2013".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei Municipal 1.177/2013, passara a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal alienar imóveis junto ao perímetro urbano e distritos, expedindo-se obrigatoriamente o Título de Domínio para fins de registro imobiliário, regularizando mediante processo administrativo, dispensado o procedimento licitatório nos termos da alínea "f" do inciso I do art. 17 da Lei 8666/93.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, 18 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A0EA95B8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40 /2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40 /2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 628/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Registro de preço** objetivando eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, por um período de 12 (doze) meses para atender as secretarias Municipais da SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEC, SAMSAU, SEMIE, SEMED** deste Munícipio de Alta Floresta do Oeste/RO.

A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2463.

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: JLP BENTO ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Produto: **Registro de preço** objetivando eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis**
VALOR HOMOLOGADO:R$173.575,59(cento e setenta e tres mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor :F P DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Produto: **Registro de preço** objetivando eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis**
VALOR HOMOLOGADO:R$225.316,24(duzentos e vinte e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: VENENO SUPERMERCADO LTDA EPP
CNPJ: 02.364.020/0001-77
Produto: **Registro de preço** objetivando eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis**
VALOR HOMOLOGADO:R$190.072,20(cento e noventa mil setenta e dois reais e vinte centavos)

Alta Floresta D Oeste, 16 de Outubro de 2019

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6ADC7DD3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO – REPETIÇÃO PROCESSO 312/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO – REPETIÇÃO
Processo 312/2019

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 002/2019/CCP/RO – REPETIÇÃO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº: 312/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 3 (três)

tratores de pneus com implementos, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 19 de novembro de 2019, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044, Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia **19 de novembro de 2019, as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 16 de outubro de 2019.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8BC49D10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019.
PROCESSO Nº 648/SAEE/2019 DO OBJETO

Aquisição de um HD 1TB portátil de uso externo.

DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se faz necessária para o armazenamento de dados e Backup do Sistema Autônomo de Agua e Esgoto - SAEE.

DO FORNECEDOR

O fornecedor é a empresa: **FANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 01.219.621/0001-23.**

DO VALOR

O valor é de R$: **476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)**

DA BASE LEGAL

Art. 24 da Lei 8.666/93.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Outubro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:37DE7915

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019.
PROCESSO Nº 624/SEMEC/2019

DO OBJETO

Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de substituição e instalação de poste, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo atender rapidamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a mesma não pode ficar sem energia elétrica

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 03.174.630/0001-70**.

DO VALOR

O valor é de de **R$: 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais) sendo R$: 800,00 (Oitocentos reais) serviços e R$: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) Peças,**

DA BASE LEGAL

Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de Outubro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5A8CD38E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGAO PRESENCIAL-001/2019/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **001/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº 1-241/SEMSAU/2019**, cujo objeto é "**Sistema de Registro de Preço visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de panificação (Pão Francês e Bolo Alimentício) para o Café da Manhã dos pacientes internos e em consulta, assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz do município de Alto Paraíso/RO**", em favor da empresa: MARCOS LEME DOMINGUES, **CNPJ nº 13.756.370/0001-03**, **cujo valor global é de: R$ 21.360,00 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta reais).**

Alto Paraíso/RO, 16 de Outubro 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:845A1C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO-PE082/SEMSAU/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **082/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº 1-494/SEMSAU/2019**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM**", em favor da empresa: DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **CNPJ nº 05.375.249/0001-03**, **cujo valor global é de: R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).**

Alto Paraíso/RO, 15 de Outubro 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:854B096E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 012/CMS/2019

RESOLUÇÃO 012/CMS/2019 DE 15 de Outubro de 2019

Simula: Prestação de Contas do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, período de janeiro a dezembro/2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 15 de Outubro de 2019,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR Prestação de Contas do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, período de Janeiro a Dezembro de 2018, sem ressalvas.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 15 de Outubro 2019

_____
Conselheiro Luiz Carlos Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2019, publique-se

Resolução 012/CMSAP/2019

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7B615BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 011/CMS/2019

RESOLUÇÃO 011/CMS/2019 DE 07 de Outubro de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 07 de Outubro de 2019,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR a adequação/atualização da Proposta 11004.17121/9130-45, Processo 1-563-2018, para Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender Saúde Bucal, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte cinco Mil Reais) recursos proveniente de emenda Parlamentar:

01 Aparelho de raio x odontológico
01 Biombo Plumbífero
01 Bomba de vácuo ate 2 HP
01 Fotopolimerizador de resinas
01 Ultrassom Odontológico
01 Amalgamador Odontológico

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 07 de Outubro 2019

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2019,

publique-se

Resolução 008/CMSAP/2019

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9E51F4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019/SEMAGRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 094/2019/SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-956/SEMAGRI/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA,PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAGRI E SEUS RESPECTIVOS SETORES,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-956/SEMAGRI/2019. **Valor Estimado: R$ 7.265,16 (Sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos),** Início das propostas**:** 17/10/2019, fim do recebimento das propostas dia 29/10/2019 ás 10h:00min. (horário de Brasília), Inicio da sessão pública no dia 29/10/2019 às 10h30min (horário de Brasília). O edital e anexo estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16 de outubro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Municipal nº 2853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:919492B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 095/2019/SEMED
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-443/SEMED/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Imunização Completa para insetos, Dedetização, Desratização, Descupinização e Outros, com técnicas especificas, com fornecimento de mão de Obra, materiais, produtos químicos, equipamentos, transportes, para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal, no município de Alto Paraíso/RO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-443/SEMED/2019, Valor estimado: R$ 17.156,21 (dezessete mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos),. Início das propostas**:** 17/10/2019. Inicio da sessão pública no dia 30/10/2019 às 11h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16 de outubro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Municipal 2853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3B543ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1402-1/SEMED/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/CPL/2019
PROCESSO Nº 1402-1/SEMED/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de **ornamentação para a formatura do Pré-escolar do ano 2019 e Proerd/2019**, que será realizado na Quadra Municipal Alberto Dal Bosco, nos dias 05 e 12 de dezembro do corrente ano, atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado: R$ 19.580,67 (dezenove mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 29/10/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 29/10/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 29/10/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1402-1/SEMED/2019.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2023	3.3.90.39-99	PRÓPRIO	213

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de outubro de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5A376FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/GABINETE/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0071/2019**

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de cópias de chaves.

Empresa Vencedora:
ZILÉSIO CARDOSO PEREIRA
CNPJ **12.544.724/0001-85**
Valor: **R$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais centavos)**

Ariquemes, 16 de Outubro de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:F11EE8AB

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/GABINETE/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara

Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0071/2019**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO no prédio da Câmara Municipal de Ariquemes

Empresa Vencedora:
DEDETIZAR SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO EIRELI
CNPJ **09.338.114/0001-10**
Valor: **R$ 2.908,80 (Dois mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos)**

Ariquemes, 16 de Outubro de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:56F07CDC

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 07/10/2019.

Ata da **6ª (sexta) reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes realizada em **07 de Outubro de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos, Sito Av. Tancredo Neves, 2464, setor Institucional, às 14:00hrs conforme edital número **016/2019**, com as seguintes pautas: **01**-informação sobre o ocorrido na eleição para conselho tutelar em 06/10/2019; **02**-Urnas e configurações; **03**-Impugnação de candidatos; **04 –** Outros assuntos. A reunião inicia-se às 14h15min contando com a presença de **10 instituições** representadas, sendo 09 titulares e 02 suplentes: Sandra Mara Rodrigues **– SEMSAU** (titular); Rosemere Luciene Ferreira – **SEMED** (titular); Paola Waneska de Oliveira Gasques – **SEMDES** (titular); Geani Cleide da Silva - **SEMPOG** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** (suplente), Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET** (titular); Adriana Fátima de Oliveira - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular); Alessandra Cristiane Ayres – **GV** (titular), Luciane de Andrade Melo – **CRP** (suplente), Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular). **1-** após os cumprimentos a presidente, a senhora Paola Waneska Guaske, solicita que a secretária senhora Adriana Fatima de Oliveira, leia a ata de Reunião Ordinária **nº 004/2019**, no qual não foi apresentado, ficando para apresentar na reunião ordinário que será realizada no mês de outubro/2019.
2 - Informação sobre o ocorrido na eleição para conselho tutelar em **06/10/2019.**– A senhora presidente Paola Waneska explana ao colegiado dizendo que no dia 06 de outubro após o início da votação tudo estava correndo de forma tranquila, apesar de certa demora na localização dos nomes dos eleitores até que, por volta das 9h30min a CEE foi solicitada a comparecer em uma determinada seção, pois segundo um eleitor quando ele inseria o número do seu candidato aparecia voto nulo, a CEE procurou os técnicos do Cartório eleitoral, quando foram informados que o número do candidato Ronei Eduardo estava errado, a presidente , juntamente com o conselheiro Marco Antonio foram buscar o processo eleitoral para averiguação do ocorrido e conforme o ofício **026/CMDCA/2019** de 31 de julho de 2019, foi encaminhado os nomes e números dos candidatos de forma correta. Então por orientação do Ministério Público esta CEE preferiu suspender de imediato à eleição. A presidente disse que convocou esta reunião para discutir uma nova data, após os debates e observações de dias que ocorrerão concurso público em Monte Negro e logo em seguida será aplicado as provas do ENEM, este colegiado aprovou a data do dia **20 de outubro** para a realização da nova eleição, ficando os mesmos locais e horários da última. Também foi discutido que conforme foi notado alguns empecilhos, este CMDCA estará auxiliando a CEE no dia da eleição, que solicitará o acréscimo de mais urnas ao TRE; solicitará reforço da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal; Formação de duas Equipe, Interna e Externa para fiscalização – A senhora presidente informa que estará formando duas equipes para trabalhar na fiscalização interna e externa com a disponibilidade de dois carros motoristas para a realização desde trabalho. E informa que antes eleição estará realizando a reunião com os membros para formar equipe para fiscalização citando nomes; Fechamento de uma Rua em Frente à Escola Heitor Villa Lobo, para evitar transtorno no dia da votação. A publicação de uma Resolução do dia da votação e data de campanha, o colegiado aprovou a data de campanha do dia **08 a 18 de outubro**, seguindo as mesmas regras prevista em edital e cartilha entregue aos candidatos. Também foi convocado uma reunião hoje com os candidatos para apresentar as novas datas e explicar o ocorrido.
3 – Impugnação de candidatos – A presidente apresentou duas denúncias referente a dois candidatos a conselheiro tutelar com provas que acarretou a impugnação de suas candidaturas: **3.1** – Azevedo David, a CEE apresentou ao colegiado uma ação que o referido candidato respondeu, após a explanação da CEE o colegiado aprova por unanimidade a impugnação do candidato Azevedo David. **3.2** - Marilza Guimarães, a CEE apresentou o vídeo em que a candidata aparece junto com a Vereadora Graça Daveli pedindo voto, isto infringi o art. 13 do edital e também que a candidata começou a campanha antes do prazo previsto, o colegiado, diante do vídeo apresentado, aprova por unanimidade a impugnação da candidata Marilza Guimarães; a presidente informa que irá notificar os candidatos impugnado e que eles terão 5 (cinco) dias depois de notificação para fazer suas defesas e que somente depois de transitado e julgado é que este CMDCA se pronunciará. Sem mais nada a comentar a reunião encerra da reunião as 14h:43min. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Fatima de Oliveira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 20 verso. **Aprovaram esta ata:**

Titular

_____
SANDRA MARA RODRIGUES – SEMSAU

_____
ROSEMERE LUCIENE FERREIRA – SEMED

_____
GEANI CLEIDE DA SILVA – SEMGOV

_____
ELIAS LOURENÇO ARAÚJO FILHO – FUNCET

_____
ENILSON SEBASTIÃO DA SILVA – PMM

_____
ALESSANDRA CRISTIANE AYRES – GV

_____
MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES – OAB

Suplente

_____
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO- SEMPOG

_____
LUCIANE DE ANDRADE MELO – CRP

ADRIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA - C. C
Secretária

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES – SEMDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:39C3F07C

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 24/09/2019.

Ata da **6ª (sexta) reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes realizada em **24 de setembro de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos, Sito Av. Tancredo Neves, 2464, setor Institucional, às 08:00hrs conforme edital número **015/2019**, com as seguintes pautas: **01**-Leitura da ata anterior; **02**-informes da eleição do conselho tutelar; **03**-outros. A reunião inicia-se às 08h15min contando com a presença de **10 instituições** representadas, sendo 10 titulares e 01 suplente: Sandra Mara Rodrigues **– SEMSAU** (titular); Rosemere Luciene Ferreira – **SEMED** (titular); Paola Waneska de Oliveira Gasques – **SEMDES** (titular); Geani Cleide da Silva - **SEMPOG** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** (suplente), Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET** (titular); Adriana Fátima de Oliveira - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular); Alessandra Cristiane Ayres – **GV** (titular), Eliane Melnic Vieira – **CRP** (titular), Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular). **01**-Leitura da ata anterior - após os cumprimentos a presidente, a senhora Paola Waneska Guasques, solicita que a secretária senhora Adriana Fatima de Oliveira, leia a ata de Reunião Ordinária **nº 005/2019**, no qual é **Aprovada** por todos os conselheiros presentes.
02-Informes da Eleição do Conselho Tutelar - A presidente Paola Waneska e o Conselheiro Marcos Antônio, informa que a eleição será realiza na escola Heitor Villa Lobos em 06 de outubro de 2019. Serão entregue 16 urnas para a realização da votação e o TRE vai deixar no dia 06/10/2019 as urnas no horário das 07h00hrs. A presidente acrescenta que vão ser necessário 48 pessoas para trabalhar nas urnas das eleições. Tendo todo suporte as pessoas que vão trabalhar desde a alimentação, água entre outros atendimentos que forem necessário o dia e ainda solicita a contribuição dos membros do CMDCA para estar colaborando no dia.
03-outros assuntos - Dando andamento a reunião, foi passado aos membros do CMDCA presentes sobre as camisetas que os serão usadas no dia das eleição do Conselho Tutelar, aos que irão trabalhar. Informa que até o final do mês de setembro/2019 as camisetas chegam. Acrescentam que na próxima semana receberá os materiais para a eleição do conselho tutelar. A conselheira Geane pede a palavra a presidente Paola e apresenta dois representantes de escola do município de Ariquemes para falar do caso de um criança do sexo masculino que vem ocorrendo na escola. Onde relata vários ocorridos referente a atitudes da criança. Após a escuta/denuncia o CMDCA, solicita os relatórios do caso da criança as representantes da escola para que a comissão possa estar analisando e informa que estarão procurando os órgãos competente para tomar as devidas providências diante das reclamações/informações apresentadas. Continuando com o caso do processo **nº 5036/2016** da Comissão de Sindicância, referente a conselheira tutelar, apresentada pela senhora Paola Waneska, solicita o arquivamento e a abertura de um novo processo diante da denúncia verdadeira. Ficando o conselheiro Marcos Aurélio e a senhora Paola para montar o relatório e encaminha ao Ministério Público. O conselheiro marcos Antônio solicita informação referente a compra do veículo doblo que será destinado a casa da criança. A presidente Paola Waneska informa ao conselheiro Marco Antônio que o veículo foi licitado e comprado, tendo até 30 dias para empresa entregar e acrescenta que será realizado um termo de cooperação entre a casa da criança na utilização do mesmo. Menciona sobre a reunião com Gilberto que ficou de acordo em contribuir na campanha de 2020 do leãozinho com a elaboração da arte, pois ele mesmo estará confeccionando. E o CMDCA conta com a participação dos órgãos público na participação da campanha e os materiais estão previsto para serem entregue em janeiro/2020. Encerramento da reunião as 9hrs 30min. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Fatima de Oliveira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 20 verso. **Aprovaram esta ata:**

Titular

_____
SANDRA MARA RODRIGUES – SEMSAU

_____
ROSEMERE LUCIENE FERREIRA – SEMED

_____
GEANI CLEIDE DA SILVA – SEMGOV

_____
ELIAS LOURENÇO ARAÚJO FILHO – FUNCET

_____
ENILSON SEBASTIÃO DA SILVA – PMM

_____
ALESSANDRA CRISTIANE AYRES – GV

_____
ELIANE MELNIC VIEIRA CRP

_____
MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES – OAB

Suplente

_____
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO- SEMPOG

ADRIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA - C. C
Secretária

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES – SEMDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E535E9F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ORDEM DE SERVIÇO

O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, neste ato representado pelo Diretor Presidente o sr. **PAULO BELEGANTE**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2018/CPL/SML emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 84.577.956/0001-40, com sede na Rua Eduardo Lima e Silva, 1.325, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho-RO, Contrato nº 159/2019, Processo Administrativo 0001/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, TOTALIZANDO 463m² DE INTERVENÇÕES**, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta dias).

Ariquemes (RO), 02 Outubro de 2019

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0952AD2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DA LEI DE Nº 2.319, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
(PUBLICADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2019, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA)

ERRATA DA LEI DE Nº 2.319, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
(PUBLICADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2019, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA)
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO erro material contido no art. 5º da Lei de nº 2.319 de 08 de Outubro de 2019, publicada em 11 de Outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito exclusivamente neste projeto ora autorizada pela Câmara Municipal de **Cariacica.**

Leia-se:
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito exclusivamente neste projeto ora autorizada pela Câmara Municipal de **Ariquemes-RO.**

Ariquemes-RO, 11 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AC2AB8A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.321 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE - DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.321 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE - DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º Os diretores e vice-diretores em exercício das Escolas Municipais de Ariquemes poderão participar desta consulta pública, considerando o § 2º e § 3º desta Lei.
§ 1º Os diretores em exercício que cumpriram dois mandatos sequenciais, eletivos, por indicação ou que assumiram mandato em andamento, independente do tempo de cada mandato, no Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes, não poderão participar desta consulta pública.
§ 2º Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMED, não poderão participar da consulta pública vigente.
§ 3º Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento da legislação vigente e demais normas do sistema de ensino municipal, não poderão participar da consulta pública vigente.
I - Prestações de contas,
II - Proposta Pedagógica aprovada
III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação
IV - Estatística escolar, Diário Escola, CENSO Escolar
VI – Pagamentos de Fornecedores
§ 4º Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.
§ 5º A escolha processar-se-á através de chapas, com diretor e vice – diretor, exceto nas escolas com menos de 501 (quinhentos e um) alunos, onde não haverá o cargo de vice–diretor. Conforme os dados da estatística no 3º bimestre do ano corrente, conforme Setor de Inspeção Escolar e Estatística.
Art. 2º Terão direito a participar da consulta pública:
I – Os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados na escola.
II – Um dos pais ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos, perante a escola.
III - Os membros do magistério e os servidores públicos em efetivo exercício na escola, no dia da Consulta pública, incluindo os funcionários desta escola que estiverem em gozo de férias ou licença.
Parágrafo único: Não poderá participar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.
Art. 3º Poderá concorrer às funções de que trata esta Lei o membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
I – Tenha no mínimo 02 anos de efetivo exercício no magistério público municipal e 01 ano na escola que pretende concorrer, e que não esteja em período probatório.
II – Seja concursado no mínimo 30(trinta) horas semanais com o Município de Ariquemes.
III - Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
IV - Os participantes deverão apresentar seus planos de trabalho no dia da audiência pública, convocada pela comissão da consulta pública, que será realizada na escola onde registrou sua intenção, podendo participar do ato os servidores, pais, alunos e a sociedade em geral.
V - O diretor ou vice-diretor que pleitea a participação da consulta pública deverá apresentar um documento que comprove que as prestações de contas dos recursos gerenciados pela escola, estejam em dias na SEMED.
VI – A última etapa consistirá na realização da consulta pública nos moldes do art. 1º e 2º, dessa Lei.
VII – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da Lei, os diretores e vice-diretores serão indicados pelo Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo, com homologação do Prefeito Municipal.
VIII - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho individual e redução em pelo menos 10% (dez por cento) do número de alunos defasados em idade/série e evasão escolar, a partir do último censo escolar.
§ 1º. Os participantes a vice-diretor deverão preencher, os requisitos previstos nos incisos I, II e III deste artigo.
§ 2º. Nenhum candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma unidade escolar.
§ 3º. O candidato a diretor e vice diretor que trabalharem em duas escolas com contrato de 20 (vinte) horas em cada escola, se escolhido como diretor ou vice diretor de uma delas, será automaticamente transferido em regime de 40 (quarenta horas) para a escola em que foi escolhido no dia 01 de janeiro do ano seguinte.
Art. 4º São atribuições do diretor:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II – responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30%(trinta por cento) do percentual permitido por lei;
VI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora;
VIII – fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX – comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

X – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – vistar os livros da escola e outros documentos;
XII – promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX – aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Ariquemes.
XX – prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV – elaborar o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o núcleo pedagógico, docente e Conselho Escolar;
XXV – aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI – aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII – estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII – promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI – distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes.
Parágrafo único: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.
Art. 5º O processo de indicação dar se á por escolha direta e secreta, proibido a escolha por representação.
Art. 6º Havendo duas ou mais chapas concorrentes serão considerados escolhidos o diretor e vice–diretor integrantes da chapa que obtiver maior aceitação da comunidade escolar, não computados as opções de brancos e nulos.
§ 1º No caso de chapa única será escolhida se obtiver 50% mais um das intenções favoráveis, não computados as opções de brancos e nulos.
§ 2º No caso de haver um empate entre duas ou mais chapas em primeiro lugar, o desempate dar-se-á da seguinte forma:
I– O candidato que obtiver maior aproveitamento no curso de diretores oferecido pelo Conselho Municipal de Educação.
II- O candidato a diretor que tiver mais tempo de efetivo exercício de regência de classe;
III– O candidato a diretor mais idoso.
Art. 7º Para dirigir o processo de Consulta pública será constituída uma comissão com 4 (quatro) representantes sendo: 1 (um) docente do quadro efetivo do município, 1 (um) não docente do quadro efetivo do município e 02 (dois) pais, responsáveis e/ou alunos que compõem a comunidade escolar.
§ 1º Somente poderão compor a comissão como representantes dos seus segmentos alunos com idade a partir de 16 (dezesseis) anos completos.
§ 2º. A comissão elegerá seu presidente entre os membros que a compõem, tendo este que ser maior de 18 (dezoito) anos, o que deverá ser registrado em ata, bem como os demais trabalhos, pertinentes ao processo da Consulta pública.
§ 3º Os membros da comissão serão escolhidos por seus pares em assembleias gerais em cada segmento, convocada pelo diretor da escola.
§ 4º Não poderão compor a Comissão da Consulta pública membros com parentesco ou cônjuge com qualquer candidato ao cargo de Diretor Escolar, bem como Vice-Diretor, tais como: pai, mãe, filho(a), esposo(a), tio(a), sobrinha e primo(a).
§ 5º. A comissão da Consulta pública será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, no mínimo 20 (vinte) dias antes da Consulta.
Art.8º Para acompanhar os processos das consultas populares nas escolas será formada uma comissão com 08 (oito) membros, sendo 03 (três) escolhidos pela categoria, em reunião convocada pelo Sindicato Representante da Classe e 04 (quatro) indicados pela Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: Os nomes deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação juntamente com a ata da reunião.
Art. 9º Os membros do magistério integrante da comissão da Consulta pública, não poderão compor chapas como candidatos à direção da unidade escolar.
Art. 10º A comunidade escolar com direito a participar, de acordo com o artigo 2º desta Lei, serão convocadas pela Comissão da Consulta pública, no mínimo 10 (dez dias) antes.
Parágrafo único: O edital convocando a Consulta pública, indicando pré- requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação das chapas, dia, hora e local da realização da Consulta, credenciamento de fiscais e apuração, além de outras instruções necessárias, deverá ser fixado em local visível na escola, devendo a comissão remeter aviso do edital aos pais ou responsáveis por alunos com antecedência de 10 (dez) dias da Consulta Pública.
Art. 11 A inscrição se fará por chapas, cabendo a cada um dos candidatos a diretor e vice-diretor entregar a comissão da Consulta pública até 03 (três) dias após a publicação do edital, juntamente com o pedido de inscrição.
I– Comprovante de tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;
II – Uma via do curriculum vitae;
III – Documento que comprove que não possui pendência junto ao SPC ou Serasa.
IV- Documento que comprove que não esteja no cumprimento de estágio probatório;
V - Documento que comprove que não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou unidade escolar;
VI – Documento que comprove que não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;
VII - Documento que comprove não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
§ 1º. O interessado ao cargo de diretor deverá entregar à comissão da Consulta pública no ato da inscrição de sua chapa, síntese do plano ou programa de trabalho que pretende executar.
§ 2º. A comissão publicará no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição o registro das chapas.
§ 3º. Qualquer membro da comunidade poderá pedir impugnação da participação da chapa que não preencha os requisitos desta lei no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do registro das chapas.
§ 4º. Serão impugnadas as inscrições para Diretor e Vice que não observarem o disposto no artigo 11, desta Lei.
Art. 12 Não será permitida a participação de elementos estranhos à comunidade escolar no processo.
Art. 13 A comissão da Consulta pública disporá da relação de pais ou responsável dos alunos, dos membros do magistério e servidores pertencentes à comunidade escolar, com direito ao voto, no mínimo 2 (dois) dias antes da realização da consulta.
Art. 14 A comissão da Consulta pública credenciará até 01 (um) fiscal por chapa, para acompanhar o processo de escrutínio.
Art. 15 Caberá a comissão da Consulta Pública da Escola:
I-Constituir as mesas escrutinadoras necessárias, com um presidente e um secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar.
II- Organizar as etapas da consulta pública;
III– Providenciar todo material necessário para realização da Consulta pública;
IV– Orientar previamente a comunidade escolar sobre a Consulta pública;
V– Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas coletoras e da audiência pública de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar.
VI- As competências e o funcionamento das Comissões, além das previstas nesta lei, serão tratadas em Regulamento próprio, a ser expedido pela Secretaria de Municipal de Educação – SEMED.
Art. 16 O resultado da Consulta pública será lavrada em ata assinada pelos membros da comissão que ficará arquivada na escola.
Art. 17 Qualquer impugnação relativa ao processo da Consulta deverá ser arguida a Comissão da Consulta pública no ato de sua ocorrência.
Art. 18 A Comissão entregará cópia da ata do processo da Consulta Pública da Escola na Secretaria Municipal de Educação em 01 (um) dia útil após a realização.
Art. 19 A vacância da função de diretor e de vice-diretor ocorrerá por conclusão de mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição.
Parágrafo Único: O afastamento do diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença prêmio, implicará em vacância da função.
I- Nos casos de licença gestante ou licença médica superior a 60 dias do diretor, o vice-diretor assume e a SEMED nomeará entre os Trabalhadores em Educação um vice-diretor interino, respeitando os incisos I, II e III do artigo 3º.
II - Nos casos de licença gestante ou licença médica superior a 60 dias do vice-diretor, a SEMED nomeará entre os Trabalhadores em Educação um vice-diretor interino, respeitando os incisos I, II e III do artigo 3º.
III - Nos casos Licença Gestante ou licença médica superior a 30 (trinta) dias do Diretor (a) nas Escolas que tenha cargo único de Diretor, será preenchido por um Diretor interino, onde a SEMED nomeará entre os Trabalhadores em Educação um diretor interino, respeitando os incisos I, II e III do artigo 3º.
Art. 20 Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola:
I– O vice-diretor, substituto legal do diretor.
II – No impedimento deste a vaga será preenchida obedecendo os requisitos do artigo 3º, onde a SEMED nomeará entre os Trabalhadores em Educação um vice-diretor interino, respeitando os incisos I, II e III do artigo 3º.
III - O vice-diretor assumindo o cargo de diretor, a SEMED nomeará entre os Trabalhadores em Educação, respeitando os incisos I, II e III do artigo 3º.
Art. 21 Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido obedecendo ao inciso III do artigo 20.
Art. 22 A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprir as atribuições do Diretor, conforme Art. 4º desta lei.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
IV- Em caso de não cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar, acarretará perda de função do Diretor e Vice-Diretor nomeados.
V- Seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
Uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar.
Ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição.
Coersão a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice – diretor.
Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
Nepotismo **favorecendo os parentes.**
O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição.
Quando for comprovado abuso de poder.
Nas hipóteses de descumprimento das metas e deveres atinentes ao cargo, bem como do estabelecido no inciso VII do artigo 3º da referida Lei.
Em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
Após sindicância, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
VIII - A sindicância deverá ser concluída em 30 (trinta) dias;
XI - A perda de função será precedida de processo administrativo, garantido ao Diretor e Vice-Diretor destituídos da função, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
X - O Secretário Municipal de Educação, determinará o afastamento do indiciado, sem a gratificação do cargo, durante a realização de trabalho de PAD, oportunizando lhe o retorno às funções, caso a decisão seja pela não destituição.
§ 1º O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Titular da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.
§ 2º O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.
Art. 23 São obrigações do Diretor em exercício:
I- entregar ao Diretor nomeado relatório da avaliação pedagógica da sua gestão, situação dos recursos financeiros, o acervo documental, inventário com a descrição dos materiais adquiridos com recurso de capital tombados ou em processo de tombamento, bem como tudo o que compõe o patrimônio existente na escola;
II- transmitir a função em Assembléia Geral;
III- apresentar à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas de sua gestão; e
IV - participar ativamente no processo de transição prestando conta dos relatórios e bens patrimoniais, além dos arquivos e documentos pertencentes à escola.
§ 1° Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o processo de transição, inclusive a entrega do Relatório de Transição.
§ 2° O não cumprimento das obrigações do art. 24° desta lei incorrerá em sanções, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes Lei nº 1.336/2007.
Art. 24 O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.
Art. 25 As escolas multisseriadas não serão regidas por esta lei.
Art. 26 O Processo de Consulta pública para a escolha de diretor e vice-diretor será realizado na segunda quinzena do mês de novembro.
Art. 27 Não poderá ocorrer durante o processo da Consulta pública qualquer ato de campanha, como: boca de urna, material impresso, interferência no processo democrático, oferecimento de transporte particular, cesta básica, camisetas, promessas de cargos, promessa de infraestrutura sem previsão orçamentária, dentre outros benefícios, sob pena de impugnação da participação por parte da comissão.

Art. 28: A posse do diretor e vice-diretor dar-se-á pela administração municipal até o quinto dia útil de Janeiro do ano subsequente da Consulta Pública.

Disposições Transitórias

Art. 29 Cabe a Secretaria Municipal de Educação garantir e oferecer as condições necessárias para todo desenvolvimento no processo da Consulta pública.
Art. 30 Deverá a Secretaria Municipal de Educação oferecer cursos de qualificação a todos os participantes da Consulta pública considerando os aspectos políticos administrativos, financeiros e pedagógicos e ainda:

ter no mínimo carga horária de 8 (oito) horas;
será exigida a frequência mínima de 75% de cada participante;
ser ministrado antes da Consulta pública; e
aos escolhidos, será oferecida capacitação obrigatória com carga horária mínima de 80h.
Art. 31 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 32 Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 15 de outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DB8A1B6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.322 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019. "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.271 DE 2019 QUE VERSA SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO - EDUCAÇÃO AOS PROFESSORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.322 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"*ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.271 DE 2019 QUE VERSA SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO - EDUCAÇÃO AOS PROFESSORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal de nº 2.271 de 20 de Maio de 2019, publicada em 22 de Maio de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia que versa sobre instituição de Auxílio - Educação destinado aos Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituído o Auxilio – Educação de 8,98% (oito inteiros e noventa e oito centésimos por cento), destinado aos Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Outubro de 2019.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se.

Ariquemes-RO, 15 de outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:83817698

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 301/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 301/2019, de 24 de setembro de 2.019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;

CONSIDERANDO o teor do Contrato nº 163/2019, de 24/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA membros para comporem Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras, inerente ao processo nº 3443/2019, contrato nº 163/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de execução de obras de reforma do pátio coberto do Centro Municipal de Educação Infantil BALÃO MÁGICO, localizado na BR-364, quadra 02, lote 31 – Bairro Marechal Rondon, Ariquemes/RO.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Fiscal da Obra:

- MARCELO CEBALHO DE BELÉM (Engenheiro Civil, CREA nº 12006D MT e
Matrícula de nº 4341-9).

Demais Membros:

- ANDRÉ BLAN BERTI (Assessor Especial II – CREA nº 13487D-MS e Matrícula de nº 1175-2);

- MAILON DOS SANTOS CUNHA (Assessor Técnico Especial – CREA nº 9628D RO e Matrícula de nº 1152-8).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes, 24 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:51B57598

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 328 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA DE Nº 328 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO COM A FUNÇÃO DE APURAR E INSTRUIR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES CABÍVEIS A FORNECEDORES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando solicitação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG (Memorando nº 313/SEMPOG/2019);

- Considerando Decreto de nº 14.851 de 29 de novembro de 2.018 (Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município de Ariquemes);

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-11747/2019, cadastrado em 07 de Outubro de 2019 (Sancionatório).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros para comporem Comissão com a função de apurar e instruir procedimentos administrativos para aplicação de sanções cabíveis a fornecedores inerentes a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, com a seguinte composição:

- Mateus Henrique Souza Peres – Matrícula de nº 11759;
- **Kellen Silva Oliveira** – Matrícula de nº 12008;
- **Kelly Gomes de Lima Constante -** Matrícula de nº 12052;
- **Leonardo dos Santos Ferreira** – Matrícula de nº 88978.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de Outubro de 2019, 42ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:54AA3DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO/CRONOGRAMA/CONTRATO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 14.10.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) CS CORREIA & CIA LTDA ME

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED/NUCEX o prazo estabelecido no cronograma executivo da obra até o dia 14/11/2019 e prazo de vigência Contratual até o dia 17/01/2020 da construção da Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

PRAZO: Até o dia 17/01/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:211EFD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2019
PROCESSO Nº 8029/2019

CELEBRAÇÃO: 20.09.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – ARCO-IRIS

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 069/2019, de repasse financeiro para aquisição de Materiais permanentes, Fogão Industrial, Roçadeira fs 160, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 04/10, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo: 03 (três) meses - 20 de setembro até 20 de dezembro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8029/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:6FE15187

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 068/2019
PROCESSO Nº 4870/2019

CELEBRAÇÃO: 20.09.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – ALDEMIR LIMA CANTANHEDE, CNPJ n.º 00.682.285/0001-98

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 068/2019, de Repasse financeiro para "Melhorias na Identidade Visual", Aquisição de Materiais de Consumo e Construção, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação fls 07/15, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo: 90 (noventa) dias - 20 de setembro até 20 de dezembro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4870/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:5FACA1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2019

CELEBRAÇÃO: 20.09.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – ESCOLA MAGDALENA TAGLIAFERRO

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para o desenvolvimento do projeto "Melhorias de Infra estrutura**",** Aquisição de Material de Construção**,** para construção de Corrimão e contra piso no pátio, conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 04/08, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prazo: 90 (noventa) dias - 20 de setembro até 20 de dezembro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.687/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:699102C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2019

ANTONIO SOUSA MEDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o interessado abaixo, por não ser encontrado ou encontrar-se em lugar incerto ou não sábio.

Processo nº: 10310/2016 de 12/09/2016
Requerente: Geremias Lima Moraes
Assunto: Baixa de Cadastro e Cancelamento de Débitos
CPF/CNPJ: 620.980.042-49
DECISÃO: "Por todo o exposto, DEFIRO o pedido de cancelamento de débitos de Alvará do ano de 2017, bem como os ISSQN's do mês 10 de 2017 e seguintes, de acordo com todo o exposto nos autos..

Para maiores informações, o interessado poderá procurar a Secretaria Municipal de Fazenda através da Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2019

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:E4EC94CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 7014/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 117 para o nacional RUDINEI ANTÔNIO DE MORAIS.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 38/39 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 41.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 41).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:00834183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10993/2019/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 050/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 765/2019/PGM, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a DISPENSA de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 10993/2019/SEMDES, cujo objeto é: Revisão em veículos da marca Toyota, modelo HILUX, Placa QTE - 3170. Em favor do Fornecedor NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04, no valor de R$ 364,90 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Ariquemes-RO, 15 de Outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:70419682

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5443/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 161 para o nacional EDMILSON VITORINO REIS.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 35/36 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 38.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 38).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:BCE780F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5705/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 022 para o nacional MARCELO TEODORO DE OLIVEIRA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/14, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 17/19), despacho reversal da PGM de fls. 29/30 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 32.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 32).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:66AA4687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 7038/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 084 para o nacional JOSUÉ MOREIRA DOS SANTOS.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 36/37 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 39.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 39).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:7005B911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 6313/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 043 para o nacional RUBENS ALMEIDA AMÂNCIO.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/15, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 18/20), despacho reversal da PGM de fls. 26/27 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 29.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 29).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:F7D672C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5449/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 212 para o nacional LUCIANO BRAGA DE LIMA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 52/53 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 55.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 55).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D59404CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5699/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 076 para o nacional SADI CAMARGO.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 36/37 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 39.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 39).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:E6AAB1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 7008/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 026 para o nacional SIDNEY PACIENTE FERREIRA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/17, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 20/22), despacho reversal da PGM de fls. 38/39 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 41.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 41).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:45D0B94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 4879/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 008 para o nacional ADILSON DA SILVEIRA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 40/41 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 43.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 43).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D33AF1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 4878/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da

PERMISSÃO de mototaxi nº 226 para o nacional FRANCISCO SOARES MOREIRA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 36/37 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 39.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 39).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:983F3E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 7561/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 048 para o nacional CARLOS ANDRÉ DE LIMA MAGALHÃES.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/19, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 22/24), despacho reversal da PGM de fls. 39/40 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 42.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 42).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3C1AD89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 7551/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 033 para o nacional ANTONIO APARECIDO DE CAMPOS.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/19, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 22/24), despacho reversal da PGM de fls. 36/37 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 39.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 39).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:EE829ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 6316/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 090 para o nacional EUGÊNIO FANTIN NETO.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/19, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 36/37 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 39.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 39).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:FACE6CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 7583/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 088 para o nacional GERALDO GOMES GAMA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/19, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 38/39 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 41.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 41).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1C054D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 6805/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 190 para o nacional UZIEL MUNIS FERREIRA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/19, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 22/24), despacho reversal da PGM de fls. 35/36 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 38.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 38).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:177CF4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5693/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 030 para o nacional GEDSON PEPINELLI SUBTIL.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/24), despacho reversal da PGM de fls. 30/31 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 33.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 33).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D0687B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5194/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 011 para o nacional LEANDRO SILVA DE SOUZA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 38/39 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 41.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 41).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8A5807B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 6797/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 166 para o nacional AIRTON CESAR DE MORAES DO NASCIMENTO.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/20, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 23/25), despacho reversal da PGM de fls. 39/40 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 42.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 42).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:01F74A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5202/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 082 para o nacional JOSÉ GEOVANE MOURA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/20, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 23/25), despacho reversal da PGM de fls. 41/42 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 44.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 44).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:FCB75CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5218/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 156 para o nacional ALCEU APARECIDO MARTINS.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 37/38 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 40.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 40).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1CE7E340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 4877/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 029 para o nacional ELIAS QUEIROZ PASSOS.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 38/39 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 41.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 41).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:599F10B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5848/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 059 para o nacional RONILTON VAZ DA SILVA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/16, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 19/21), despacho reversal da PGM de fls. 37/38 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 41.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 41).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:B16F79E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 6791/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 178 para o nacional GILBERTO OLIVEIRA CRUZ.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/24), despacho reversal da PGM de fls. 37/38 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 40.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 40).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:FDE99625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5446/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 067 para o nacional JEAN CARLOS DE OLIVEIRA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/17, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 20/22), despacho reversal da PGM de fls. 38/39 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 41.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 41).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:BC252280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 6326/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 052 para o nacional MARIELMA JESUS NERIS.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/17, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 37/38 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 40.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 40).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:57F6ECA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5783/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 065 para o nacional JOVANIL OLIVEIRA GONÇALVES.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 35/36 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 38.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 38).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9CE22FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 7050/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 089 para o nacional ALMIR ROGÉRIO SOARES.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/17, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 20/22), despacho reversal da PGM de fls. 36/37 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 39.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 39).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D0AC4F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 6787/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 073 para o nacional ISAEL DIAS NASCIMENTO.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/18, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 21/23), despacho reversal da PGM de fls. 36/37 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 39.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 39).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:34FE5AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 7270/2019 INTERESSADO: DIRETRAN ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 061 para o nacional CLEUVAL SOARES DE FIGUEREDO.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/19, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 22/24), despacho reversal da PGM de fls. 39/40 e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 42.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 42).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 15 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0A77C530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4300/SEMPOG/2019 LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de LINK de internet de 1 GB 100% full, conforme especificações do termo de referência, visando atender as necessidades de comunicação das secretarias municipais de Ariquemes, com o valor total estimado em **R$ 365.291,64.**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 072/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/10/2019 até às 09h00min do dia 30/10/2019. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/10/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitação**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 16 de outubro de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:FF6987BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018/UNIFAL

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 06/UNIFAL/2018 Processo nº 23087.011103/2017-25 e Pregão Eletrônico nº 065/2018, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.204.6480001-12, detentora do item: 2, cujo objeto é a Aquisição de computador servidor sendo o valor total de R$ 62.980,00, (sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Ariquemes-RO, 14 de Outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8E6E8574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019
PROC. ADM. N º 10406/2019

LICITAÇÃO ABERTA COM COTAS EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Tela soldada nervurada, tipo MF113, AC-60, abertura da malha 10cmx20cm, dimensões largura 0,975m x comprimento 120m, e Tela soldada CA-60 MF138 -abertura da malha 10cmx20cm, dimensões largura 0,975m x comprimento 120m), com o valor total estimado em R$ 179.859,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 15.212 datado em 26 de março de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 076/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/10/2019 até às 09h00min do dia 30/10/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/10/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 16 de outubro de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial / Dec.15.212

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C258D8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 088/2019 PROCESSO Nº 4392/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) RONDDA VIGILÂNCIA ELTRÔNICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, para atender as necessidades da FUNCET, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 7946/SEMSAU/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/SEMPOG/2019 Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos de quarenta reais)

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4392/2019

FISCAL DO CONTRATO: FRANCIELIA DE SOUZA OLIVEIRA, matricula 8594-4

Ariquemes-RO, 07 de junho de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F6074899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO EMPRESA MBASS COMÉRCIO - PROC 3940/2019

INTIMAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE	003/2018
Empenho(s):	1403, 1404 e 1405/2019
Proc. Administrativo:	3940/2019
Objeto(s):	MATERIAL GRÁFICO

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde MARCELO GRAEFF, vem **INTIMAR/NOTIFICAR** a empresa MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.101.577/0001-58, localizada Rua Alexandre Guimarães, n. 8749, bairro Socilialista, Porto Velho/RO, para que no **PRAZO DE 5 DIAS** apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente no atraso e não entrega dos produtos dos Empenhos 1403, 1404 e 1405/2019**,** descumprindo o Item 9 do termo de referência, anexo I, do edital do P.E. 003/2018.
A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:

•Advertência;
•Multa moratória;
•Multa compensatória;
•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Penalidades previstas na Lei 8.666/1993, art. 87, c/c o item 22 do termo de referência, anexo I do edital do P.E 003/2018, cujo valor será definido após decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia.
A defesa prévia poderá ser encaminhada no e-mail (erica.silva@ariquemes.ro.gov.br), desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional, CEP 76872-852 no município de Ariquemes-RO, dirigida ao Secretário de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03).
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº. 3940//2019 e Anexo I,** encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes-RO, 16 de outubro de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4DE78D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO EMPRESA MBASS COMÉRCIO - PROC. 889/2019

INTIMAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE	003/2018
Empenho(s):	536/2019
Proc. Administrativo:	889/2019
Objeto(s):	MATERIAL GRÁFICO

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde MARCELO GRAEFF, vem **INTIMAR/NOTIFICAR** a empresa MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.101.577/0001-58, localizada Rua Alexandre Guimarães, n. 8749, bairro Socilialista, Porto Velho/RO, para que no **PRAZO DE 5 DIAS** apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente no atraso e não entrega dos produtos do Empenho 536/2019**,** descumprindo o Item 9 do termo de referência, anexo I, do edital do P.E. 003/2018.
A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:

•Advertência;
•Multa moratória;
•Multa compensatória;
•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Penalidades previstas na Lei 8.666/1993, art. 87, c/c o item 22 do termo de referência, anexo I do edital do P.E 003/2018, cujo valor será definido após decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia.
A defesa prévia poderá ser encaminhada no e-mail (erica.silva@ariquemes.ro.gov.br), desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional, CEP 76872-852 no município de Ariquemes-RO, dirigida ao Secretário de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03).
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº. 889/2019 e Anexo I,** encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes-RO, 16 de outubro de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:FF735298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO EMPRESA IF DE SOUZA - PROC 7694/2019

INTIMAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE	063/2018
Empenho(s):	2522, 2523, 2524/2019
Proc. Administrativo:	7694/2019
Objeto(s):	MATERIAL DE LIMPEZA

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde MARCELO GRAEFF, vem **INTIMAR/NOTIFICAR** a empresa I F DE SOUZA CNPJ: 27.295.341/0001-98, localizada Rua Rio Jaru, n.° 1037, bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, para que no **PRAZO DE 5 DIAS** apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente no atraso e não entrega dos produtos dos Empenhos 2522, 2523 e 2524/2019**,** descumprindo o Item 2.3.2, do P.E. 063/2018.
A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:

•Advertência;
•Multa moratória;
•Multa compensatória;
•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Penalidades previstas na Lei 8.666/1993, art. 87, c/c o item 19, do P.E 063/2018, cujo valor será definido após decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia.
A defesa prévia poderá ser encaminhada no e-mail (erica.silva@ariquemes.ro.gov.br), desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional, CEP 76872-852 no município de Ariquemes-RO, dirigida ao Secretário de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03).
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº. 7694/2019 e Anexo I,** encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes-RO, 16 de outubro de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A1219CDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019/CPLMS - SRP PROCESSO N.º 964/SEMA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto**9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM),na forma da Lei 10.520/02, tendo como**Objeto:Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados,**valor prévio total R$**631.226,57**(seiscentos e trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às**10h00min do dia 31/10/2019**(Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:33C80BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1309/2019/SEMAGRI 2º ATO

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, Decreto 9592/GAB/PMB/2019, torna Público o Edital do Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Distribuidor de Calcário com o Tombamento 13676, e 1(um) Sulcador com o Tombamento 13673.** A documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala CPLMS, em dias úteis, **das 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 18 de novembro de 2019 Horário que iniciara a sessão**. O Edital, estará disponível na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, das 07h:30min às 13h:30min, no site (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 16 de outubro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:82E030AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9682/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a licença de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora Simone Angela Medeiros Dallabrida, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1473/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder licença de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, a **partir de 23 de setembro de 2019**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997 para a servidora **Simone Ângela Medeiros Dallabrida, cargo Coor. Do Setor de Educação Inclusiva 40 horas.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A30E076F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 079/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1528/SEMFAZ/2019** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA – IDEM, CNPJ 05.604.571/0001-59 a proposta no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6F338485

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 101/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1253/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

B.H EPI E UNIFORMES EIRELI, CNPJ 24.655.257/0001-40 a proposta no valor de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Buritis, 11 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C0A2DF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/GAB/PMB/2019 BURITIS, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JOELMA DUTRA SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 033.670.562-00 e RG 1478252 SESDEC/RO no cargo de **Assessor Executivo de Recursos Humanos - SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:147C6570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9685/GAB/PMB/2019 BURITIS, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor Varan Gomes Sousa Junior Silva na função de Diretor Técnico Operacional - Interino (sem ônus) da AGERB e dá outras providências"

Considerando o período de férias da Diretora Presidente da AGERB, o servidor Marcio de Santana Coelho assume interinamente a presidências nos termos da Lei 871/2014, ficando vaga a diretoria técnica, inviabilizando a movimentação cotidiana de processos,

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear (sem ônus) o servidor **Varan Gomes Sousa Junior,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 097.519.186-18, no cargo de **Diretor Técnico Operacional** (Interino) da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis-AGERB pelo período de 14/10/2019 a 02/11/2019.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:16468BC8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: BENJAMIM SIQUEIRA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: BENJAMIM SIQUEIRA CAMPOS CPF 38561646268 Rua MIRANTE DA SERRA,2940 Setor 04 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) BENJAMIM SIQUEIRA CAMPOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	correção	multa	juros	apagar
911,52	134,46	52,30	428,88	1.527,16

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B5042FBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 18/2019 – INPREB /2019

"Dispõe sobre benefício Voluntario de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do senhor: LUIZ MARINHO DE AZEVEDO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal: nos termos do Art.6º de EC Nº 41/03 e Art. 16 incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal
R E S O L V E

Art. 1º- Concedero benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor senhor: Luiz Marinho de Azevedo, funcionário desta municipalidade, com matricula nº 1668-1, CPF Nº 080.365.001-91 RG Nº 132.515 SSP/MT com cargo/função de PROFESSOR CLASSE- C, 40 horas sob Regime Jurídico Estatutário nomeada em 23 de julho de 2001 através do Decreto nº 080/GP/PMB/2001 publicado no mural da sede da prefeitura no dia

02/07/2001, com Proventos Integral, Última Remuneração – Com Paridade a ser custeados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO, conforme processo administrativo n.º 090/2019/INPREB.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores na ativa.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis/RO, em 16 de outubro de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Excecutivo/INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:33E8C20A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019.

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº **002/2019/PMC**, Processo Administrativo **nº401/2019,** cujo objeto é: **contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE PISCINA COBERTA.** Conforme memorando de solicitação nº**260/2019/SEMUSA**, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da (s) empresa (s) com o valor:

D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME .....R$472.719,55
(Quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e dezenove reais cinquenta e cinco centavos). Valor total adjudicado.

Cabixi-RO, 16 de outubro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:A8359A8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, com o valor total estimado em **R$ 100.053,95 (cem mil e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **TP5/2019,** Proc. **Adm. 062/2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. **Os envelopes de HABILITAÇÃO, bem como a PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos na sala da CPL até o dia 04 de novembro de 2019 as 09:00 local horário da abertura do certame.** A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 16 de outubro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:160BB8EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do projeto referente ao orçamento de 2020, a ser realizada no dia 17/10/2019 (quinta-feira), às 18h30min, no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cacoal - CDL, localizada na Av. Amazonas nº 2525, bairro Centro, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:AF18D302

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 318/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
EDIVALDO GOMES DA SILVA			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 8024	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
563.331.372-00	520205/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	16/10/2019	18/10/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7130F0D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 062/PMC/19

PROCESSO3665/GLOBAL/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMAD/SEMUSA/AMEC/FUNCCAL
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis para os veículos da frota da Prefeitura de Cacoal.
DO PRAZO: 12 meses a partir da sua assinatura.
DO VALOR: R$ 965.759,34 (novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
DATA: 14/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Interveniente

Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC
WELITON NUNES SOARES
Interveniente

Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL
MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Interveniente

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3E376DE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 60/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora **FABIANA AZEVEDO FABIANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1021988 SESDC e inscrita no CPF nº 884.437.102-25, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Judô da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 10/10/2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/AMEC/2019 de 24 de julho de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EB685BE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.372/PMC/19

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO DIA 28 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o artigo 236 da Leinº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que 28 de outubro é oficialmente oDia do Servidor Públicono Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo os serviços públicos de natureza essencial, tais como os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:B988A926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 077/2019/SEGAB/PMCNR, comunica aos interessados que na Publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 039/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO XI | Nº 2567 de 16 de outubro Pagina 39

ONDE SE LÊ:

EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

COM LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2018.

JOSIANE V. MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:731901B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor ANILTON BATISTA FILHO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor ANILTON BATISTA FILHO, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/11/2019 a 30/01/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B9A7D7AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor JOSÉ ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 28/04/2017 a 27/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DFEEF6ED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor ANANIAS SANTOS E SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ANANIAS SANTOS E SANTOS, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 12/11/2017 a 11/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:246E7AD9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor ELIAS JOSE ZANOTELLI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ELIAS JOSE ZANOTELLI, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 15/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0B9C32EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor HUDSON MARQUES CÂNDIDO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor HUDSON MARQUES CÂNDIDO, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 07/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:87EC89A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor NILTON RENATO CAPRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor NILTON RENATO CAPRA, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 a 17/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3BAB5920

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor SERGIO BANASZESKI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor SERGIO BANASZESKI, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DAFDF882

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS para cumprir funções de Coordenadora de Polo EAD IFRO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando assinatura de Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Federal de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS, CPF. nº 001.086.292-79 e RG nº 1031900 SESDEC/RO, para atuar como Coordenadora de Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CC300AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15**, e do outro lado à empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.870.713/0001-20**, com sede na **Rua Oriente Tenuta – Casa 01 – Bairro Consil – Cidade de Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.048-450**, pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representada legalmente por sua Sócia Administradora Sra. **ELEIDE MARIA CORREA**, inscrita no **CPF: 317.873.121-00** e **RG: 0607983-0 SESP/MT**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 024/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula Terceira (valor) do Contrato nº 024/2019, de prestação de serviços de locação de software de gerenciamento de frota denominado GTF - Gestão Total de Frota.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR - O valor do aditivo do contrato nº 024/2019 será de **R$ 276.559,86 (Duzentos e Setenta e Seis mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos),** utilizando os 25% (vinte por cento) do valor do contatro inicial, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 para prestação de serviços**.**

.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2002 - Manut. das Ativ. - GAB PREFEITO
Programa: 0002 - Gestão Administrativo GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 22

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2002 - Manut. das Ativ. - GAB PREFEITO
Programa: 0002 - Gestão Administrativo GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 25

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função/SubFunção: 12.361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2025 - Manut. das Ativ . -Transp. Escolar FUNDEB 40%
Programa: 0008 - Gestão Administrativo do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Destinação Recurso: 1.011.0043 - Outras despesas FUNDEB -40%
Ficha: 130

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função/SubFunção: 12.361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2025 - Manut. Das Ativ . -Transp. Escolar FUNDEB 40%
Programa: 0008 - Gestão Administrativo do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.011.0043 - Outras despesas FUNDEB -40%
Ficha: 131

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal De Agricultura - SEMAGRI
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2049 - Manut das Ativ. – SEMAGRI
Programa: 0012 - Gestão Administrativo da SEMAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 244

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2049 - Manut das Ativ. - SEMAGRI
Programa: 0012 - Gestão Administrativo da SEMAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 246

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Sec. Mun. de Cultura, Esp. Lazer e Turismo - SEMCEL
Função/SubFunção: 13.392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2052 – Manut. das Ativ. - SEMCEL
Programa: 0013- Gestão Administravo da SEMCEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 259

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Sec. Mun. de Cultura, Esp. Lazer e Turismo - SEMCEL
Função/SubFunção: 13.392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2052 - Manut das Ativ. - SEMCEL
Programa: 0013 - Gestão Administrativo da SEMCEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 261

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2055 - Manut das Ativ. - SEMOB
Programa: 0014 - Gestão Administrativo da SEMOB
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 276

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2055 - Manut das Ativ. - SEMOB
Programa: 0014- Gestão Administrativo da SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 277

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2056 - Manut das Ativ. - Coord Serv Públicos
Programa: 0014 - Gestão Administrativo da SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 281

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2056 - Manut das Ativ. - Coord Serv Públicos
Programa: 0014 - Gestão Administrativo da SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 283

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2057 - Manut das Ativ. - Coord. Maq.Eq.C.Frota.Gar.Comb
Programa: 0014 - Gestão Administrativo da SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 284

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2057 - Manut das Ativ. - Coord. Maq.Eq.C.Frota.Gar.Comb
Programa: 0014 - Gestão Administrativo da SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 286

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Função/SubFunção: 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: 2060 - Manut das Ativ. - SEMAM
Programa: 0015 - Gestão Administrativo da SEMAM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 298

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Função/SubFunção: 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: 2060 - Manut das Ativ. - SEMAM
Programa: 0015 - Gestão Administrativo da SEMAM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 301

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **07 de Outubro de 2019.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG. nº: 333.492/SSP/RO e CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Saga Comercio E Serviço Tecnologia E Informatica LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Contratada
ELEIDE MARIA CORREA
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873.121-00
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F9A83DDE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA".

O **Fundo Municipal de Assistência de Social – FMAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **20.266.209/0001-09**, com sede na **Rua 21 de Abril – S/nº – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO (Secretário Municipal de Assistência Social e Família), portador da Cédula de Identidade RG nº 1369162/SSP/RO e do CPF nº 437.740.172-34** denominada **CONTRATANTE** e ente **ANUENTE** Município de Candeias do Jamari com CNPJ: 63.761.902/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15**, e do outro lado à empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.870.713/0001-20**, com sede na **Rua Oriente Tenuta – Casa 01 – Bairro Consil – Cidade de Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.048-450**, pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representada legalmente por sua Sócia Administradora Sra. **ELEIDE MARIA CORREA**, inscrita no **CPF: 317.873.121-00** e **RG: 0607983-0 SESP/MT**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 026/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula Terceira (valor) do Contrato nº 026/2019, de prestação de serviços de locação de software de gerenciamento de frota denominado GTF - Gestão Total de Frota.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR - O valor do aditivo do contrato nº 026/2019 será de **R$ 27.404,83 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Setenta e Oitenta e Três Centavos),** utilizando os 25% (vinte por cento) do valor do contatro inicial, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 para prestação de serviços**.**
.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social e Família
Função/ Sub-Função: 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0010 – Gestão Administrativo dos Programas da Assistência Social
Projeto/ Atividade: 2039 – Manutenção Das Atividades Bolsa Família
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 180

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social e Família
Função/ Sub-Função: 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0010 – Gestão Administrativo dos Programas Assistência Social
Projeto/ Atividade: 2044 – Manutenção das Atividades do CONSELHO TUTELAR
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 193

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social e Família
Função/ Sub-Função: 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0011 – Gestão Administrativo da SEMASF
Projeto/ Atividade: 2044 – Manutenção das Atividades do CONSELHO TUTELAR
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 200

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social e Família
Função/ Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – Gestão Administrativo da SEMASF
Projeto/ Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 225

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **07 de Outubro de 2019.**

Fundo Municipal de Assistência de Social –FMAS
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Família
RG: 1369162/SSP/RO e do CPF nº 437.940.172-34

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG. nº: 333.492/SSP/RO e CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informatica LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Contratada
ELEIDE MARIA CORREA
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873.121-00
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7AB26C93

GABINETE DO PREFEITO-GP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA".

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **84.744.853/0001-28**, com sede na **Rua Ivo Milan – Nº 69 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, neste ato representado pela Srª **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA (Secretária Municipal de Saúde), portadora da** Cédula de Identidade RG Nº **763.441/SSP/RO** e do CPF nº **730.095.712-91** denominada **CONTRATANTE** e ente **ANUENTE** Município de Candeias do Jamari com CNPJ: 63.761.902/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15**, e do outro lado à empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.870.713/0001-20**, com sede na **Rua Oriente Tenuta – Casa 01 – Bairro Consil – Cidade de Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.048-450**, pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representada legalmente por sua Sócia Administradora Sra. **ELEIDE MARIA CORREA**, inscrita no **CPF: 317.873.121-00** e **RG: 0607983-0 SESP/MT**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 025/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula Terceira (valor) do Contrato nº 025/2019, de prestação de serviços de locação de software de gerenciamento de frota denominado GTF - Gestão Total de Frota.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR - O valor do aditivo do contrato nº 025/2019 será de **R$ 79.599,76 (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos),** utilizando os 25% (vinte por cento) do valor do contatro inicial, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 para prestação de serviços**.**
.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2069 - Manut. das Ativ. - PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
Ficha: 343

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2078 - Manut. das Ativ. - SVS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
Ficha: 361

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2078 - Manut. das Ativ. - SVS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
Ficha: 377

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2079 - Manut. das Ativ. - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
Ficha: 382

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **07 de Outubro de 2019.**

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
RG: 763.441/SSP/RO e CPF nº 730.095.712-91

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informatica LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Contratada
ELEIDE MARIA CORREA
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873.121-00
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C9CB04D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°49/2019

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	364/2019
Dispensa de Licitação nº:	49/2019
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	16/10/2019

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE TERMO D EREFERENCIA NA AREA DA SAÚDE DESTINADO A

CONTRATAR CURSOS, CAPACITAÇÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

Do Contratado: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 15.749.688/0001-84.

Do Valor e do Pagamento: R$ 4.990,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVER E ELABORAR TERMO DE REFERENCIA A FIM DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS, CAPACITAÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS VOLTADAS ÀS POLITICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, AOS USUÁRIOS DO SUS E SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SERVIÇO BÁSICO DE SAÚDE MUNICIPAL.	1,00	R$ 4.990,00	R$ 4.990,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação de serviços de empresa especializada na elaboração de termo de referencia na área da saúde destinado a contratar cursos, capacitações e eventos no município de Castanheiras-Ro.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 16 de outubro de 2019.

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretario Municipal de Administracao(Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 16 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:851388B7

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°50/2019

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	73/2019
Dispensa de Licitação nº:	50/2019
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	16/10/2019

Do Objeto: DESPESA REFERENTE A ASSISTENCIA TÉCNICA DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW26280, PLACA NEF 6591, REVISÃO DE 30.000 KM.

Do Contratado: BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 84.652.296/0001-15.

Do Valor e do Pagamento: R$ 1.314,85, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO OLEO D08	1,00	R$ 126,25	R$ 126,25
2	FILTRO COMB. MOTOR	1,00	R$ 89,90	R$ 89,90
3	FILTRO DE COMB. D08	1,00	R$ 69,95	R$ 69,95
4	FILTRO SEPARAD. AGUA	1,00	R$ 89,95	R$ 89,95
5	FILTRO DE AR EXTERNO	1,00	R$ 89,95	R$ 89,95
6	FILTRO DE AR INTERNO	1,00	R$ 59,95	R$ 59,95
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO, CAMINHÃO VW 26.280	2,00	R$ 49,95	R$ 99,90
8	ABRAÇADEIRA DE NYLON 65X395	10,00	R$ 1,00	R$ 10,00
9	PANO LIMPEZA	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00
10	DESENGRIPANTE	1,00	R$ 10,00	R$ 10,00
11	OLEO 10W40 SINTETICO	28,00	R$ 23,00	R$ 644,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação de assistência técnica do veiculo caminhão basculante VW20280, placa NEF 6591, revisão de 30.000KM.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 16 de outubro de 2019

JOEL DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 16 de outubro de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:514304FC

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°29/2019.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 29/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 30 de outubro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS SALAS ODONTOLOGICAS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, tendo em vista que os materiais e serviços se tratam do mesmo objeto, o pregão se realizará somente com um lote.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 29/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 344/2019-PMC

Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde (SEMUSA)
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS SALAS ODONTOLOGICAS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 17 de outubro de 2019 até o dia 30 de outubro de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 30 de outubro de 2019, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 16 de outubro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8480865A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON – CNPJ 05.914.650/0001-66,** referente a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender os Poços Artesianos pertencentes ao SAAE – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto da sede e dos distritos, fls. 560 a 563, dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 46/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 162/2019.

Gabinete da Prefeita em 15 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:880E8D01

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0289/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0289/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do veículo CRG/CAMINHÃO/MEC/OPER/FORD/CARGO 1517E, ANO/MODELO 2011, CHASSI:9BFXCE5U0BBB78683 e placa: NCZ-7005 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0126/19**,** Proc. Adm. Nº 2422/2019

DA DOTAÇÃO: 020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2454 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 15 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7E3E5C5F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0290/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0290/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
HELENA DOS SANTOS PENTEADO 67646760200

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do veículo CRG/CAMINHÃO/MEC/OPER/FORD/CARGO 1517E, ANO/MODELO 2011, CHASSI:9BFXCE5U0BBB78683 e placa: NCZ-7005 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0126/19**,** Proc. Adm. Nº 2422/2019
DA DOTAÇÃO:020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2455 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 15 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DCB1A285

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0288/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0288/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ROMILDA PEREIRA DOS SANTOS VAILANT 67702660244

OBJETO: Aquisição de Mudas de Palmeiras REAL e IMPERIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0006/19**,** Proc. Adm. Nº 2085/2019

DA DOTAÇÃO: 02.06.02.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES-
15.452.0027.2082.0000 MANUTENÇAO DE AVENIDAS E PRAÇAS –
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2457 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 15 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:715D4B8A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **N. P. FLORES - ME - CNPJ 10.505.608/0001-21,** para **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, BOLO CONFEITADO E SALGADINHO DIVERSOS,** conforme Termo de Referência de fls. 08 a 13 dos autos, Parecer da Auditoria à fl. 54 e 55, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 167/2019.

Processo Administrativo nº.2476/2019.

Gabinete da Prefeita em 15 de outubro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:860978A9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP – CNPJ 27.306.142/0001-38,** para **Aquisição de Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor para Galão de 20 l**, conforme Termo de Referência de fls. 10 a 15 dos autos, Justificativa do Secretário da Pasta, fls. 24, Parecer Auditoria fls. 29, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 166/19.

Processo Administrativo nº 2401/2019.

Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:83FC7B73

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA - CNPJ 23.025.173/0001-60,** para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Termo de Referência de fls. 10 a 15 dos autos, Justificativa da Secretária da Pasta para a Contratação, fls. 20 e 21, Parecer da Auditoria à fl. 28, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 164/19.

Processo Administrativo nº 2459/2019.

Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A98CD521

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2390/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 128/2019, para a empresa **EMERSON SANTOS CIOFFI – ASSESSORIA - ME,** com o valor de R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7993D4F6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso V, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **A. M. SARAIVA - ME – CNPJ 08.251.727/0001-53,** para **AQUISIÇÃO DE ESPREMEDOR DE CÍTRICOS**, conforme Termo de Referência de fls. 559 a 564 dos autos, Justificativa do Pedido de Dispensa fls. 552 e 553, Parecer Auditoria fls. 565 e 566, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), com respaldo legal, no Inciso V do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1902/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 165/2019.

Gabinete da Prefeita em 15 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:989C90F4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1666/2019, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2019, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2019**, para a empresa **ARAÚJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME,** com o valor total de R$ 217.115,69 (duzentos e dezessete mil, cento e quinze reais e sessenta e nove centavos), sendo:

- R$ 39.543,92 (trinta e nove reais e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), com solicito nº 691/19 e pedido de empenho nº 1.753/19.

- R$ 10.180,24 (dez mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos), com solicito nº 692/19 e pedido de empenho nº 1754.

- R$ 55.296,19 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), com solicito nº 693/19 e pedido de empenho nº 1.756/19.
- R$ 35.469,90 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), com solicito nº 696/19 e pedido de empenho nº 1752/19.
- R$ 76.625,44 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com solicito nº 697/19 e pedido de empenho nº 1757/19, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 15 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:03AB8760

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0287/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0287/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS (Óleo Diesel S10), com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/19**,** Proc. Adm. Nº 832/2019

DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0026.2041.0000.3.3.90.30.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO VINCULADO-MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇAO BASICA PAB – PISO DE ATENÇAO BASICA – MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS-NOTA DE EMPENHO Nº 1018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 28.341,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC787747

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0279/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0279/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
ATECNOMED - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOS

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (medicamento e material penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/19**,** Proc. Adm. Nº 2336/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1000 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1001 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 29.518,00 (vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2D5973BF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0280/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0280/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
MBR FERNANDES-ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (medicamento e material penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/19**,** Proc. Adm. Nº 2336/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1002 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1003 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 20.556,30 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B54DA1C7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0281/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0281/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
BONIN & BONIN LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/19**,** Proc. Adm. Nº 2336/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1004 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1005 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:207AFD66

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0282/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0282/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.E DA PASCOA ASSIS**

OBJETO: Aquisição de materiais penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/19**,** Proc. Adm. Nº 2336/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1006 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1007 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 11.727,08 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e oito centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:22DF8735

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0283/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0283/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais penso, em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/19**,** Proc. Adm. Nº 2336/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1008 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1009 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E616C62F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0284/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0284/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
ARAUJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (medicamento e material penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/19**,** Proc. Adm. Nº 2336/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1010 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1011 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 28.884,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:093C5936

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0285/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0285/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (medicamento e material penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/19**,** Proc. Adm. Nº 2336/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1012 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1013 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 61.940,01 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e um centavo)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4550D78D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0058/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0058/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº. **0058/19.**

DO VALOR: R$ 17.716,00 (dezessete mil setecentos e dezesseis reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: 02.08.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.32.99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1014 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº **0058/19**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.390/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de outubro de 2019.

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A989F02C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0286/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0286/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/19**,** Proc. Adm. Nº 68/2019

DA DOTAÇÃO: 02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2216.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
NOTA DE EMPENHO Nº 346 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

DO PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:71232328

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0278/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0278/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
JONATAS GUIMARAES THOMAZ 47937408200

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o veículo caminhonete MMC/L200 TRITON GLS D, ano fabricação/modelo: 2014/2015, Placa:OHL-7687 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0123/19**,** Proc. Adm. Nº 2369/2019

DA DOTAÇÃO: 020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2430 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 6.932,89 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E60952F2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2421/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 125/19, para a empresa **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** com o valor de R$ 2.234,76 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:16455184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 017/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

FARMACÊUTICO

TALITA CRISTINA SCHERER DE SOUZA

Colorado do Oeste, 16 de Outubro de 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:C802D855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019. EXCLUSIVO ME/EPP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 846/2019/SEMED; 198/2019/SEMED; 177/2019/SEMUSA; 090/2019/SEMAS; 235/2019/SEMAM e 309/2019/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **16/10/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **30/10/2019** e início da sessão pública: dia **30/10/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 88.649,68** (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Corumbiara-RO em 16 de Outubro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3E39D1B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 609/2019
Assunto: Prestação De Serviços De Assessoria e Consultoria.
Dispensa de Licitação nº 26/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer jurídico favorável ao que consta do processo administrativo nº 609/2019, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Planejamento, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Costa Marques, para a empresa **D. PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA IERELI - ME, CNPJ: 23.943.994/0001-85,** no valor de **R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 16 de Outubro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4FEFE982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0201/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91: 1,5 (uma e meia) diárias para os dias 17 e 18 /10/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° **- O** Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Outubro de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:BF497005

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019 - SRP - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tela Soldada Nervurada para fabricação de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 119.953,55 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais cinquenta e cinco centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/10/2019 até às 08h30min do dia 30/10/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/10/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 16 de Outubro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E72A0DC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020

A prefeitura Municipal de Cujubim - RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, nos termos do Art. 208 e §3º e ART. 211 da Constituição Federal, e Lei municipal nº 310/GP/2007 de 20/11/07, torna pública a realização da CHAMADA ESCOLAR para recenseamento da população escolar com o objetivo de identificar a demanda escolarizável para o ano letivo de 2020.

1. DO OBJETIVO

A chamada Escolar tem como objetivo recensear a população escolar que pleiteia ingressar na Rede Pública Municipal e também com o efeito de levantamento de dados da população de crianças e adolescentes em idade escolar, jovens e adultos que não concluíram a educação básica tanto na zona urbana quanto do campo. Bem como planejar o atendimento de crianças de 0 a 3 anos. A chamada escolar também se destina àqueles que necessitam de transferência de escola, buscando o atendimento mais próximo de sua casa.

2. JUSTIFICATIVA

A chamada escolar tem como propósito identificar a demanda de estudantes que pleiteiam vagas, bem como o levantamento de dados. Por ser parte de um conjunto de etapas/ações essenciais ao planejamento educacional, o processo ocorrerá de forma articulada. Serão normatizadas em edital específico que será publicado e divulgado em diversos meios de comunicação.

3- DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A chamada Escolar será realizada no período de 21/10 a 22/11 de 2019, deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação, sob a responsabilidade de cada ente envolvido no processo.

. 4- LOCAIS DE REALIZAÇÃO
A chamada Escolar será realizada de forma presencial em dias útil (segunda-feira a sexta-feira) na secretaria das escolas públicas municipais de Cujubim.
ü E.M.E.F. Aluísio Becker
ü E.M.E.I.E.F. 23 de Março
ü E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe
ü E.M.E.I. Raio de Luz
ü E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela
ü E.M.E.F. Antonio Frederico de Castro Alves
5. DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR
I - A chamada Escolar ocorrerá da seguinte forma:
A) Por meio de preenchimento de formulário impresso (Presencial);

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Para preencher o formulário é necessário ter em mãos os seguintes documentos:
I- Do estudante – Certidão de Nascimento e CPF;
II- Do responsável – RG, CPF e Comprovante de residência.

7. A Chamada escolar não tem função e não é pré-requisito para as Rematrículas e Matriculas Novas na Rede Municipal, será apenas para realizar o chamamento escolar.
8. A ficha de inscrição da Chamada Escolar compreende o Anexo I deste Edital.
9. Como estímulo à participação deste chamamento os inscritos concorrerão a um prêmio surpresa, o qual será sorteado logo após o encerramento do período destinado a chamada escolar, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação com a presença de um representante de cada escola.
10. Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Cujubim - RO 08 de outubro de 2019.

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Secretária de Educação
Portaria nº 272/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
Fone: (o) 69-3582-2092 – FAX (0**) 69-3582-2092**

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS DA CHAMADA ESCOLAR - ANO 2020
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
NOME:
CPF: RG :
CONTATO : ENDEREÇO COMPLETO:
Escola mais próxima da residência:_____
_____
Recebe Bolsa Família: sim ( ) não ( )

Obs.: solicitar documento do (os) candidato (os) somente para confirmação de dados para preenchimento das informações abaixo:
ESCREVA NOS PARÊNTESES ABAIXO A QUANTIDADE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES/ADULTOS QUE ENCONTRA-SE FORA DA ESCOLA NO ANO de 2019:
BLOCO I - EDUCAÇÃO INFANTIL
CRECHE
- 0 a 11 meses ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 1 ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 2 anos ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 3 anos ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
PRÉ-ESCOLA 04 A 05 ANOS
- 04 ANOS ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 05 ANOS ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
BLOCO II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS COM NOVE ANOS DE DURAÇÃO
- 1º Ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 2º Ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 3º Ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 4º Ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 5º Ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 6º Ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 7º Ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 8º Ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 9º Ano( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____

BLOCO III - (EJA) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º E 2º SEGMENTO COM OITO ANOS DE DURAÇÃO
- 1º Ano( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 2º Ano( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 3º Ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 4º Ano( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 5º Ano( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 6º Ano( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 7º Ano( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
- 8º Ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____
BLOCO IV - ENSINO MÉDIO
- 1º Ano( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não ( ) Que tipo de deficiência?_____
- 2º Ano( ) Possui alguma deficiência: sim( ) não ( ) Que tipo de deficiência? _____
- 3º Ano ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) ( ) não Que tipo de deficiência?_____
BLOCO V - FORMAÇÃO SUPERIOR
GRADUAÇÃO
SIM ( ) NÃO( ) ( ) CURSANDO
Possui alguma deficiência: sim ( ) ( ) não Que tipo de deficiência?_____
PÓS-GRADUAÇÃO
SIM ( ) NÃO( ) ( ) CURSANDO
QUADRO PARA INSERIR INFORMAÇÕES RELEVANTES DURANTE A ENTREVISTA

Assinatura do responsável pelas informações.

Cujubim - RO, _____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7C9D61AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 394.580,36** (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 403/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 206.877,14 (duzentos e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 406/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 27.287,27 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – (AFC) ACS 95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 407/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 160.415,95 (cento e sessenta mil quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 394.580,36 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 393/3.3.90.14 – Diária - Civil - R$ - 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 394/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 470,52 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 395/3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 2.000,00 (dois mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 33.327,63 (trinta e três mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 399/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 400/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 1.000,00 (mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 401/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ - 11.040,00 (onze mil e quarenta reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 402/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 19.165,00 (dezenove mil cento e sessenta e cinco reais);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 404/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 1.000,00 (mil reais);
p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 405/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ - 607,93 (seiscentos e sete reais e noventa e três centavos).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3058 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 408/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 409/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 3.000,00 (três mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 410/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 411/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 9.093,33 (nove mil noventa e três reais e trinta e três centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 412/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 413/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ - 1.000,00 (mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 414/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 1.000,00 (mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 416/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 15.213,50 (quinze mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 417/3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 1.000,00 (mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 419/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 1.000,00 (mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 420/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 3.513,42 (três mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 421/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 760,00 (setecentos e sessenta reais);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 422/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 500,00 (quinhentos reais);
p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 423/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 53.897,11 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 425/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 2.000,00 (dois mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 426/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ - 1.000,00 (mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 427/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 3.328,81 (três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavo);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 428/3.3.90.14 – Diária - Civil - R$ - 1.396,04 (mil trezentos e noventa e seis reais e quatro centavo);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 429/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 11.330,80 (onze mil trezentos e trinta reais e oitenta centavo);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 430/3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 1.000,00 (mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 432/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 100,00 (cem reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 14.916,49 (quatorze mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 434/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 40,00 (quarenta reais);
p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 435/3.3.90.48 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas - R$ - 16.580,80 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos);
q. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 500,00 (quinhentos reais);
r. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 437/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 9.730,02 (nove mil setecentos e trinta reais e dois centavos);

V. Quinta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa Saúde da família - PSF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 385/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 66.511,11 (sessenta e seis mil quinhentos e onze reais e onze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 386/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 4.555,08 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 387/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ - 596,82 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 388/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 3.357,23 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavo).

VI. Sexta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3049 – Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 390/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 391/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 2.257,24 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 392/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 388/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 3.357,23 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavo).

VII. Sétima Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 304 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 304 1010 3055 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 438/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 2.762,01 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e um centavo);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 439/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 1.529,82 (mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 440/3.3.91.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 800,00 (oitocentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 441/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 500,00 (quinhentos reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 442/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

VIII. Oitava Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 305 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 443/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ - 270,00 (duzentos e setenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 444/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 219,13 (duzentos e dezenove reais e treze centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 445/3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 6.000,00 (seis mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 447/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 1.880,52 (mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 449/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 500,00 (quinhentos reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ - 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 451/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. Munic. de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B4FF3BB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 1.140.000,00** (um milhão e cento e quarenta mil reais), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 394/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 397/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 401/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 429/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 432/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 434/3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 1.000,00 (mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 435/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.28 – Transferências de Recursos do SUS - Financiamento;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes do Repasse de Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em conformidade com os demonstrativos financeiros.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. Munic. de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B7F4919C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.198, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 482.279,23** (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 791/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 792/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 247.681,83 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 793/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra - R$ 186.597,40 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
§ 1º. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de - R$ 482.279,23 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e

nove reais e vinte e três centavos) com seguinte ordem de classificação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 122 2001 3043 – Despesas com Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 353/3.3.90.14 – Diária - Civil - R$ - 3.000,00 (três mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 354/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 2.000,00 (dois mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 355/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 356/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 378/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 361/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3057 – Farmácia Básica Federal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 763/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 2.745,01 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

V. Quinta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa Saúde da família - PSF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 764/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 5.567,98 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VI. Sexta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 765/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -3.150,11 (três mil cento e cinquenta reais e onze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 766/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 5.185,63 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 767/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 203.687,15 (duzentos e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 769/3.1.90.13 – Contribuições Patronais - R$ - 24.482,30 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

VII. Sétima Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 – Programa de Agente Comunitário de Saúde - (AFC) ACS 95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 770/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 2.863,65 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

VIII. Oitava Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 771/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 11.829,40 (onze mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 772/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 773/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 168.368,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais).

IX. Nona Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3102 – Educação e Formação em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 781/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. Munic. de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:037CBCA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"*DETERMINA A ABERTURA DE VAGAS NO QUADRO ADMINISTRATIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL/CUIDADORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir 12 (doze) vagas no quadro administrativo da estrutura organizacional de Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, no cargo de Técnico Educacional/Cuidador, de provimento efetivo.
Parágrafo único. A remuneração do cargo seguirá os valores já pagos para os servidores do mesmo cargo em atividade.

Art. 2º. As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AA159601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3453, de 04 de abril de 2017, que regulamentou os artigos 22 ao 29 da Lei Municipal 1.946/2016;

CONSIDERANDO o Memorando nº 161/SEMAME/ADM/2019, através do qual a Sec. Municipal do Meio Ambiente solicita a substituição de Membros da Comissão de avaliação de servidores em estágio probatório da SEMAME;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a substituição do(s) seguinte(s) membro(s) da Comissão de Avaliação de servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME:
I. Jeinne Karine Souza Dias, na qualidade de Membro Titular, será substituída por Lidio Pereira da Silva;

Art. 2º – Ficam inseridos os incisos III e IV no § 6º do art. 1º, do Decreto nº 3453, de 04 de abril de 2017, com a seguinte redação:
III. Elaine Gonçalves de Souza – 1ª Suplente;
IV. Simone Aparecida de Lima Mariano – 2ª Suplente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de junho de 2019.

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1C6CDB46

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 593/PGM/2019

Processo Administrativo nº 4879/2019
Interessada: SEMSAU

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de reagente para utilização no aparelho Contador automático SDH-20 da marca LABTESTE, instalado no Laboratório da Unidade Mista de Saúde, conforme pedido de compras e serviços nº 858/2019, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A Secretaria informa que a empresa Unicare Com. E Serviços LTDA é a única empresa no Estado de Rondônia (Fornecedor Exclusivo) a fornecer os reagentes compatíveis com o equipamento instalado no Laboratório da Unidade Mista.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia (Declaração de exclusividade fls.09).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de reagente para utilização no aparelho Contador automático SDH-20 da marca LABTESTE, instalado no Laboratório da Unidade Mista de Saúde, mencionados no pedido de compras de nº 858/201, diretamente da empresa **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de outubro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• Adoto as razões do parecer n° 593/PGM/2018;
• Autorizo a despesa com aquisição de reagente para utilização no aparelho *Contador automático SDH-20 da marca LABTESTE,*

instalado no Laboratório da Unidade Mista de Saúde, no valor de R$ 20.135,00 (vinte mil cento e trinta e cinco reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

• Publique-se.

Espigão do Oeste, 16 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:42F981E6

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ERRATA DA PORTARIA Nº045/GP/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AROM) Nº2315 de 17/10/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 252, Regimento Interno,

RETIFICA:

Onde se lê: I - Nomear MILENE TELLES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 007.181.692-55

Leia-se: I - Nomear MILENE TELLES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 008.479.872-64

Espigão do Oeste - RO, 14 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0450B506

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018, DO PROCESSO Nº 353/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 061/2018 e Processo Administrativo nº 353/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 13/2018, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.06.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais), dotação orçamentária n° 04.123.0001.3002.0001 33904006, nota de empenho n° 13/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 061/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9A4AF75A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 086/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4003/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 086/2018 e Processo Administrativo nº 4003/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira a importância de R$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais), nota de empenho nº 46/2019, dot. Orç. nº 12.361.1006.3024.0001 33.90.40.06.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 086/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PUBLICAS SERVIÇOS LTDA
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3D53E42D

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018, DO PROCESSO ADM. Nº 349/2018

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 042/PGM/18 constante do Processo Administrativo nº 349/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido a clausula primeira do contrato mencionado o seguinte substrato jurídico:
- nota de empenho nº 19/2019, dotação orçamentária n° 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.99, no valor de R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), empenho nº 19/2019, dotação orçamentária n° 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.99.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas primeira e terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 042/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 28 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:67BE471A

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, DO PROCESSO Nº 0404/2017

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 014/2017 e Processo Administrativo nº 0404/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), dotação orçamentária n° 04.123.2001.3002.0001 33903999, nota de empenho n° 016/2019, tudo conforme justificativa constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Clausula Quinta, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Primeira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 014/17 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de Janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP.
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8FFC8B3F

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DO PROCESSO Nº 6174/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 007/2018 e Processo Administrativo nº 6174/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R$ 266.875,06 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, das seguintes notas de empenho:
Nota de empenho nº 216/2019, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Nota de empenho nº 217/2019, dot. Orç. 10.301.1010.3049.0001 33.90.30.01, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Nota de empenho nº 218/2019, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
Nota de empenho nº 219/2019, dot. Orç. 10.301.1010.3049.0001 33.90.30.01, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Nota de empenho nº 220/2019, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);
Nota de empenho nº 221/2019, dot. Orç. 10.302.1010.3052.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
Nota de empenho nº 222/2019, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 125.875,06 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos);
Nota de empenho nº 223/2019, dot. Orç. 10.304.1010.3055.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Nota de empenho nº 224/2019, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Nota de empenho nº 225/2019, dot. Orç. 10.301.1010.3056.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA
O Prazo de vigência do contrato mencionado na Cláusula Decima Terceira fica prorrogado por mais 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Primeira e Décima Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 007/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:00ED2332

GABINETE DO PREFEITO
22° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 013/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 185.005,60 (cento e oitenta e cinco mil e cinco reais e sessenta centavos), referente a 20 (vinte) dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 006/SEMED/2019-CEO dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 347/2019, no valor de R$ 113.986.60 (cento e três mil novecentos e oitenta e seis mil e sessenta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.99;

- nota de empenho n° 348/2019, no valor de R$ 71.019,00 (setenta e um mil de dezenove reais), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0001 3.3.90.39.99;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:772B70B3

GABINETE DO PREFEITO
19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 014/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 170.002,20 (cento e setenta mil e dois reais e vinte centavos), referente a 20 (vinte) dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 0061/SEMED/20189CEO dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 349/2019, no valor de R$ 94.194,00 (noventa e quatro mil cento e noventa e quatro reais), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3025.0000 3.3.90.39.99;
- nota de empenho n° 350/2019, no valor de R$ 75.808,20 (setenta e cinco mil oitocentos e oito reais e vinte centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.99;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 014/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E8867C61

GABINETE DO PREFEITO
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 14.991,00 (quatorze mil novecentos e noventa e um reais), referente a 20 (vinte) dias do ano letivo de 201 conforme oficio nº 006/SEMED/2019 e do seguinte empenho:
- nota de empenho n° 355/2019, no valor de R$ 14.991,00 (quatorze mil novecentos e noventa e um reais), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.99;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2016 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2F1ABEC6

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 082/PGM/2018 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 26.133,60 (vinte e três mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos), referente a 20 (vinte) dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 006/SEMED/2019 e dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 356/2019, no valor de R$ 13.968,00 (treze mil novecentos e sessenta e oito reais), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0002 3.3.90.39.99;
- nota de empenho n° 357/2019, no valor de R$ 12.165,60 (doze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0001 3.3.90.39.99;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 1º de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7B42CD0F

GABINETE DO PREFEITO
19° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 016/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 30.048,60 (trinta mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos), referente a 20 (vinte) dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 006/SEMED/2019 e dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 351/2019, no valor de R$ 15.076,60 (quinze mil e setenta e seis reais e sessenta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0002 3.3.90.39.99;
- nota de empenho n° 352/2019, no valor de R$ 14.972,00 (quatorze mil novecentos e setenta e dois reais), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0001 3.3.90.39.99;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 016/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 1º de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:39686274

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 0581/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 010/PGM/19 e Processo Administrativo nº 0581/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **POSTO LARANJESE LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a fonte pagadora do presente contrato, devido ao reequilíbrio econômico financeiro conforme Parecer Jurídico nº 059/PGM/2019 com readequação dos preços dos combustíveis para baixo, passando a constar o seguinte empenho:
- Nota de Empenho Global n° 443/2019, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), Dotação Orçamentária nº 15.451.1008.4005.0000.3.3.90.30.01, constante do processo Administrativo nº 581/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do Contrato n° Contrato nº 010/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

POSTO LARANJESE LTDA
Contratado

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E5A0415C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, DO PROCESSO Nº 5.499/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 005/2018 e Processo Administrativo nº 5.499/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao objeto do presente contrato mencionado na Clausula segunda a seguinte quilometragem 22.972.97 (vinte e dois mil novecentos e setenta e dois quilômetros e novecentos e setenta metros), que será realizado com caminhão roll-on roll-off com 02 (duas) caçambas acopladas em cada viagem a ser realizada do Munícipio de Espigão do Oeste ate a cidade de Cacoal, e de acordo com as necessidades da secretaria.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses contados de 22/01/2019, tudo conforme justificativa constante no memorando n° 062/SEMAME/2019, juntado aos autos.
CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quinta, a importância total de R$ 170.000.00 (cento e setenta mil reais), do empenho nº 444/2019, dotação orçamentária n° 17.512.1012.3081.0000 33903900.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 005/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:73E2D1D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.602/GP/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade o Registro **de Preços para futura e eventual contratação de empresas pra fornecimento de horas de caminhão munck para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Proc. Administrativo nº 321/SEMOSP/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 17/10/2019.
Abertura de propostas dia 29/10/2019, às 09h00min.
Sessão de disputa, 29/10/2019, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Outubro de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:AB5757DD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.602/GP/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP, COM RESERVA DE COTAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 01,** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**
Proc. Administrativo nº 254/SEMAD/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 17/10/2019.
Cadastro de proposta até 29/10/2019, ás 12h00min.
Abertura de propostas dia 30/10/2019, às 09h00min.
Sessão de disputa, 30/10/2019, às 10h00min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 15 de Outubro de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:8CB2E9B5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ***EXCLUSIVO*** para ***MEI, ME e EPP*** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**
Proc. Administrativo nº 701/SEMSAU/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 17/10/2019.
Abertura de propostas dia 29/10/2019, às 11h00min.
Sessão de disputa, 29/10/2019, às 11h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Outubro de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:D2E82C77

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13019/2014 NÚMERO 003/2019 - OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2019 TERMO DE COLABORAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto O presente edital tem por objeto a cedência de cedência de 2 (Dois) tratores agrícola de pneus, marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, no valor de R$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) cada, 02 (Dois) acompanhados de grade aradora hidráulica marca Peccin no valor de R$ 14.240,00 (Quatorze Mil Duzentos e Quarenta Reais) cada. Uma carreta agrícola marca Triton com capacidade de carga 5 toneladas com carroceria de madeira no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), através do processo 393-1/2019, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária- SEAGRI, através de Emenda Parlamentar, por meio do processo n° 0025.180570/2018-23, conforme Convênio Estadual n° 191-PGE/2018, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica.
Processo Administrativo: 728-1/2019
O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto nos Anexo deste Edital deverá ser entregue impreterivelmente às 08h30min, do dia 18 de Novembro de 2019, no Setor de Licitações End: Avenida Pedras Brancas nº. 2673 –

Centro –Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública – CCP.
As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na CPL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Outubro de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente CCP

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:6A32EBE0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE 2ª. CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.602/GP/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME O CONVÊNIO N°. 277/PGE-2018.**
Proc. Administrativo nº 308-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 17/10/2019.
Abertura de propostas dia 05/11/2019, às 09h00min.
Sessão de disputa, 05/11/2019, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Outubro de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:DB2AE374

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 143/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 143/GP/2019
PROCESSO N°.706-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO 029/19/FITHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP, NO CONCERTO DE MALHAS VIÁRIA RURAL**.

VALOR: R$ 144.240,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)

EMPENHO ORDINÁRIO N°: 987

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 2045, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FICHA: 13, empenho Ordinário n°.987.
DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2019.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência deste CONTRATO, será de **180 (Cento e Oitenta) Dias**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Outubro de 2019.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Armco Staco S.a. Indústria Metalurgica.
ALEX ARGUELHO
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:098071EC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 144/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 144/GP/2019
PROCESSO N°.680-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO 170/18/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP, NO CONCERTO DE MALHAS VIÁRIA RURAL**.

VALOR: R$ 50.778,00 (cinquenta mil setecentos e setenta e oito reais)

EMPENHO ORDINÁRIO N°: 985

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 1063, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FICHA: 286, empenho Ordinário n°.985.
DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2019.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência deste CONTRATO, será de **180 (Cento e Oitenta) Dias**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Outubro de 2019.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Armco Staco S.A. Indústria Metalurgica.
ALEX ARGUELHO
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:60615017

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 146/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/GP/2019
PROCESSO N°. 627-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO 009/19/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP, NO CONCERTO DE MALHAS VIÁRIAS.

VALOR: R$ 113.022,00 (cento e treze mil vinte e dois reais)

EMPENHO ORDINÁRIO N°: 992

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 1064, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FICHA: 281, empenho Ordinário n°.992.

DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2019
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **180 (Cento e Oitenta) Dias**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Outubro de 2019.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

ARMCO Staco S.A. Indústria Metalurgica.
ALEX ARGUELHO
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C1E9E4EA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 147/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/GP/2019
PROCESSO N°. 704-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da SEMOSP, em de conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenhos globais n°s. 994 e 995.

VALOR: R$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais)

EMPENHOS GLOBAIS N°: 994 e 995

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2039- Manutenção, recuperação e aberturas das vias Urbanas
2045- Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA-Convênio 029/19/FITHA 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fichas: 114 e 105
Empenhos globais: 994 e 995
CONVÊNIO 29/19/FITHA

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Outubro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6E748A4D

GABINETE
ERRATA

ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°. 715-1/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2019

Onde **SE LÊ:**

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no **CNPJ n°.03.817.702/0001-50**, valor estimado em R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); taxa de administrativa de 1% sobre o valor contratada.

LEIA-SE:

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no **CNPJ n°.03.817.702/0001-50**, valor total de R$ 89.395,00

(oitenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais); taxa de administrativa de 1% sobre o valor contratada.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0AF70F8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137/GAB-SEMED/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Elenilce do Carmo Duran***, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP/ Membro da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação-PME, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Ariquemes/RO com a finalidade de participar do Fórum Estadual Extraordinário da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RO, que será realizado nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:800E0125

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 138/GAB-SEMED/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Francisco Carlos da Silva Nunes* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 3 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor ***Francisco Carlos da Silva Nunes,*** cargo Chefe de Inspeção Geral de Controle e Estatística, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Ariquemes/RO com a finalidade de participar da Formação Presencial Conviva Educação, que será realizado no dia 17 de outubro e do Fórum Estadual Extraordinário da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RO no dia 18 de outubro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:94EE1B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GAB-SEMED/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Niélvin Duran Serra* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Niélvin Duran Serra***, Chefe da Seção de Programas Educacionais e responsável pelo Programa Busca Ativa, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Ariquemes/RO com a finalidade de participar da Formação Presencial Conviva Educação que será realizado no dia 17 de outubro e do Fórum Estadual Extraordinário da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RO, no dia 18 de outubro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3A45289E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/GAB-SEMED/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Samuel Rodrigues Duran* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478GAB-PREF/17, de 02 de maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao professor ***Samuel Rodrigues Duran***, Cargo Coordenador Técnico, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Ariquemes/RO com a finalidade de participar da Formação Presencial Conviva Educação, que será realizado no dia 17 de outubro e do Fórum Estadual Extraordinário da

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RO no dia 18 de outubro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:358A5FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 141/GAB-SEMED/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 3(três) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Ariquemes/RO com a finalidade de participar do Fórum Estadual Extraordinário da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RO, que será realizado nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8760F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GAB-SEMED/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 3(três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso,*** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de Diretor do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Município de Ariquemes/RO conduzindo a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico/SEMED, Coordenador Técnico/SEMED, e a Chefe da Seção de Programas Educacionais para participarem da Formação Presencial Conviva Educação, que será realizado no dia 17 de outubro e do Fórum Estadual Extraordinário da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RO no dia 18 de outubro do corrente ano. Vale salientar, que o senhor Gecildo Alves Barroso também participará da Formação Presencial Conviva Educação - Gestão de Transporte Escolar.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F3FDA81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143/GAB-SEMED/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Reginaldo Gonçalves Chaves* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves**,** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Município de Ariquemes/RO conduzindo a Secretária Municipal de Educação, o Chefe da Seção de Estatística e a Presidente do Conselho Municipal de Educação para participarem da Formação Presencial Conviva Educação, que será realizado no dia 17 de outubro e do Fórum Estadual Extraordinário da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RO no dia 18 de outubro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D22716CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/GAB-SEMED/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lilimar Lemos de Moura* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Lilimar Lemos de Moura***, Professora / Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva / Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Ariquemes/RO para participar do XXIX Encontro Trimestral da UNCME/RO juntamente com o Fórum

Estadual Extraordinário da UNDIME/RO que será realizado nos dias 17 e 18 de outubro do corrente.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:067EBF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26/CMAS/2019

RESOLUÇÃO Nº26/CMAS/ 2019 Guajará-Mirim, 16 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de outubro de 2019, Ata nº 66, no uso da competência pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993 Art. 18 da LOAS, Lei nº 1.621/12 de 31/10/2012, Art. 5º – CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Registro da Entidade Associação de Catadores de Material Reciclável Nova Vida – ASCANOV CNPJ Nº 10.254.865/0001-38, Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 16 de outubro de 2019.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Mun.
Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:21606FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **18 DE OUTUBRO DE 2019.**

ENFERMEIRA - ATENÇÃO BÁSICA/ESF RURAL E URBANA CÓDIGO 007			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
5º	020	Valmeire Moura Gomes	Enfermeira
6º	323	Vangeni Bezerra da Silva	Enfermeira

Itapuã do Oeste - RO, 15 de Outubro de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A7D84908

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (combustíveis) para atender as necessidades das secretarias do município de Itapuã do Oeste/RO, conforme o termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ **4.533.480,45**
Processo Administrativo n.º 619-03/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 17/10/2019.	08h30min do dia 31/10/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 31/10/2019.	09h00min do dia 31/10/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 31/10/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D0115E14

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A L. F. SALES – ME

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-03/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018
TERMO ADITIVO Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A L. F. SALES – ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

1º CONTRATADO: L. F. SALES - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, KM 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, por meio de seu representante Sr. **Sidiney Felix da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 350002 SSP/RO, CPF 349.107.602-10, residente e domiciliado na BR 364, KM 104, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2019**, **Contrato de Fornecimento nº 010/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Fornecimento nº 010/2018**terá vigência mantida**,** e será acrescido em até **5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos de por cento)** do valor inicial dos itens listados abaixo, porém,mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Quantidade Inicial – Diesel S10: ITEM 05 e ITEM 06–197.800L (Cento e noventa e sete mil e oitocentos litros)
Acréscimo de Litros – Diesel S10: 49.450L (Quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta litros);
Quantidade Total de Litros com Acréscimo – Diesel S10: 247.250 L (Duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta litros)
Valor unitário do Litro – Diesel S10: R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos);
Valor inicial total – Diesel S10: R$ 702.190,00 (Setecentos e dois mil e cento e noventa reais)
Valor aditivo – Diesel S10: R$ 175.547,50 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Valor Total com Acréscimo – Diesel S10: R$ 877.737,50 (Oitocentos e setenta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Inicial Total estimativo do Contrato: R$ 3.002.545,90 (Três milhões e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos);
Valor Total do Contrato com Acréscimo: 3.178.093,40 (Três milhões e cento e setenta e oito mil e noventa e três reais e quarenta centavos);

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Fornecimento nº 010/2018**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	*L. F. SALES - ME*
Prefeito	1º Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:40DE5496

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A L. F. SALES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-03/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018
TERMO ADITIVO Nº 002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A L. F. SALES – MEPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

1º CONTRATADO: L. F. SALES - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, KM 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, por meio de seu representante Sr. **Sidiney Felix da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 350002 SSP/RO, CPF 349.107.602-10, residente e domiciliado na BR 364, KM 104, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

2º CONTRATADO: W. A. DINIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.086.855/0001-66, com sede na Av. Presidente Médici, nº 2036, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, TEL 69 3231-2909, por meio de seu representante Sr. **Marcio José Cristino dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 782173 SSP/RO, CPF 759.093.752-53, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 3483, Setor 06, Ariquemes/RO, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

3º CONTRATADO: IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 09.117.354/0001-95, com sede na Rua Fiação da Saúde, nº 175, Bairro da Saúde, São Paulo/SP, CEP 04144-020, Tel 11 5594-2217, emailfernandes@dspm.com.br/wellington@dspm.com.br, neste ato, representado por **Edivaldo Fernandes Csipai**, brasileiro, empresário, com RG 11434546SSP/SP, CPF 574.571.318-68, residente e domiciliado na Rua Colônia da Glória, nº 657, apto 62, Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04113-001, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 002/2019**, **Contrato de Fornecimento nº 010/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Fornecimento nº 010/2018**terá vigência prorrogada de **03 de agosto de 2019** até **03 de janeiro de 2020**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 1.251.060,79 (Um milhão e duzentos e cinquenta e um mil e sessenta reais e setenta e nove centavos)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Fornecimento nº 010/2018**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 30 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

L. F. SALES - ME	***W. A. DINIZ - ME,***
1º Contratado	2º Contratado
IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	
3º Contratado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7FA4E381

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
TERMO ADITIVO Nº 002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:
1º CONTRATADO:CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, nº 4130, Sala B, Bairro Centro, Teixeirópolis/RO, CEP 76928-000, Tel 69 3465-1440/ 9 9907-3133, email campeao_construtora@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Sergio Costa Aguiar**, com RG 647056 SESDEC/RO, CPF 635.099.032-34, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, nº 6066, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, CEP 76824-398, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

2º CONTRATADO:AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.840.275/0001-94, com sede na Rua Padre Ângelo Cerri, nº 404, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, Tel 69 3423-8821/ 9 9244-4888, emailamazomfer-@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Osiel Gomes de Souza**, com RG 822030 SSP/RO, CPF 611.464.712-20, residente e domiciliado Rua Padre Ângelo Cerri, nº 408, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

4º CONTRATADO:LUIS FABIANO MATIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.653.069/0001-02, com sede na Avenida Costa e Silva, s/n, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 3231-2201, email famamaquinas@hotmail.com/a.nancysampaio@hotmail.com, por

meio de seu representante **Sr. Luis Fabiano Matias**, com RG 1488770 SSP/CE, CPF 308.626.123-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 002/2019**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**terá vigência prorrogada de 23 de maio de 2019 até 23 de dezembro de 2019**,** mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo**.**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Termo Aditivo nº 002/2019**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
1º Contratado

AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
2º Contratado

LUIS FABIANO MATIAS - ME
4º Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B804E4BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 271/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 271/CMJ/GP/19 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a **Lei nº 2547/GP/2019** de 14 de Outubro de 2019 que "Dispõe sobre a concessão de gratificação, a título de Adicional de Periculosidade aos servidores da Câmara Municipal de Jaru que ocupam o Cargo de Agente de Portaria e Vigilância, cria Função Gratificada de Encarregado do Setor de Copa e Cozinha, altera o Anexo IV da Lei 1848/GP/2014, e dá outras providências".

R E S O L V E

1 – NOMEAR a Srª **GISELE VIVIANE DE LIMA ALVES,** para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **ENCARREGADO DO SETOR DE COPA E COZINHA,** em conformidade com o previsto na estrutura de cargos da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DEF2F78B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 272/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 272/CMJ/GP/19 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a **Lei nº 2547/GP/2019** de 14 de Outubro de 2019 que "Dispõe sobre a concessão de gratificação, a título de Adicional de Periculosidade aos servidores da Câmara Municipal de Jaru que ocupam o Cargo de Agente de Portaria e Vigilância, cria Função Gratificada de Encarregado do Setor de Copa e Cozinha, altera o Anexo IV da Lei 1848/GP/2014, e dá outras providências".

R E S O L V E

1 – NOMEAR a Srª **LEILIANE DE ABREU DA SILVA,** para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **ENCARREGADO DO SETOR DE COPA E COZINHA,** em conformidade com o previsto na estrutura de cargos da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:279410A0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 273/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 273/CMJ/GP/19 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a **Lei nº 2547/GP/2019** de 14 de Outubro de 2019 que "Dispõe sobre a concessão de gratificação, a título de Adicional de Periculosidade aos servidores da Câmara Municipal de Jaru que ocupam o Cargo de Agente de Portaria e Vigilância, cria Função Gratificada de Encarregado do Setor de Copa e Cozinha, altera o Anexo IV da Lei 1848/GP/2014, e dá outras providências".

R E S O L V E

1 – CONCEDER aos servidores a Câmara Municipal de Jaru, que ocupam os cargos de **AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA,** a gratificação de 30% (trinta por cento) sob seus vencimentos, a título de **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.**

2 – A comprovação das condições perigosas consta em Laudo Técnico elaborado por profissional especialista na área, constante no Processo nº 222/2018.

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:BD02176F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 171/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4870/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos.***

Valor Estimado de R$ ***761.948,40 (Setecentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais, Quarenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 17/10/2019, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 31/10/2019. Início da Sessão Pública**: 31 de outubro de 2019, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 16 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:4B335663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4869/PMJ/2019**.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA AR CONDICIONADO.

Valor Estimado de R$ 20.481,00 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Data para cadastro de propostas: 18/10/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/11/2019. Início da Sessão Pública**: 01 de novembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 16 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:632E8AA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO N. 1805/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2555, de 30 de setembro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **CITA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Srª. **JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 16 de outubro de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FC8BCC1A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PROCESSO N. 2641/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2555, de 30 de setembro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **LINO FRANCO JÚNIOR**, de que se encontra na situação de sindicado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação, no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.

Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados, na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 16 de outubro de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D884B3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/GP/2019 10 DE OUTUBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU E REVOGA A PORTARIA DE Nº 49/GP/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais de todas as Secretarias Municipais deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais;

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR inteiro teor a Portaria de nº 49/GP/2019, a qual dispõe da comissão de recebimento de materiais das Secretarias dessa Municipalidade.

Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:
Aline de Souza Paula
Manoel Pereira dos Santos

Membros titulares de recebimento de material permanente:
Deilton Pereira de Oliveira
Cézar Augusto Penedo Romero

Membros suplentes:
Silvia Helena do Rosário Lima
Luiz Feitosa do Carvalho

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Afranio Arruda da Silva
Elnea Cabral de Lima
Bruno Amaral Gomes

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Elaidio da Silva Pimentel
Edileuza de Andrade Rocha
José Magno Borges Rodrigues

Membros da Secretaria Municipal de Educação- (SEMECEL):
Eunice Leandra Fabiano
Maria Lucia de Moraes Aguiar

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Leonilda Leite Vieira
Eric da Silva Vaz
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- (SEMINFRAM):
Jorge Otávio da Silva
Valdemir Rodrigues de Lima
José Ailton Gonçalves

***Parágrafo Único*:** Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art 3º- A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art 4º O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

***Parágrafo Único*:** No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F6669277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/GP/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4270/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 556/CPS/2019 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4270/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 15 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º- PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4270/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 556/CPS/2019, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C949A05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/GP/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4315/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 558/CPS/2019 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4315/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 18 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º- PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4315/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 558/CPS/2019, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 19 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0530773C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/GP/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4269/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 557/CPS/2019 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4269/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 15 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º- PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4269/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 557/CPS/2019, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9F9EA9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/GP/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE

DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4326/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 555/CPS/2019 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4326/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 21 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º- PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4326/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 555/CPS/2019, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B425EC87

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **CARLA SILVA COELHO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 21368902 SSP MT, inscrito no **CPF/MF sob o nº 00079601235**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **30/09/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **FARMACEUTICO(A)** firmado em **10/01/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 01/10/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

CARLA SILVA COELHO
Contratado(a)

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4B56D002

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00347

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ANA TEREZA CASTRO DE MORAES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1432176 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 036.333.872-18,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS – ZONA RURAL,** iniciando em **16 de outubro de 2019** com término em até 6 (SEIS) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA;
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 16/10/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ANA TEREZA CASTRO DE MORAES
Contratado (a)
CPF Nº 036.333.872-18

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:007D3031

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO CMDCA 17/09/2019

Ata da reunião ordinária realizada aos 17 do mês de setembro de 2019, na sede do Conselho na Rua Ceará nº 3189 Setor 05, marcada para as 14h, mas com início às 14h38min horas, contou com a presença da Presidente Nelza de Souza Barater**,** Cleverson Barbosa, Ismar Jose Krumenauer, Wisley Machado Santo de Almeda, Shirley Lazarim, Sthella de Almeida Silva**,** Edileuza Souza Sena, Roberta Campos Gomes, Maria Emília do Rosário, Edilaine Gusmão Marculino, Emilia Gomes de Medeiros. A Srª. Presidente Nelza de Souza Barater iniciou dando boas vindas a todos, o conselheiro Ismar fez a abertura da reunião, após foi encaminhado à leitura da ata de reunião anterior. Após a leitura a conselheira Shirley levantou as questões das visitas nas Entidades em que foram feitos. O procedimento de visitas como exemplo das creches domiciliares, sendo necessário dar um retorno orientando quanto às necessidades de adaptações em cada local para assim buscar a legalização junto aos órgãos competentes. Dr. Wisley disse da importância de fazer as visitas e fazer as notificações, sendo defendido pela conselheira Emília. Relatar in loco e apresentar as narrativas aos responsáveis e solicitar assinatura dos integrantes da comissão. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA recebeu um convite do CAPS, referente à passeata do encerramento da Campanha do Setembro Amarelo, a presidente Nelza de Souza Barater incentivou a todos para participarem. Em seguida foi apresentado e lido pela presidente relatório trimestral das ações do Conselho Tutelar de Jaru e Tarilândia. Após por em debate a necessidade de criação de uma casa de passagem para o adolescente devido à necessidade de ter um local apropriado para a permanência do adolescente, enquanto busca a família ou autorização judicial indicando o local a qual o adolescente irá residir, essa solicitação se deu devido as Conselheiras do Conselho Tutelar de Jaru não ter onde alojar esses adolescentes enquanto os tramites legais estão em andamento. A secretária Sthella de Almeida Silva questionou o não atendimento do adolescente no Lar da Criança, não se justifica, uma vez que o Termo de Fomento consta atendimento a Criança e Adolescente. A secretaria ainda em uso das palavras se prontificou a buscar diálogo junto aos responsáveis pelo Lar da Criança para atender também os adolescentes. Foi apresentado pela presidente o cadastro da Entidade **IAMUR – Instituto de Apoio a Mulher Urbana e Rural,** uma vez que esta Entidade presta atendimento à criança e ao adolescente. Outro ponto foi discutido referente uma demanda relacionada à saúde, mais específico ao atendimento à saúde mental, em que o agendamento pelo sistema foge a eficácia, devido não ser possível garantir no tempo prescrito pelo profissional quando diz respeito ao retorno, devido à agenda só ser aberta no dia 25 de cada mês. Frisou também sobre a situação da climatização da sala do Conselho Tutelar de Jaru, pois não há possibilidades de atendimento devido o calor, a Secretária Sthella de Almeida Silva disse que a Empresa que presta este serviço é de outro Município e que logo será sanado a situação, não estipulando prazo. Foi apresentado pela presidente a necessidade de formar equipes deste conselho, a fim de participar das reuniões de pais nas escolas, divulgar a eleição do Conselho Tutelar bem como participar de programas de rádios e TVs. O conselheiro Ismar pontuou a respeito ao cuidado às conselheiras tutelares no que tange a necessidade de acompanhamento psicológico, devido o trabalho que desenvolvem, visto que na capacitação o qual participou indicado por este conselho ficou claro que: **"quem cuida de gente deve ser cuidado."** A presidente Nelza de Souza Barater, leu o requerimento apresentado pela Lucia de Oliveira que renuncia o cargo de secretária do CMDCA em Jaru, na sequencia foi indicada a conselheira Shirley Lazarim para ocupar o cargo de secretária, a indicação foi aceita por todos, a partir desta data a Conselheira Shirley passará a atuar como secretária deste conselho com todas as atribuições conferidas ao cargo. Nada mais acrescentar, a presidente agradece a todos, deu por encerrada a reunião às 16: 50 horas.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6BDA25B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 433/GP/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **SIMONE ANDRÉIA GERALDO,** portadora do RG n° 954699 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 896.508.752-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A6567196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 434/GP/2019 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **SAYONARA WIGMA MATOS,** portadora do RG nº 1129911 SSP/RO e CPF sob nº 013.923.802-60, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:69CC9007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 435/GP/2019 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **LUCAS MATEUS PEREIRA,** portador do RG n° 1277359 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n°026.758.802-05.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9D4CD80D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 856/GP/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – SIMONE ANDRÉIA GERALDO** para o cargo de **COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO – SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 954699 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 896.508.752-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:479315B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 857/GP/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – ELIZABETE MALTA DE ARAUJO** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 10.906.665-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 942.006.882-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 11 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C718730B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO LACERDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº *1-1529/SEMUSA/2019* referente a ampliação e reforma do Centro de Saúde João Castro Lacerda.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a comissão responsável pelo recebimento da obra de ampliação e reforma do Centro de Saúde João Castro Lacerda:

Elaine Mulgabri Silva Martins - Matrícula nº 15888
Clerton de Lima Moreira - Matrícula: 2451
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B6327C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 858/GP/2019 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – SAYONARA WIGMA MATOS para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO HM – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1129911 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 013.923.802-60, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4B66F625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/GP/2019

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-1529/SEMUSA/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº *1-1529/SEMUSA/2019* referente a ampliação e reforma do Centro de Saúde João Castro Lacerda.

R E S O L V E

Art. 1° **-** Designar *SEM ÔNUS* o servidor *LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA* matrícula nº 14828, como fiscal de contrato dos autos nº *1-1529/SEMUSA/2019*, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de ampliação e reforma do Centro de Saúde João Castro Lacerda.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8BB73548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 859/GP/2019 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – LUCAS MATEUS PEREIRA para o cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1277359 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n°026.758.802-05.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8C215C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4857/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELI.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO MARMITEX, para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais no Distrito de TARILÂNDIA e equipes de competências da manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com a licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMJ/2019.
VALOR: **R$ 3.716,00 (três mil, setecentos e dezesseis reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho 4018 - Ficha 175; 02 Poder Executivo; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM; 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM; 04.122.0002.2003.0008 Manutenção da Unidade; 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; Valor Total de R$ 3.716,00 (três mil, setecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Restaurante Oriente de Jaru EIRELI
CNPJ n. º 01.227.244/0001-74
Representante
LUISMAR MARTINS DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BB716BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4481/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BEIRA RIO – ASPROBER.
OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem como objeto a permissão de uso do bem público localizado na Linha 632, Km 25, preteritamente denominado Escola Municipal Joaquim Nabuco, a

título precário, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BEIRA RIO - ASPROBER, para estabelecer sua sede e desenvolver as atividades inerentes ao seu estatuto.
VIGÊNCIA: Tempo Indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Permitente

Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais do Beira Rio - ASPROBER
CNPJ n. 84.651.413/0001-26
SR. JOÃO INÁCIO NUNES
Presidente
CPF/MF n. 462.719.619-91
Permissionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C7A6A39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3326

DECRETO Nº 3326 DE 23 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 84.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
32 04.122.0003.2072.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS 6.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

64 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 2.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

66 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 8.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

71 08.122.0003.2015.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 6.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

197 12.361.0013.2051.0001 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 22.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

207 12.361.0013.2051.0003 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 6.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

253 12.367.0013.2104.0002 MANUTENÇÃO EDUÇÃO ESPECIAL 1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

217 12.365.0014.2105.0005 MANUT. ENSINO INFANTIL 2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

218 12.365.0014.2105.0005 MANUT. ENSINO INFANTIL 10.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

390 26.782.0004.2060.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

302 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO 1.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

303 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO 3.800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

36 04.131.0006.2005.0000 COMUNICAÇÃO SOCIAL -1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

42 27.812.0006.2066.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE -4.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

43 04.122.0003.1281.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

76 08.122.0003.2015.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

195 12.361.0013.2051.0001 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

210 12.361.0013.2324.0000 PDDE MUNICIPAL 25% -3.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

225 12.365.0014.2105.0008 MANUT. ENSINO INFANTIL -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

230 12.365.0014.2105.0009 MANUT. ENSINO INFANTIL -1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

233 12.365.0014.2105.0010 MANUT. ENSINO INFANTIL -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

239 12.365.0014.2105.0011 MANUT. ENSINO INFANTIL -22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

243 12.365.0014.2325.0000 PDDE MUNICIPAL INFANTIL PRÉ 25% -1.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

293 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -16.000,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

307 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO -3.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

310 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO -1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de julho de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F86B6184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3330

DECRETO Nº 3330 DE 19 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 135.427,91 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 4.900,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

24 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.436,84
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

25 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

47 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 3.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

49 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

64 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 6.312,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

66 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 28.160,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

020411 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

134 10.301.0010.2030.0000MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB 32.871,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005008 Piso de Atenção Básica - PAB

020500 SEC MUN DE EDUCACAO

175 12.361.0003.2035.0000MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 2.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

176 12.361.0003.2035.0000MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 1.600,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

197 12.361.0013.2051.0001MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 27.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003038 FUNDEB 60%

253 12.367.0013.2104.0002MANUTENÇÃO EDUÇÃO ESPECIAL 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003039 FUNDEB 40%

229 12.365.0014.2105.0008MANUT. ENSINO INFANTIL 3.948,07
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

020800 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

302 04.122.0003.2073.0000MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO 1.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

020900 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

316 04.122.0003.2077.0000MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -12.436,84
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

51 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -17.372,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

53 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

132 10.301.0010.2030.0000 MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB -32.871,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 008 Piso de Atenção Básica - PAB

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

185 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO -3.948,07
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

232 12.365.0014.2105.0009 MANUT. ENSINO INFANTIL -4.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

233 12.365.0014.2105.0010 MANUT. ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

239 12.365.0014.2105.0011 MANUT. ENSINO INFANTIL - 27.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

312 16.482.0005.2074.0000 ORDENAMENTO TERRITORIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIAR -1.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

318 04.122.0003.2077.0000 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 19 de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:43B127A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3337

DECRETO Nº 3337, DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 109.022,09 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

24 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

54 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 1.933,33
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

57 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 7.258,60
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

79 08.122.0003.2015.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 8.153,16
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

113 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

114 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 61.862,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

179 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 315,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

183 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 3.500,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV

352 09.122.0015.2084.0000 MANUT. DAS ATIV. DO CONS. FISCAL E DELIBERATIVO 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
007 000 Rec Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

51 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -2.828,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

52 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -5.150,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

53 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -1.213,93
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

74 08.122.0003.2015.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -8.153,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

115 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -33.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

117 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -33.862,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

210 12.361.0013.2324.0000 PDDE MUNICIPAL 25% -2.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

226 12.365.0014.2105.0008 MANUT. ENSINO INFANTIL -315,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

243 12.365.0014.2325.0000 PDDE MUNICIPAL INFANTIL PRÉ 25% -1.500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

312 16.482.0005.2074.0000 ORDENAMENTO TERRITORIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIAR -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV

337 09.122.0015.1034.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 103
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
007 000 Rec Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 26 de agosto de 2019

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DA231A1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3344

DECRETO Nº 3344 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 33.738,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

24 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.168,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

25 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

32 04.122.0003.2072.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS 17.570,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

49 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -11.168,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

53 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

312 16.482.0005.2074.0000 ORDENAMENTO TERRITORIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIAR -17.570,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 13 de setembro de 2019

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:55FBCDBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3348

DECRETO 3348 DE 29 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições
legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 120.728,80 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

24 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

64 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 1.812,99
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

66 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 7.759,93
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

197 12.361.0013.2051.0001 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 25.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

207 12.361.0013.2051.0003 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 20.180,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

401 12.361.0013.2036.0001 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 54.343,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

212 12.365.0014.2028.0000 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR 1.632,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

53 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -9.572,92
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

171 12.122.0003.2310.0000 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -1.632,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

190 12.361.0013.2036.0001 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR -74.523,88
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

195 12.361.0013.2051.0001 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de setembro de 2019

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DB32066B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3354

DECRETO MUNICIPAL Nº 3354 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 44.051,93 (quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.936 de 01/10/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 44.051,93 (quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e três centavos):

I – Anulação:
Função Programática 12.365.0014.2105.0008 – Manut. do Ensino Infantil – 25%.
4.4.90.51.00 – Obras e instalações .....R$ 9.378,00
Ficha: 228
Total da Anulação - R$ 30.000,00

Função Programática 12.122.0003.2329.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Educação.
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 10.000,00
Ficha: 172
Total da Anulação - R$ 10.000,00

Função Programática 12.361.0003.2035.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Educação - 25%
4.4.90.52.00 – Material Permanente.....R$ 1.051,93
Ficha: 185
Total da Anulação - R$ 1.051,93

Função Programática 12.365.0014.2327.0000 – PDDE Municipal Pré Escola - Fora 25%
3.3.50.43.00 – Subversões Sociais.....R$ 2.000,00
Ficha: 245
Total da Anulação - R$ 2.000,00

Função Programática 12.365.0014.2328.0000 – PDDE Municipal Creche - Fora 25%
3.3.50.43.00 – Subversões Sociais.....R$ 1.000,00
Ficha: 246
Total da Anulação - R$ 1.000,00

II – Suplementação:

Função Programática 12.361.0013.2051.0003 – Manut. das Atividades – FUNDEB 25%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 44.051,93
Ficha: 208
Total da Suplementação - R$ 44.051,93

Art. 2º Este Decreto fará parte integrante do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CAB841D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3355

DECRETO MUNICIPAL Nº 3355 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a contrapartida do termo de convênio nº 369/PGE/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.937 de 01/10/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a contrapartida do termo de convênio nº 369/PGE/2018.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3355 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT
BALANÇO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 2018

ATIVO FINANCEIRO	
(+) Disponível Vinculado e Realizável em 31/12/2018 – Convênio 369/PGE/2018	R$ 40.000,00
(+) Disponível Vinculado e Realizável em 31/12/2018 – Depósito Contra Partida	R$ 4.000,00
(+) Disponível Vinculado e Realizável em 31/12/2018 – Rendimento de Aplicação	R$ 70,81
PASSIVO FINANCEIRO	
Restos a pagar em 31/12/2018	R$ 0,00
(=) Situação Financeira Líquida Positiva	**R$ 44.070,81**

INSERÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DE 2019, ATRAVÉS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO POR RECURSO VINCULADO, NO VALOR DE R$ 4.000,00 – REFERENTE A CONTRA PARTIDA DO CONVÊNIO 369/PGE-2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTRUÇÃO.			
SUPERAVIT FINANCEIRO REFERENTE A CONTRA PARTIDA DO CONVÊNIO 369/PGE/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTRUÇÃO			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	08.243.0008.1298.0000		
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
383	3.3.90.30.00	Material de Consumo	**R$ 2.000,00**
384	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 2.000,00**

Machadinho do Oeste - RO, 01 de outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7CF90D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3356

DECRETO MUNICIPAL Nº 3356 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 8.276,16 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.938 de 01/10/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 8.276,16 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente a Balanço Patrimonial da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de 2018.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3356 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT
BALANÇO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 2018

ATIVO FINANCEIRO	
(+) Saldo Balanço em 31/12/2018 – Conta 8393-3	R$ 12.080,03
(+)Saldo Balanço em 31/12/2018 – Conta 8785-8	R$ 398,84
PASSIVO FINANCEIRO	
Restos a pagar em 31/12/2018	R$ 4.202,71
(=) Situação Financeira Líquida Positiva	**R$ 8.276,16**

SUPERÁVIT FINANCEIRO			**R$ 8.276,16**	
DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
486	08.122.0003.2015.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	**R$ 7.877,32**
487	08.243.0003.2092.0000	3.3.90.39.00	Material de Consumo	**R$ 398,84**

Machadinho do Oeste - RO, 01 de outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:093E5624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3357

DECRETO MUNICIPAL Nº 3357 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 23.858,88 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 089/PGE-2018 – PM MIRIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.939 de 01/10/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 23.858,88 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 089/PGE-2018 – PM MIRIM.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3357 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT
BALANÇO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 2018

ATIVO FINANCEIRO	
(+) Saldo Balanço em 31/12/2018 – Conta 21375-6	R$ 73.283,35
PASSIVO FINANCEIRO	
Restos a pagar em 31/12/2018	R$ 48.822,20
(=) Situação Financeira Líquida Positiva	**R$ 24.461,15**
Valor Plano de Trabalho Aprovado	**R$ 23.858,88**

SUPERÁVIT FINANCEIRO			**R$ 23.858,88**	
DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
488	08.243.0003.1285.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	**R$ 14.234,65**
489	08.243.0003.1285.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	**R$ 9.624,23**

Machadinho do Oeste - RO, 01 de outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E701C863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3358

DECRETO MUNICIPAL Nº 3358 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do leiloeiro público oficial, para conduzir o certame alienação de bens móveis inservíveis, na modalidade de licitação por Leilão de bens do Município de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício regular de seu cargo e usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, a necessidade de alienar através de Leilão Público e de acordo com a legislação vigente, bens (veículos, máquinas, motores e equipamentos) diversos, de propriedade desta municipalidade que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO, a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens (veículos, máquinas, motores e equipamentos) de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações, com consequente prejuízo aos cofres públicos;

CONSIDERANDO, a propagação de doenças tropicais infecciosas (ex. dengue), causadas por acúmulo de água nos bens móveis inservíveis e sucatas expostas ao tempo;

CONSIDERANDO, gastos e despesas públicas com taxas de documentações de veículos que se encontram em estados ociosos e irrecuperáveis e do uso de espaço físico cedido por terceiros;

CONSIDERANDO, que os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, via Leilão Público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município;

CONSIDERANDO, que o Leiloeiro Publico Oficial é um profissional que prestará serviços sem ônus para o Município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo com as formalidades legais;

CONSIDERANDO, os termos do inc. III, dos arts. 38 e 53 da Lei n° 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste não possui em seu quadro de servidores, leiloeiro oficial nomeado e matriculado no seu órgão de regulamentação para preparar, realizar e conduzir leilões;

CONSIDERANDO, o art. 19 do Regulamento a que se refere o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1932, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19 – Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta publica ou público pregão".

CONSIDERANDO, que o art. 33, §2°, da Instrução Normativa n° 17/2013/DREI, de 05 de dezembro de 2013, prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

CONSIDERANDO, as declarações expressas por parte do Leiloeiro Público Oficial, de ofertas de procedimentos de trabalhos, na preparação, realização e condução do referido leilão sem qualquer tipo de despesa ou ônus por parte da CONTRATANTE (Prefeitura) além das obrigatórias, das formalidades e atribuições oficiais e legais do cargo que lhe confere,

D E C R E T A R

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, sob Matrícula n° 024/2018/JUCER, CPF n° 326.502.802-04, com escritório sito a Rua Petrópolis, n° 3181, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho – RO, para conduzir o certame licitatório do Leilão Público de bens móveis inservíveis n° 001/2019, pertencentes ao Patrimônio Municipal, sob a forma presencial, em data a ser definida, através de edital, em conjunto com a Comissão Especial constituída pela Lei Municipal n° 1.308/2014 e Decreto 2536/2014 para este fim.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto n° 21.981/1932, Instrução Normativa DREI n° 17 de 05 de dezembro de 2013, Lei Federal n° 13.138/2015, edital do certame e demais normas pertinentes.

Art. 3º. Compete ao Leiloeiro Oficial:
I – Organizar a lista e realizar a avaliação dos bens que serão disponibilizados para o leilão e subordiná-la a homologação da Comissão de Avaliação e do Prefeito Municipal;
II – Operacionalizar, divulgar, prestar contas e expedir os documentos referentes às arrematações;
III – Produzir a Ata circunstanciada do Leilão.

Art. 4º. O Município fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do arremate comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 08 (oito) do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:63689409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3360

DECRETO MUNICIPAL Nº 3360 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o ponto facultativo para os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'oeste - RO, no dia 15 de outubro de 2019 (terça-feira), em virtude da comemoração do dia nacional do Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica estabelecido o Ponto Facultativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Machadinho D'oeste, no dia 15 de outubro de 2019 (terça-feira).

Parágrafo único – Este Decreto aplicar-se-á aos Professores e demais servidores da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D´Oeste-RO, excluindo-se todas as demais Secretarias Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 10 (dez) dias de outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:184C2EA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.936 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.936 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 44.051,93 (quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 44.051,93 (quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e três centavos):

I – Anulação:
Função Programática 12.365.0014.2105.0008 – Manut. do Ensino Infantil – 25%.
4.4.90.51.00 – Obras e instalações .....R$ 9.378,00
Ficha: 228
Total da Anulação - R$ 30.000,00

Função Programática 12.122.0003.2329.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Educação.
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 10.000,00
Ficha: 172
Total da Anulação - R$ 10.000,00

Função Programática 12.361.0003.2035.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Educação - 25%
4.4.90.52.00 – Material Permanente.....R$ 1.051,93
Ficha: 185
Total da Anulação - R$ 1.051,93

Função Programática 12.365.0014.2327.0000 – PDDE Municipal Pré Escola - Fora 25%
3.3.50.43.00 – Subversões Sociais.....R$ 2.000,00
Ficha: 245
Total da Anulação - R$ 2.000,00

Função Programática 12.365.0014.2328.0000 – PDDE Municipal Creche - Fora 25%
3.3.50.43.00 – Subversões Sociais.....R$ 1.000,00
Ficha: 246
Total da Anulação - R$ 1.000,00

II – Suplementação:

Função Programática 12.361.0013.2051.0003 – Manut. das Atividades – FUNDEB 25%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 44.051,93
Ficha: 208
Total da Suplementação - R$ 44.051,93

Art. 2º Esta lei fará parte integrante do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C32DF5B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.937 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.937 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a contrapartida do termo de convênio nº 369/PGE/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a contrapartida do termo de convênio nº 369/PGE/2018.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:97263AFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.938 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.938 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 8.276,16 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 8.276,16 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente a Balanço Patrimonial da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de 2018.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:55E628EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.939 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.939 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 23.858,88 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 089/PGE-2018 – PM MIRIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 23.858,88 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 089/PGE-2018 – PM MIRIM.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A26F077F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2546/2019

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"TRANSFERE PARA O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019 O DIA LETIVO MUNICIPAL DO DIA 15 DE OUTUBRO, ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor, ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º – Fica transferido para o dia 18 de Outubro de 2019 o dia Letivo Educacional Municipal de 15 de Outubro de 2019, alusivo à comemoração do dia do Professor.

Parágrafo Único – Somente para os Professores da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1100F1CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4839/2019

EM 15 DE OUTUBRO 2019.

"NOMEIA AMAURI NARDIN PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia AMAURI NARDIN, para exercer o cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DB513FF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da insuficiência de servidores em alguns setores deste Poder Executivo deste Município estar descoberto e em razão do interesse público: **REVOGA** as Portarias de **AFASTAMENTO** e **CEDÊNCIA** e **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para retornar ao quadro deste Município no prazo de 30 (Trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de sofrer cominação legais**.**

PORTARIA	NOME	CARGO	NÍVEL/CLASSE
4198/18	Ananias de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	40HRS.
3700/2017	Clemir José Barbosa	Aux. de Enfermagem	40HRS.
4422/2018	Dorgival Ferreira de Lima	Ag. De Portaria e Vigilância	NE-I 40 HRS.
3850/2017	Enóquio Pedro Soares de Araújo	Ag.De Controle de Endemias	40HRS.
4272/2018	José Antônio Cástio	Motorista	40HRS.
4312/2018	Laudicéia Caetano Castro	Ag. De Serv. Diversos	NE-01 40HRS.
4553/2019	Lucilene Dias da Silva	Prof. Nível Especial	NE 30HRS.
4508/2018	Luciene Viana	Ag.de Limp. e Conservação	NE-I 40HRS.
4105/2018	Maria Inês Medeiros dos Santos	Aux. Administrativo	40HRS.
4478/2018	Nair Rodrigues Sobreira	Agente Administrativo	40HRS.
4475/2018	Neuza Cassemiro Campos de Oliveira	Ag. De Limp. e Conservação	NE-I 40HRS.

Mirante da Serra – RO., 15 de Outubro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B8C43913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4840/2019.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 3700/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO AO SERVIDOR CLEMIR JOSÉ BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 3700/2017 de 17 de Janeiro de 2017 que concedeu afastamento ao servidor CLEMIR JOSÉ BARBOSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro 260, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F49A22D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4841/2019

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4105/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE REGULAMENTOU A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARIA INÊS MEDEIROS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 4105/2018 de 08 de Fevereiro de 2018 que regulamentou a concessão de afastamento da servidora MARIA INÊS MEDEIROS DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no cargo de Auxiliar Administrativo, cadastro 360, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6371FBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4842/2019

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE N º 4198/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO AO SERVIDOR ANANIAS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4198/2018 de 26 de Abril de 2018 que concedeu afastamento ao servidor ANANIAS DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Serviços Gerais, cadastro 935, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9C1F8DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4843/2019

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4272/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018 QUE REGULAMENTOU A CONCESSÃO DE AFASTAMENTOAO SERVIDOR JOSÉ ANTÔNIO CÁSTIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. - 1º Revoga a Portaria de nº 4272/2018 de 15 de Maio de 2018 que regulamentou o afastamento sem remuneração do Servidor JOSÉ ANTÔNIO CÁSTIO, cadastro nº 236, no cargo de Motorista, 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:239D22AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4844/2019

DE 15DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4312/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018 QUE REGULAMENTOU A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA LAUDICÉIA CAETANO CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4312/2018 de 29 de unho de 2018 que regulamentou a Concessão de afastamento a pedido da servidora LAUDICÉIA CAETANO CASTRO, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no cargo de Agente de Serviços Diversos NE-01, cadastro 178, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8AC81B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4845/2019

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4422/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 QUE REGULAMENTOU A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR DORGIVAL FERREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4422/2018 de 25 de Outubro de 2018 que regulamentou a Concessão de afastamento a pedido doa servidor DORGIVAL FERREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância NE-I, cadastro 1270, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E3B407D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4846/2019

EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4478/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPOS SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4478/2018 de 18 de Dezembro de 2018 que cedeu a pedido a servidora NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS, cadastro nº 278, Cargo Agente Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, para o Município de Jí – Paraná-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:82542FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4847/2019

DE 15DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4508/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO A SERVIDORA LUCIENE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga Portaria nº 4508/2019 de 18 de Janeiro de 2019 que concedeu afastamento a pedido a servidora LUCIENE VIANA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação NE-I, cadastro 1401, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B7BF4543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4848/2019

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4553/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA LUCIENE DIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4553/2019 de 18 de Fevereiro de 2019 que concedeu afastamento a pedido a servidora LUCIENE DIAS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no cargo Professora Nível Especial, cadastro 989, regime estatutário com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:024936FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4849/2019

EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA 4399/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 QUE DISPOS SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4399/2018 de 06 de Setembro de 2018 que cedeu a pedido a servidora NEUZA CASSEMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, cadastro nº: 2307, Cargo de Agente de Limpeza e Conservação – NE I, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, para o Município de Chupinguaia-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F84A9B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4850/2019

EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3850/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017 QUE DISPOS SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 3850/2017 de 08 de Maio de 2017, que cedeu a pedido o servidor ENÓQUIO PEDRO SOARES DE ARAÚJO, cadastro nº 2231, Cargo Agente de Controle de Endemias 40 (quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, para o Município de Ariquemes-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D9D6C566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 080/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 080/CPL/2019 Monte Negro 18 setembro de 2019
PROCESSO N°. 643-1/2019
FORNECEDOR: A G D DE OLIVEIRA EIRELI.
CNPJ: **63.774.269/0001-45**
VALOR ESTIMADO: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

FUNCIONAL PRAGMÁTICA: 02.07.00- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0015.2040- Manutenção das Atividades da SEMUSA.
Elemento de Dispensa: 3.1.90.39 (Outros Serviços PJ)
Ficha Orçamentária: 157

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DO CARRO DE ANESTESIA SAT 500 DA MAECA KTK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPOITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	QNT	UNID	ESPECIFICAÇÃO		
			DOS SERVIÇOS	*VAL. UNI*	*VAL. TOTAL*
01	01	UND	Deslocamento	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
01	01	UND	Hora Técnica	R$ 950,00	R$ 950,00
TOTAL					**R$ 2.100,00**

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter o veículo oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de não termos Concessionária autorizada da marca Volkswagen, e o fato da mesma não ser credenciada com a atual Contratada que disponibiliza o sistema de gerenciamento eletrônico de frota para permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta Secretaria. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E AINDA
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo. Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 18 de setembro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1010A226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR Nº. 001
CONTRATO Nº. 017/CPL/2019
PROCESSO Nº: 866-2/2019 - SEMOSP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS, EM ATENDIMENTO À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 155/18/PJ/DER-RO.

EM FAVOR DE EMPRESA:W.M CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº. 22.298.593/0001-57

"Fica acrescido ao CONTRATO Nº 017/CPL/2019, o valor de R$ 12.161,60 (doze mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme planilha orçamentária de ampliação de meta em anexo, o qual passará a ter o valor total de R$ 91.011,90 (noventa e um mil e onze reais e noventa centavos)."

Monte Negro,10 de outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CCDB7C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001
CONTRATO Nº. 017/CPL/2019
PROCESSO Nº: 866-2/2019 - SEMOSP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS, EM ATENDIMENTO À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 155/18/PJ/DER-RO.

EM FAVOR DE EMPRESA:W.M CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº. 22.298.593/0001-57

*"Fica PRORROGADO a vigência do presente contrato, objeto desse Termo, em 90 (noventa) dias, permanecendo sua vigência estipulada de **24 de julho de 2019 a 21 de outubro de 2019**, pois se faz necessária a sua prorrogação para a conclusão dos serviços remanescentes de ampliação de meta ao convênio, em forma de termo aditivo ao respectivo contrato."*

Monte Negro, 19 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C0A425ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº077/CPL/2019
PROCESSO 586-1/2019 SEMOSP.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu secretário municipal de obras e serviços públicos, torna pública, para conhecimento de quaisquer interessados, que no TERMO DE REFERÊNCIA, NO CONTRATO Nº 093/CPL/20198 E SEU EXTRATO (DEVIDAMENTE PUBLICADOS), BEM COMO NO PEDIDO E NA NOTA DE EMPENHO CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 586-1/2019 DA SEMOSP.
Onde se lê:
TUBO DE AÇO CORRUGADO: circular, epoxy, espessura de 2,20mm, **diâmetro de 0,80 metros**, mod. 10 C
Leia- sê:
MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, **diâmetro de 1,00 m**etros, mod. 10 C.

Monte Negro/RO, 15 de outubro de 2019.

ARLINDO FERNANDES DE S. JÚNIOR
Secretário Mun. De Obras
Port. 772/GAB/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CEA692D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 603/2019 SEMOSP

Objeto: AQUISIÇÃO DE VIATURA UTILITÁRIA ADMINISTRATIVA (PICK-UP), – conforme CONVÊNIO Nº 002/19/PJ/DER-RO Processo nº 0009.082953/2019-16, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO, conforme especificações constantes no item 7 deste Termo.
EMPRESA VENCEDORA:
TATIANA CAPITANIO-VEICULOS
CNPJ: 09.103.941/0001-25
VALOR R$ 64.500,00 (sessenta quatro mil quinhentos reais)

Monte Negro – RO 16 de outubro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B81F2F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 562/2019 SEPAGRI

Objeto: Aquisição de **Implementos Agrícola sendo uma (01) CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA COMPLETA** conforme especificações no item 8 (oito) deste Termo.
EMPRESA VENCEDORA: **P.D.V PEÇAS EIRELI-ME**
CNPJ: 28.737.608/0001-12
VALOR R$ 14.599,00 (quatorze mil quinhentos noventa nove reais)

Monte Negro – RO 16 de outubro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6FF458C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 564/2019 SEMED

Objeto: Aquisição de instrumentos de fanfarra para E.M.I.F. Justino Luiz Ronconi, tal ação tem várias finalidades entra elas citamos: dar condições de apresentação aos alunos da referida escola, conforme as condições, características, obrigações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico**.**
EMPRESAS VENCEDORAS:
VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR R$ 14.952,95 (quatorze mil novecentos cinquenta dois reais noventa e cinco centavos)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
VALOR R$ 2.552,89 (dois mil quinhentos cinquenta dois reais oitenta nove centavos)

ELETRONICA BANDERANTES LTDA
CNPJ: 14.597.850/0001-23
VALOR R$ 3.699,00 (TRES MIL SEISCENTOS NOVENTA NOVE REIAS)

VALOR TOTAL R$ 21.204,84 (VINTE UM MIL DUZENTOS QUATRO REAIS OITENTA QUATRO CENTAVOS)

Monte Negro – RO 16 de outubro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D265CFAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 435/2019 SEMED

Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.
EMPRESAS VENCEDORAS:
INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR R$ 37.880,62 (trinta sete mil oitocentos oitenta reais sessenta dois centavos)

J C R ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.747.568/0001-73
VALOR R$ 28.997,73 (vinte oito mil novecentos noventa sete reais setenta três centavos)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR R$ 71.271,67 (setenta um mil duzentos setenta um, reais sessenta sete centavos)

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
VALOR R$ 5.574,30 (cinco mil quinhentos setenta quatro reais trinta centavos)

VALOR TOTAL R$ 143.724,32 (cento quarenta três mil setecentos vinte quatro mil trinta e dois centavos)

Monte Negro – RO 16 de outubro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2C0B5B6E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 080/CPL/2019 PROCESSO Nº 643-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 080/CPL/2019 PROCESSO Nº 643-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **080/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 643-1/2019,** que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DO CARRO DE ANESTESIA SAT 500 DA MAECA KTK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPOITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, no valor total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**,** em favor do fornecedor **A G D DE OLIVEIRA EIRELI 63.774.269/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro,15 de Outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E2244802

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 079/CPL/2019 PROCESSO Nº 642-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 079/CPL/2019 PROCESSO Nº 642-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **079/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 642-1/2019,** que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENALT PLACA QTJ 2660 DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, no valor total de R$ 9.350,00

(Nove mil trezentos e cinquenta reais)**,** em favor do fornecedor **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA 30.903216/0001-28** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro,15 de Outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6E9EC0F3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 081/CPL/2019 PROCESSO Nº 689-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 081/CPL/2019 PROCESSO Nº 689-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **081/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 689-1/2019,** que tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS VERTCAIS COM LÂMINAS EM PVC DE NO MÍNIMO 10 mm COR BEGE CLARO TEXTURIZADO COM COMANDO EM CORDAS EM NYLON BANDÔ COM NO MÍNIMO 08 cm DE ALTURA COM TRILHOS EM ALUMÍNIO**, no valor total de **R$ 17.381,35 (Dezessete mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos),** em favor do fornecedor **MEGA PIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI 09.253.794/0001-70** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 16 de Outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FC6A6D89

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 082/CPL/2019 PROCESSO Nº 703-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 082/CPL/2019 PROCESSO Nº 703-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **082/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 703 - 1/2019,** que tem por objeto**: LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK**, no valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**,** em favor do fornecedor **ÁGUIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME 09.083.554/0001-74** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 16 de Outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:852997AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 704/GAB/2019

PORTARIA N. 704 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 309/SEMED/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2019 a 30/11/2019**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.
.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
972	Geraldo Divino da Silva	Agente de Serviço Escolar	16/01/2018 a 15/01/2019

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:34120502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Massa asfaltica, tipo concreto betaminoso usinado a quente (CBUQ)	100	R$612,46	R$61.246,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2019 do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 e Processo Administrativo Nº 271/SEMOSP/2019 pertencentes ao Município de Presidente Médici - RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1434/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$61.246,00 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais)**, conforme consta no Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na

seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.518,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.0013.1.518. Convênio Infra-estrutura,** recursos livres – **1000**. Nota de Empenho n°1881/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 77/2019 anexado ao processo administrativo 1434/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 11.10.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F116BD4F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1497/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	27/09/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE UM QUADRO DE MEDIÇÃO PARA 18 MEDIDORES PARA INSTALAÇÃO NA RODOVIARIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M ENGENHARIA PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Quadro de medição para 18 medidores trifásicos, barramento de 300 A fabricado em policarbonato conforme padrão exigido pelo Energiza.	1	R$5.480,00	R$ 5.480,00

Valor Total Homologado - R$ 5.480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:53A5854F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1536/2019
b) Licitação Nrº :	28/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	11/10/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Porta de Vidro Temperado incolor blindex 10 MM 20170mmx850mm

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ITAIR PIRES DE ANDRADE
CNPJ/CPF: 25.032.190/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM POR 20170 MM X 850MM	1	R$480,00	R$ 480,00

Valor Total Homologado - R$ 480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FC6101FC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.521.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	220/2019
b) Licitação Nrº :	40/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	16/10/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (equipamentos odontológicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento dos consultórios das equipes de saúde bucal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme Termo de Compromisso nº 1100141712251826905 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e Ministério da Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	biombo plumbífero: espessura: mínimo de 02 mm curvo estrutura: aço ou alumínio tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10x15cm, montado sobre rodizio, dimensões: largura mínima 80cm a	1	R$3.350,00	R$ 3.350,00

Valor Total Homologado - R$ 3.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C61AF788

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.521.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	220/2019
b) Licitação Nrº :	40/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	16/10/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (equipamentos odontológicos) para

	atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento dos consultórios das equipes de saúde bucal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme Termo de Compromisso nº 1100141712251826905 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e Ministério da Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 20.444.829/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AUTOCLAVE; para esterilização a vapor Modelo: Horizontal, Capacidade: 25 litros, Camara: Inox, com programa de esterilização, secagem com porta entreaberta, sistema de segurança, sistema com Microcont	1	R$3.830,00	R$ 3.830,00
2	Fotopolimerizador de resinas emissor de luz LED, sem fio sem radiômetro, display digital com ajuste de tempo de até 90s. ponta confeccionada em polímero de alta resistência com protetor ocular, pontei	2	R$444,00	R$ 888,00
3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, Isento de óleo; Motor de 2 Pistões com 1,12HP/830W (127V) Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtro de saída de ar; Pintura interna do reservatório antioxidante; Capaci	2	R$1.948,98	R$ 3.897,96

Valor Total Homologado - R$ 8.615,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6D3BE51F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.521.4.4.90.52.00.00. -
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	220/2019
b) Licitação Nrº :	40/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	16/10/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (equipamentos odontológicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento dos consultórios das equipes de saúde bucal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme Termo de Compromisso nº 1100141712251826905 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e Ministério da Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	bomba de vácuo, Estrutura em aço, potencia/ vácuo: de 1,2 hp/110 a 730 mmhg, alimentação 220volt, garantia mínima de 12 meses.	1	R$2.449,00	R$ 2.449,00
2	Negascópio: tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos. Alimentação Bivolt, Painel translúcido na cor branco leitoso, Alto brilho e ausência das áreas de sombra. Material de fabricação metal e pintura branc	1	R$390,00	R$ 390,00

Valor Total Homologado - R$ 2.839,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:78C0F50A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.521.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	220/2019
b) Licitação Nrº :	40/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	16/10/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (equipamentos odontológicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento dos consultórios das equipes de saúde bucal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme Termo de Compromisso nº 1100141712251826905 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e Ministério da Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Amalgamador Capsular Digital; Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas; Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas; Tampa protetora em acrílico de alto- impacto	2	R$499,00	R$ 998,00
2	Ultrassom odontológico: jato de bicabornato integrado, caneta/transdutor do ultrassom autolavável, Caneta do ultrassom e jato de bicarbonato com ponteira autolavável, Frequência mínima do ultrassom: 3	1	R$1.550,00	R$ 1.550,00

Valor Total Homologado - R$ 2.548,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D6124CFD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	87/2019
b) Licitação Nrº :	43/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	04/10/2019
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço visando a contração de serviços funerários com fornecimento de urnas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Anexo I, do edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GORZA & GORZA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS FUNERARIOS	25	R$1.483,25	R$ 37.081,25
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS	10	R$706,70	R$ 7.067,00
3	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO	20000	R$1,93	R$ 38.600,00
4	SERVIÇO DE TANATO	25	R$806,29	R$ 20.157,25

Valor Total Homologado - R$ 102.905,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AD9F9919

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.551.4.4.90.51.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1267/2019
b) Licitação Nrº :	11/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	04/10/2019
e) Objeto da Licitação :	contratação de empresa especializada para execução da 2ª ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto Básico e seus anexos, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1267/2019 e especificações técnicas. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 882366/2018/MS/CAIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.552.726/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA SEGUNDA ETAPA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE (ANCELMO BIANCHINI)	1	R$468.109,96	R$ 468.109,96

Valor Total Homologado - R$ 468.109,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:574E76D0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	481/2019
b) Licitação Nrº :	12/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	27/09/2019
e) Objeto da Licitação :	Construção de cobertura destinado a escola pequeno príncipe no município de Nova Brasilândia D'Oeste com área de 288 m2, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 481/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do tesouro municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.227.207/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EDIFICAÇÃO DE COBERTURA ESTRUTURA PRÉ MOLDADA NA UNIDADE EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE COM 288 M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO	1	R$93.951,14	R$ 93.951,14

Valor Total Homologado - R$ 93.951,14

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E89AE934

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.27.812.0012.1.510.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	125/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	27/09/2019
e) Objeto da Licitação :	REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RONDONIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE - RO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº843671-2017-ME-CAIXA	1	R$285.602,57	R$ 285.602,57

Valor Total Homologado - R$ 285.602,57

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C351380F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1497/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/09/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UM QUADRO DE MEDIÇÃO PARA 18 MEDIDORES PARA INSTALAÇÃO NA RODOVIARIA

26.782.0013.1.518. - Convenio Infraestrura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M ENGENHARIA PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Quadro de medição para 18 medidores trifásicos, barramento de 300 A fabricado em policarbonato conforme padrão exigido pelo Energiza.		1,00	R$5.480,00	R$5.480,00

Valor Total Homologado - R$5.480,00

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:267BE9FD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 28/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1536/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de Porta de Vidro Temperado incolor blindex 10 MM 20170mmx850mm em favor da empresa ITAIR PIRES DE ANDRADE, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DC5B0ADF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 40/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 220/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (equipamentos odontológicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento dos consultórios das equipes de saúde bucal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme Termo de Compromisso nº 1100141712251826905 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e Ministério da Saúde em favor da empresa CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 8.615,96 (oito mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de outubro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:545964BF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 40/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 220/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (equipamentos odontológicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento dos consultórios das equipes de saúde bucal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme Termo de Compromisso nº 1100141712251826905 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e Ministério da Saúde em favor da empresa ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de outubro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5A2CAF46

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 40/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 220/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (equipamentos odontológicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento dos consultórios das equipes de saúde bucal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme Termo de Compromisso nº 1100141712251826905 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e Ministério da Saúde em favor da empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$2.839,00 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de outubro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:CDBE6723

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 40/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 220/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (equipamentos odontológicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento dos consultórios das

equipes de saúde bucal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme Termo de Compromisso nº 1100141712251826905 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e Ministério da Saúde em favor da empresa QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$2.548,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de outubro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6FAC24BD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 43/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 87/2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preço visando a contração de serviços funerários com fornecimento de urnas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Anexo I, do edital. em favor da empresa GORZA & GORZA LTDA- ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$102.905,50 (cento e dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 04 de outubro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F88F8B70

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 12/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 481/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Construção de cobertura destinado a escola pequeno príncipe no município de Nova Brasilândia D'Oeste com área de 288 m2, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 481/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do tesouro municipal. em favor da empresa PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 93.951,14 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AC8D435C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	125/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	22/07/2019
e) Objeto Homologado :	REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RONDONIA

27.812.0012.1.510. - Convenio Implantação e Modernização do Complexo Esportivo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE - RO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº843671-2017-ME-CAIXA	1,00	R$285.691,58	R$285.691,58

Valor Total Homologado - R$285.691,58

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7BE85E5E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 11/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1267/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a contratação de empresa especializada para execução da 2ª ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto Básico e seus anexos, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1267/2019 e especificações técnicas. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 882366/2018/MS/CAIXA. em favor da empresa CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 468.109,96 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5B9B3060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2019
b) Licitação Nrº :	13/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/10/2019
e) Objeto Homologado :	SOLICITAÇÃODE CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AS DAIR - DEMOSTRATIVO DAS APLICAÇÕESE INVESTIMENTO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIADE NOVA BRASILANDIA D OESTE - RO.

09.272.0015.2.068. - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 13.815.067/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INFORMAR DAIR/ NO CADPREV WEB - DEMONSTRATIVOS DAS APLICAÇOES E INVESTIMENTO DOS RECUSOS. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇOES RELEVANTES DOS FUNDO DE INVESTIMENTOS COMO VALOR DA COTA PATRIMONIO LIQUIDO, ENQ		12,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 14 de outubro de 2019.

_____
Diretor Executivo

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:6A667C1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/PMNM/2019
EXTRATO DA ARP Nº: 026/CPL/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2818/SEMED/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMNM/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
OLMIR IORIS E CIA LTDA	R$ 53.610,00

VALOR: R$ 53.610,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais).
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro **Aquisição de Ar Condicionado pelo prazo de 12 (doze) meses**
VIGÊNCIA: 12 meses de 15/10/2019 a 15/10/2020.

Palácio 21 de Julho, 15 de outubro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:34C18A90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.272- GP/2019.

DECRETO Nº 5.272- GP/2019. EM, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a regulamentação da divisão de atribuições e tarefas junto a Assessoria Jurídica Municipal que atenderão as demandas das Secretarias/Coordenadorias Municipais, de Autarquias e Fundações Municipais e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a otimização dos trabalhos contribui para uma prestação de serviço público mais eficiente;
CONSIDERANDO que é necessário, para fins de segurança jurídica, determinar as atribuições dos assessores jurídicos municipais relacionada à afinidade entre as matérias, necessidade do serviço, distribuição equitativa de trabalho, entre outros preceitos,
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a divisão de atribuições e tarefas junto a Assessoria Jurídica Municipal que atenderão as demandas das Secretarias/Coordenadorias Municipais, de Autarquias e Fundações Municipais, bem como as demandas judiciais da seguinte forma:

a) FLAVIO CONESUQUE FILHO - Assessor Jurídico Zona Urbana Matrícula 7461
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- Coordenadoria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agropecuária;
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito.

b) MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO - Assessor Jurídico Zona Urbana Matrícula 6053
- Autarquias e Fundações Municipais;
- Ações judiciais;
-Procedimentos administrativos junto ao Ministério Público Estadual e Federal; Tribunal de Contas do Estado e da União;
- Dívida Ativa Municipal;
- Coordenadoria de Planejamento Elaboração e revisão de leis municipais; apreciação de vetos.

c) MARCOS ANTÔNIO METCHKO - Assessor Jurídico Zona Urbana Matrícula 657
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- Coordenadoria de Planejamento - Convênios;
- Cadastro Imobiliário;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Administração;
- Setor de Arrecadação Municipal em procedimentos inerentes à Prescrição/Decadência de Créditos Tributários e demais atos em âmbito tributário municipal (multas, autuações e notificações administrativas).

Art. 2º. Havendo necessidade de serviço, os assessores jurídicos distribuídos em determinada unidade de trabalho poderão ser designados para atender, de modo conjunto, os processos de competência de outra, por ordem do Prefeito Municipal.
Art. 3º. O assessor jurídico vinculado a determinada Secretaria Municipal, dentro de sua atribuição, fica, também, vinculado a emissão de parecer em todos os assuntos correlatos a respectiva Secretaria Municipal, inclusive, os procedimentos inerentes a processos administrativos licitatórios e consultas em geral.
Art. 4º. Dar-se-á ampla publicidade aos termos deste Decreto, além da sua fixação em cada Secretaria Municipal e órgão público municipal para fins do devido conhecimento de todos.
Art. 5º. Quando o Assessor Jurídico estiver de gozo de férias ou qualquer outra licença amparada por lei, a demanda será distribuída, equitativamente, entre os demais assessores jurídicos.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Nova Mamoré, 15 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:BAE048BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2818/SEMED/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº: 028/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇO nº 026/PMNM/2019
Objeto: COM VISTAS A ADIQUIRIR MATERIAS PERMANENTES – CENTRAL DE AR CONDICIONADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEIF. OZÉIAS MARTINS DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Registro de Preços de nº 026/PMNM/2019, realizado no dia 08 de Outubro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresa; **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 70.429.956/0001-99 com o valor de **R$ 53.610,00** (cinquenta e três mil seiscentos e dez reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:E7F17FF3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 084-IPRENOM/2019

Portaria nº 084-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor DÁRIO PEREIRA DA COSTA.

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1353-GP/2018; que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (Trinta) dias** ao servidor **DÁRIO PEREIRA DA COSTA,** portador do RG nº 000856817 SSP/RO, CPF nº 816.581.922-49, matrícula nº **1847** efetivo na função de **Vigilante Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **11 de Outubro de 2.019** e término em **10 de Novembro de 2019**, conforme Processo Administrativo de nº 082-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 11.10.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 14 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:BBF8593C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 085-IPRENOM/2019

Portaria nº 085-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Arlene Maria Carvalho Padilha. "

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1353-GP/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** para a servidora **Arlene Maria Carvalho Padilha, portadora do RG nº 000493646 e CPF nº 389.935.892-91** efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, matrícula nº 544, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **02 de outubro de 2019** e término em **29 de março de 2020**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 054/2019, constante do Processo Administrativo de nº 064-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 16 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:21DE15EC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 086-IPRENOM/2019

Portaria nº 086-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARIA DA GLÓRIA CHAVES BATISTA."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, que rege este Instituto;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias** a servidora **MARIA DA GLÓRIA CHAVES BATISTA,** portadora da RG nº 436.650 SSP/RO, CPF nº 327.121.202-30, matrícula nº 183 efetiva na função de **Professor I Nível I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração

de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **01 de setembro de 2019** e término em **27 de fevereiro de 2020**, conforme Laudo de avaliação médica de nº 057/2019 contido no Processo Administrativo de nº 055-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 16 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:715FB815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO	**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – BRASILIA	**21/10/2019**	**24/10/2019**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL (x) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(x) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 + 100% = 882,24 x 3 = 2.646,72**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A BRASILIA EM VISITA AOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAIS E SENADORES E ACOMPANHANDO O VEREADOR PRESIDENTE AO CALHA NORTE.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 16/10/2019.	***Marcos Ramon Ribeiro***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:61270D53

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS	**VEREADOR PRESIDENTE**		**420.232.892-20**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – BRASILIA	**21/10/2019**	**24/10/2019**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL (x) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(x) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 + 100% = 882,24 x 3 = 2.646,72**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A BRASILIA EM VISITA AOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAIS E SENADORES E ACOMPANHANDO O VEREADOR PRESIDENTE AO CALHA NORTE.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 16/10/2019.	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Marcos Ramon Ribeiro***		
	Vereador Vice Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E7BFEAC9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25.09.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 25.09.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/09/2019
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 25/09/2019

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B7CD3E52

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08.10.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08.10.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08/10/2019

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,08/10/2019

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 09, De 15 De Janeiro De 2019.

WANDERLEY MOITINHO
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3948A46F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22.10.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 23.10.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho para participar de uma reunião com a equipe da Secretaria Atenção Primária do Ministério da Saúde que acontecerá no dia 23 de outubro de 2019.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 16.10.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

16.10.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:76011E2A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 22.10.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 23.10.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 330,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participação em reunião da Secretaria Atenção Primaria do Ministério da Saúde que acontecerá no dia 23.10.19.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16.10.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 16.10.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:79F2191A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2011, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 649 de 15 de outubro de 2019, Art. 5º, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 818.120,95 (oitocentos e dezoito mil e cento e vinte reais e noventa e cinco centavos),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2016	3.1.90.11	51	**100.906,95**
02.04.04.122.0006.2016	3.1.90.13	52	**5.524,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.1.90.94	53	**26.477,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.1.91.13	54	**23.605,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.70.41	55	**5.076,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.30	57	**41.610,00**
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.30	75	**90.000,00**
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.39	76	**61.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.1.91.13	34	**3.602,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.14	35	**10.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.39	40	**50.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.47	41	**91.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.11	77	**146.200,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.13	78	**11.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.91.13	80	**63.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.3.70.41	81	**10.800,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.39	86	**7.400,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.14	82	**20.000,00**
02.05.10.122.0011.2054	3.3.90.30	95	**11.323,00**
02.05.10.125.0011.2054	3.3.90.39	97	**3.000,00**
02.05.10.302.0011.2048	3.3.90.30	119	**30.000,00**
02.05.10.302.0011.2043	3.3.90.36	117	**6.597,00**
TOTAL			**R$ 818.120,95**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, referente ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), ISSQN (Imposto de Serviços de Qualquer Natureza), IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e IRR, proveniente de arrecadação de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9FAA4204

P M N U - RO
DECRETO Nº 2012 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo Art.67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 650 de 15 de outubro de 2019;
Decreta:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 427.685,98 (Quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos),** no atual orçamento;
SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.08.12.361.0008.2038	3.1.90.11	180	**207.083,50**
02.08.12.361.0008.2038	3.1.90.13	181	**38.303,98**
02.08.12.361.0008.2040	3.3.90.30	185	**82.298,50**
02.08.12.361.0008.2040	3.3.90.39	289	**100.000,00**
TOTAL			**R$ 427.685,98**

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.08.12.361.0008.2040	3.1.90.11	182	**130.795,72**
02.08.12.361.0008.2040	3.1.91.13	183	**9.000,00**
02.08.12.361.0008.2040	3.3.90.14	184	**6.000,00**
02.08.12.361.0008.2040	3.3.90.33	186	**59.890,26**
02.08.12.361.0008.2040	4.4.90.52	187	**2.000,00**
02.08.12.361.0008.2041	3.1.90.11	188	**13.000,00**
02.08.12.361.0008.2041	3.1.91.13	189	**7.000,00**
02.08.12.365.0008.2039	3.1.90.11	190	**154.000,00**
02.08.12.365.0008.2039	3.1.91.13	191	**46.000,00**
TOTAL			**R$ 427.685,98**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:841A6A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público aos licitantes e a quem possa interessar, que em virtude da divergência referente ao período da prestação de serviços a serem contratados, na seguinte forma: 90 (noventa) dias; 05 (cinco) meses e 12 (doze) meses, também referente a contratação do seu objeto, haja vista, que visa a **"contratação de empresa especializada" [...],** para prestação dos serviços, e ao mesmo tempo busca a contratação de uma **"empresa especializada para locação" [...],** e também disponibilização do item 03 para ampla participação, quando na verdade, trata-se de um único lote comtemplando todos os itens, por essa razão com fundamento na súmula nº 473 do STF que dispõe do princípio da autotutela, o qual autoriza a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. **Decide pela anulação do edital nº 137/CPL/2019** e seus efeitos o qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE CÂMERAS E CERCA ELÉTRICA.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1207/SEMAS/2019.** Informações complementares poderão ser obtidas na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas e também por meio dos (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de outubro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CABC8614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/GP/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 075/GP/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera a Portaria 073/GP/2019 e Nomea servidores abaixo descritos para compor a Comissão Disciplinar e para acompanhar Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento aos Autos do Processo no Processo Administrativo n° 1328/FMS/209– Memorando 415/FMS/2019, oriundo do Oficio 114/CEREST/2019, em face a servidora Aline Cardoso Duarte pertencente ao quadro desta Prefeitura, servidora em comissão.

Artigo 2° - A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:
– Presidente Relator: Lutero Rosa Paraiso, portador da cédula de Identidade sob n° 755.186 SSP/RO e do CPF sob n° 698.686.462-00, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
– Membro Secretario: Divani Pereira dos Santos, portadora da cédula de Identidade sob n° 662.594 SSP/RO e CPF sob nº. 748.241.802-44, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
- Membro Secretario: Wesp Ferreira dos Santos- portador da cédula de Identidade sob n° 745783 SSP/SP e do CPF sob n° 71021140287, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
Artigo 3° - A Comissão deverá realiza os trabalhos necessários pra os fins a qual foi instalada bem como relatar as decisões e anexar ao processo administrativo já aberto para este fim. Tal baseda no Artigo 189 da Lei Municipal 004/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais, Lei de Plano de Cargos e Saláros e seus artigos que definem tal competência, podendo, dentro do exercicio da função expedir e requerer documentos e outros que julgar necessário.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C900200C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 095/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°095/2019,** referente ao Processo Administrativo **1170/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Edna Evangelista Pereira e Nair Maria Vieira** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 16 de outubro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:500CBC8A

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 096/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°096/2019,** referente ao Processo Administrativo **5700/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Nair Maria Vieira E Milena Fuzari** nomeada através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 16 de outubro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE9A194A

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 097/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°097/2019,** referente ao Processo Administrativo **5743/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Nair Maria Vieira E Edna Evangelista Pereira** nomeada através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 16 de outubro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DCC4C20A

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 098/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°098/2019,** referente ao Processo Administrativo **5639/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Jose Renato Lovo E Edna Evangelista Pereira** nomeada através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 16 de outubro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C859DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 115

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO:007 – CONTADOR – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
285	ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	04°	19.10.1990

Este Edital foi autorizado no processo 4731/2019, em razão do não comparecimento do 03º convocado e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9C6B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 116

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 48 –01 AGENTES ADMINISTRATIVO – Z. RURAL-ESCOLA LUIZ CABRAL DE SOUZA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
958	MAURINILDE REGINALDO COSTA VENTORIM	02º	23.03.1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4108/2019, em razão do não comparecimento do 01º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64577F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 040

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 4731/2019, mas o convocado não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 007 – CONTADOR – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
1164	FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	03°	24.08.1983

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CBF843F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 041

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 4108/2019, mas a convocada não cumpriu o prazo exigido no edital de

convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 48 – AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - ESCOLA LUIZ CABRAL DE SOUZA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
3018	FRANSERGIO F. DO NASCIMENTO	01°	10.01.1986

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C442D300

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE OUTORGA DE POÇOS TUBULARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** localizada **AV. CASTELO BRANCO, Nº 1046, BAIRRO PIONEIROS, INSCRITA NO** CNPJ: nº **04.092.680/0001-71**, torna público que requereu a Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM em 15/10/2019, a **OUTORGA DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES**.

PREFEIRURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Requerente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F0E64F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 134/2019. PIMENTA BUENO, 16 DE OUTUBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5879/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (Quatro) Diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), e **02 (Duas) Meio Diárias** no valor unitário de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais)**,** Perfazendo o total de R$ 1.250,00- (Um Mil Duzentos e Cinquenta reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo Estarão participando de uma Capacitação do PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA, que será realizado nos dias 23 e 24 de Outubro 2019 no Município de Porto Velho/RO.

JULIANA FERREIRA BIAZATTI –
COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 864.564.822-91
02 Diárias Valor Unitário R$ 250,00 e 01 Meio Diária valor unitário de R$ 125,00

ROGÉRIO BERNARDINO RODRIGUES –
MOTORISTA
CPF: 938.936.202-49
02 Diárias Valor Unitário R$ 250,00 e 01 Meio Diária valor unitário de R$ 125,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 22 Outubro de 2019, com saída às 13h00min e o retorno será dia 24 de Outubro 2019 após o termino de seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o veículo Étios de Placa NEF 1382.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 16 Outubro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E8CD3A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 680/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº680/2019
Dispensa de licitação
1ºTERMO ADITIVODE EMPENHO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A EMPRESA FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRILEI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, nº 892 – Centro/Pimenteiras do Oeste/Rondônia, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Olvindo Luiz Dondé, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob nº 12 R – 1.494.570 SSP/SC, e CPF sob nº 503.243.309-87, residente e domiciliado na Av. Bolívia – Centro, em Pimenteiras do Oeste/RO e do outro lado a **CONTRATADA**: **FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRILEI** CNPJ: 31.399.305/0001-81.
Cláusula primeira– Fica aditivado 25% referente ao empenho nº 1190, o valor de 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais) para contratação de empresa para elaboração de serviços de engenharia, estudo geotécnico com sondagem de percussão – SPT.
Cláusula Segunda– Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu registro, publicação e execução.

Pimenteiras do Oeste /RO, 09 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Contratante

FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRILEI
Contratada

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:473EDFBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 557/CMPV/2019

DECRETO Nº 557/CMPV/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto n° 524/CMPV-2019, de 06.09.2019:

Onde se lê: "NOMEAR a servidora NUBIA ANRADE DE OLIVEIRA TELLES para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 02 de setembro de 2019";

Leia-se: "ALTERAR o cargo ocupado pela servidora NUBIA ANRADE DE OLIVEIRA TELLES, do cargo de Assessor Técnico Legislativo do Gabinete do Vereador Márcio José Scheffer de Oliveira para o cargo de Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de setembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:277BEC64

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 558/CMPV-2019

DECRETO Nº 558/CMPV-2019 DE 15 OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **MARCELA RODRIGUES DA SILVA** no cargo Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER, a contar do dia 1° de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B405F2A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 559/CMPV-2019

DECRETO Nº 559/CMPV-2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **RONICLEI PEREIRA DOS SANTOS** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-1, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA, a partir de 1° de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:95633E97

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 59/GAB/CGM/2019

Alteração da Portaria nº 10/CGM/2019, 14 de Fevereiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir os servidores Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes, cadastro nº 20.640-0, Técnica de Controle Interno e Milton Porfírio Alves, cadastro nº 22.784-4, Técnico de Controle Interno, na equipe de trabalho constante da Portaria nº 10/CGM/2019, 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Excluir os servidores Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá, cadastro nº 5.067-5, Assistente de Controle Interno e Paulo Roberto Coelho Siebra, cadastro nº 8.091-1, Assistente de Controle Interno, na equipe de trabalho constante da Portaria nº 10/CGM/2019, 14 de fevereiro de 2019.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCE59F42

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
VIAGEM DE SERVIDORES AO MUNICÍPIO DE CACOAL.

Portaria n°.0048/ASTEC/GAB /FUNCULTURAL
Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando a realização do evento Conferência Estadual de Cultura

RESOLVE:

Art. 1º –DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, para se deslocar a cidade de Cacoal/RO em veículo Oficial da FUNCULTURAL L200 triton Placa NCJ 6123, nos dias 17 à 20 de outubro com objetivo de participar como representante da FUNCULTURAL no Conselho Estadual de Cultura, não havendo pagamento de diárias, são eles:

•MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO – Mat. 310897

•FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO - Mat. 305153

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AFF0679D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 015/CD/PGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 015/CD/PGM/2019

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 125/CD/SPPD/PGM/2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **MARIA APARECIDA ALVES, Agente de Limpeza Escolar**, Cadastro nº 163642, lotada na SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 10 dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro nº 1044 – Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B6299D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 277 PGM/2019 - LEI FEDERAL Nº 8.666/93

EXTRATO Nº 277 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.03683-052/2015
CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD
CONTRATADA:
COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
ESPÉCIE:
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2016,
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 016/PGM/2016, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, para atender ao Contratante.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação e Repactuação ao Contrato nº 016/PGM/2016, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:
Prorrogação do contrato n° 016/PGM/2016 por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/09/2019;
Repactuação do contrato n° 016/PGM/2016, em que o valor mensal do contrato passa de R$ 2.018.432,64 (dois milhões, dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 2.156.531,52 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), e o valor global do contrato passará de R$ 24.221.191,68 (vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para R$ 25.878.378,24 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme justificativa de fls. 15.258-15.263
Para cobertura de parte das despesas provenientes da celebração da Prorrogação do Contrato nº 016/PGM/2016 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:
Projeto Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900– Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10.94 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme nota de empenho Global n° 001698, de 28.08.2019, fl. 15.255, para o período de outubro a dezembro de 2019.
Projeto Atividade Código nº 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900– Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 3.468.490,66 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), conforme nota de empenho Global n° 004692, de 02.09.2019, fl. 15.256, para o período de outubro a dezembro de 2019.
Projeto Atividade Código nº 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900– Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10.23 – Cota-parte, no valor de R$ 2.001.103,90 (dois milhões, mil cento e três reais e noventa centavos), conforme nota de empenho Global n° 004694, de 02.09.2019, fl. 15.257, para o período de outubro a dezembro de 2019.
Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro de 2020.

Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

Responsável pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1B342E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.255 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Institui grupo de trabalho com o objetivo de promover estudos destinados atualização da legislação que trata do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos civis municipais, Assistência Médica e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1551/2019/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 25 de Setembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações legislativas e implementações de ações, com objetivo de atender as alterações havidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que "Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, através da Lei nº 13.846, de 2019.

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público em relação ao Fundo de Assistência à Saúde, através da Notificação Recomendatória n. 17/2019/7ªPJ/MP-RO;

CONSIDERANDO Os indicadores de resultados da Assistência Médica, mantida por esta Autarquia e as medidas que serão apontadas no cálculo atuarial; e outros

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com objetivo de apresentar estudos preliminares que darão suporte para elaboração de Projeto de Lei Complementar visando adequar a legislação do Regime Previdenciário Municipal às alterações sucedidas no âmbito federal, bem como em razão de ajustamentos necessários ao equilíbrio atuarial do regime.

Parágrafo único. Os estudos a que se refere ao caput deste artigo deverão ter como escopo a análise dos relatórios técnicos emitidos pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho para tal fim, podendo,

ainda, propor outras medidas com vistas ao atendimento do objetivo dos trabalhos.

Art. 2º Da mesma forma o grupo de trabalho deve apresentar estudos preliminares que darão suporte para elaboração de Projeto de Lei Complementar com o objetivo adequar a legislação do Fundo de Assistência Médica ao pretenso equilíbrio atuarial do mesmo.

Parágrafo único. Os estudos a que se refere ao *caput* deste artigo deverão ter como escopo a análise dos relatórios técnicos emitidos pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho para tal fim, podendo, ainda, propor outras medidas com vistas ao atendimento do objetivo dos trabalhos.

Art. 3º O grupo de trabalho será formado pelos seguintes membros:

I – **Ivan Furtado de Oliveira** – Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – Portaria 1087/I 2017 – Presidente;

II – **Alexey da Cunha Oliveira** – Secretário Municipal de Administração – Matrícula 287400 – Membro;

III – **Salatiel Lemos Valverde** – Procurador Geral Adjunto – PGM – Matrícula 225046 – Membro e Representante do Conselho Municipal de Previdência;

IV – **Antônio Figueiredo de Lima Filho** – Técnico Jurídico – Matrícula 105462 – Membro;

V – **Felipe Ampuero Marques** – Técnico Jurídico – Matrícula 72075 – Membro;

VI – **Zenildo Alves Santos de Carvalho** – Auditor de Controle Interno – Matrícula 206476 – Membro;

VII – **Luiz Henrique Gonçalves** – Contador – Matrícula 204066 – Membro e Representante do Conselho Municipal de Previdência;

VIII – **Paulo Ildo Dias de Carvalho –** Técnico em Previdência – Matrícula 12734 – Membro.

Parágrafo único. No decorrer dos trabalhos pode ocorrer a adequação do grupo de trabalho, podendo haver substituição ou alteração no quantitativo de membros, na forma deliberada pelo presidente e maioria dos membros.

Art. 4º O grupo de trabalho atuará sob a coordenação de seu Presidente e terá o apoio técnico dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Procuradoria Geral do Município de Porto Velho – PGM, Controladoria Geral do Município – CGM e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município – IPAM.

Art. 5º O grupo de trabalho deverá apresentar os estudos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo, desde que devidamente justificado, ser prorrogado o referido prazo.

Art. 6º Os estudos preliminares apresentados não possuem caráter vinculante e sim opinativo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a deliberação quanto a sua utilização em pretenso Projeto de Lei Complementar tratando das matérias analisadas.

Art. 7º Caberá as Procuradoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho a elaboração de minuta de Projeto de Lei Complementar contendo, se assim deliberar o Chefe do Poder Executivo Municipal, as sugestões contidas no estudo apresentado.

Art. 8º Este decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:521EFF6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.876/I DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonera, a pedido, **BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BA92D27

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.873/I DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIANA DE CARVALHO ARAUJO FAVACHO** do Cargo em Comissão de Secretária de Escola Tipologia C da EMEF Santo Antonio I, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4883BF90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.877/I DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VALDINEIA MEIRELES PEZZINI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 16 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C18AC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 080/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº080/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 16 de Outubro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 0121/DIFC/DEAD/SEMAD de 15 de outubro de 2019.

Art. 1º –Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 018 /PGM /2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 167/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.659, de 21.03.2018
PROCESSO Nº 07.00359-000/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
OBJETO: Locação de imóvel urbano – localizado na Av. Carlos Gomes, nº2776, Bairro: São Cristovão, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações-SML, Controladoria Geral do Município-CGM, Superintendência de Gastos publicos-SGP e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SEMES ,
Vigência: 20.03.2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	PRESIDENTE	SEMAD
64171	Fabio Raulino Uchôa Filho	MEMBRO	SEMAD
287385	João Xavier da Silva	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º –REVOGAR a PORTARIA nº 039/DEAD/GAB/SEMAD de 13.06.2019, publicado no D.O.R nº 2480 em 14.06.2019, e **PORTARIA de SUBSTITUIÇÃO n° 011/ASTEC/GAB/SEMAD** de 16.08.2019, publicado no D.O.M. n°2525 em 19.08.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB81132A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 081/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº081/ASTEC/GAB/SEMADPorto Velho, 16 de Outubro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/DIFC/DEAD/SEMAD de 16 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/PGM/2018**.

OI S.A. – CNPJ: 05.423.963/0001-11
Contrato Nº 094/PGM/2018
Processo: 07.01964-000/2018
Extrato: 264/PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.559 de 04.10.2019
Vigência do Contrato: 05 de Outubro de 2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional – LDN e Longa Distancia Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
84360	Valéria Jardim de Moraes	PRESIDENTE	SEMAD
64171	Fábio Raulino Uchôa Filho	MEMBRO	SEMAD
82511	Lucélia V. S. da Costa	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Revoga-se a portaria n° 075/ASTEC/GAB/SEMAD, publicada no D.O.M. n°2567 no dia 16/10/2019.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 05/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C55572E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 298/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PORTARIA Nº 298/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

"Designar o engenheiro civil Eronildo Gomes dos Santos para Recebimento Provisório e Definitivo do Processo nº 09.01943/2011 – Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche/Escolar Infantil Tipo B Padrão FNDE – JARDIM SANTANA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção VII, Art. 81 na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º–**Designar**o engenheiro civil**Eronildo Gomes dos Santos**para Recebimento Provisório e Definitivo do Processo nº **09.01943/2011 –** "Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche/Escolar Infantil Tipo B Padrão FNDE **–** ***JARDIM SANTANA*****".**

Art. 2º– O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º– Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:207087A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 299/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PORTARIA Nº 299/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

"Designar o engenheiro civil Eronildo Gomes dos Santos para Recebimento Provisório e Definitivo do Processo nº 09.01941/2011 – Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche/Escolar Infantil Tipo B Padrão FNDE – JARDIM SANTANA II".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção VII, Art. 81 na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º–Designaro engenheiro civil**Eronildo Gomes dos Santos**para Recebimento Provisório e Definitivo do Processo nº **09.01941/2011 –** "Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche/Escolar Infantil Tipo B Padrão FNDE **– *JARDIM SANTANA II*".**

Art. 2º– O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º– Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:734795FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 300/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PORTARIA Nº 300/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

"Designar o engenheiro civil Eronildo Gomes dos Santos para Recebimento Provisório e Definitivo do Processo nº 09.00176/2018 – "Acompanhamento da obra de construção de escola Compensação/Alienação de imóvel Municipal – Irmão Gonçalves"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção VII, Art. 81 na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º–Designaro engenheiro civil**Eronildo Gomes dos Santos**para Recebimento Provisório e Definitivo do Processo nº 09.00176/2018 – **"Acompanhamento da obra de construção de escola Compensação/Alienação de imóvel Municipal – Irmão Gonçalves".**

Art. 2º– O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º– Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:428C5ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 277/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 277/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – CRIAR a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da Extensão Rainha da Paz da EMEIEF Nossa Senhora do Amparo.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	PRESIDENTE	245581
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	111774
ANA CECÍLIA DOS SANTOS	MEMBRO	32483

Art. 2º - A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º - A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I – 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:64B97A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal de Integração do Municipio de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a pessoa física abaixo relacionada a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Integração (Rua Brasília, 2512, São Cristovão, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
16.0145.00.2013	DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	124.335.003-20

Atenciosamente,

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:65B182E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA / 08 DE OUTUBRO DE 2019
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 08 DE OUTUBRO DO ANO DE 2019. No dia oito do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas e dezenove minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, o Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira e o seu sucessor Alexandro Miranda Pincer - Suplente, com a presença dos seguintes conselheiros: Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira - presidente do **COMDEMA;** Alexandro Miranda Pincer - Suplente da Presidência do **COMDEMA**; Luiz Cláudio Tamborin Júnior – representante da **SEMAGRIC;** Rafael Rancôni Bezerra - representante da **SEMPOG**; José Geraldo Pires Ferreira – representante da **SEDAM**; Ana Cristina C. de A. Ramos - representante da **SÃO LUCAS;** José Soares de Souza - representante da **CDL;** Adonildo Menezes de Lima - representante do **AREA;** Francilei de Jesus Dias - representante da **SEMUSA;** José Zacarias Santos - representante da **SEMED;** Paulo Moreira - representante da **SIMPI**; **Registraram-se as seguintes ausências**: Neirlene dos Santos Silva Reimann – representante da **SEMFAZ**; Dyego Alves de Melo - representante da **ACEP**; Thiago Castro de Oliveira - representante da **CREA;** Thamyres Mesquita Ribeiro - representante da **KANINDÉ;** Elias Correia Alves (ausência justificada) - representante da **RAIZ NATIVA;** Rosalva Ferreira da Silva (ausência justificada) - representante da **FECOMÉRCIO;** Isabela Esteves Cury Coutinho (ausência justificada) - representante da **UNIR;** José Lourenço da Silva - representante da **CATANORTE**. O Presidente do **COMDEMA**, **Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira,** cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Sra. Evany Magda Mendonça Costa, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou a **pauta**: **1.** Aprovação da ata anterior; **2.** Leitura dos processos de 2º instância; **3.** Prestação de Contas do fundo municipal de meio Ambiente; **4.** Prestação de Contas dos Brigadistas; **5.** Apresentação da minuta de resolução para criação da câmara técnica de compensação ambiental; e ainda explanou sobre o que seria a prestação de contas
orçamentária da SEMA e introduziu a Senhora Rosângela do Nascimento Evangelista - Assessora Técnica do Gabinete/SEMI para apresentar tal prestação com mais detalhamento,
sendo o seguintes: - valores gastos pelo fundo municipal de meio ambiente - valor liquidado até o momento R$3.060.822,49 e o saldo atual R$ 2.744.466.44 em 27/09/19. Em seguida, indagou-se sobre a realização da leitura da ata da última reunião para aprovação - sendo aprovada pela maioria. Em seguida, foi feito a leitura pelo Yayley Coelho da Costa Jezini - Portariado para secretario do conselho, da minuta sobre a criação da câmara técnica de compensação ambiental dentro deste conselho para dispor sobre - as formas de aplicação de medidas compensatórias - estabelecer prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos - julgar os recursos administrativos contra a fixação do valor de compensação - elaborar termo de compromisso - acompanhar, manter registro e aprovar a execução dos termos de compromisso ambiental - registrar atas - explicou ainda detalhadamente como se daria todo o trâmite de que trata tal procedimento. Em suma a minuta será enviada via e-mail para todos os conselheiros e ainda entrará em pauta na próxima reunião as observações realizadas e colocada para votação final. Dando prosseguimento a pauta do dia, iniciou-se a leitura dos processos a serem aprovados, sendo decidido o seguinte: **Processo: 16.1159.0015** (pessoa física); Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Decide pela redução de 90% do valor da multa conforme LC Nº138/2001. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1155.0015** (pessoa física); Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Reconhece a existência de infração onde aplica-se a multa de 10 UPF equivalente a R$ 590,40 reais acrescido de juros e correção monetária desde a data de sua autuação conforme LC Nº138/2001- oficiando a SEMUR para providencias. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1266.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Manutenção da multa de 10 UPF equivalente a R$ 590,40 reais acrescido de juros e correção monetária desde a data de sua autuação conforme LC nº 138/2001. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1286.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Conversão da multa de 10 UPF em serviços voltados para área ambiental ficando autuada a cumprir no prazo de 25 dias. Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 3 (três) contrários. **Processo: 16.0769.0016** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Manutenção do auto de infração de 50 UPF. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1152.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Manutenção do auto de infração de 10 UPF. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1007.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Manutenção do auto de infração de 10 UPF. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1197.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Manutenção do auto de infração de 10 UPF. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1302.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Reconhece a existência de infração onde aplica-se a multa de 10 UPF equivalente a R$590,40 reais acrescido de juros e correção monetária desde a data de sua autuação conforme LC Nº138/2001- oficiando a SEMUR para providências. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1185.0015** (pessoa física) Assunto: Exploração de floresta em regeneração natural com o corte de 69 árvores com DAP inferior a 10 cm; Decisão: Reconhece a existência de infração e julgamento em primeira instância onde aplica-se a multa de 18 UPF no valor de R$ 1.062,72 reais acrescido de juros e correção monetária desde a data de sua autuação conforme LC Nº138/2001- oficiando a SEMUR para providências. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.0558.0017** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Reconhece a existência de infração e julgamento em primeira instância onde aplica-se a multa de 10 UPF no valor de R$ 700,10 reais acrescido de juros e correção monetária desde a data de sua autuação conforme LC Nº138/2001- oficiando a SEMUR para providências. Salienta-se a sugestão de conversão da multa em melhorias e recuperação ambiental o que foi rejeitado com 5 (cinco) votos contrários e 4 (quatro) a favor, **portanto decidiu-se pela manutenção da multa**. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião. E eu, Evany Magda Mendonça Costa, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

EVANY MAGDA MENDONÇA COSTA
Secretária do Conselho - COMDEMA

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FA22BE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 080/2019/GAB/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento com a finalidade de objetivar as despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492 de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações e;

Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n.° 689 de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.° 648 de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7°;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6° do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.° 15.492 de 03 de outubro de 2017;

Considerando por fim o Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei n.º 957/1991 que trata sobre a Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA – Matrícula nº 695661, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
3.3.90.39 valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:89BB2A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 013/SEMESC

Portaria n.º 013/GAB/SEMESC Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conforme o decreto nº3.440/I de 13.09.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo mencionado, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que " dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências ".

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
JACSON FERREIRA LUCAS	276114	03791264896

Art. 2º - Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SEMESC**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos -SEMESC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:12551305

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº315/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 315/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). CLAUDEMIR NUNES MOREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Claudemir Nunes Moreira,** brasileiro, divorciado, portador do RG n.º **942997SSP/RO** e CPF n.º **001.411.912-95,** residente à **Rua Canaa n° 103,** Bairro **Três Marias**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato

denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0141** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/09/2019** e seu término a data de **31/01/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **12** de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLAUDEMIR NUNES MOREIRA
Autorizatária **–** CPF: 001.411.912-95

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC39F43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº316/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 316/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). WBERJANIO PANTOJA TORRES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Wberjanio Pantoja Torres,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **1369714SESDEC/RO** e CPF n.º **582.025.522-49,** residente à **Rua Principal n° 650, Casa 09, Condomínio Vila Girassois, · · · ·** Bairro **Novo Horizonte**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0061** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/09/2019** e seu término a data de **31/01/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **12** de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WBERJANIO PANTOJA TORRES
Autorizatária **–** CPF: 582.025.522-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C5E0096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº313/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 313/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). GILSON FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Gilson Francisco Marques de Oliveira,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **752035SESDEC/RO** e CPF n.º **771.701.132-87,** residente à **R: Osvaldo Ribeiro s/n°, QD 04 Casa 19,** Bairro **Mariana**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0397** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/09/2019** e seu término a data de **31/07/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **11** de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GILSON FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA
Autorizatária **–** CPF: 771.701.132-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F5D84B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº330/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 330/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ALEXANDRE DA SILVA MENDES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e

Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Alexandre da Silva Mendes,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **750741SSP/RO** e CPF n.º **730.712.262-68,** residente à **Rua Trombone n.º 6275,** Bairro **Cohab Floresta, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: ▪

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0509** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/08/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **24** de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALEXANDRE DA SILVA MENDES
Autorizatário **–** CPF: 730.712.262-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:71367A6C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DATA DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 018/2019

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS JUNTAMENTE COM A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E A COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO VEM TORNAR A PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS** E DATA DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 018/2019.

PEDACINHO DE CHÃO

NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX ou BANCA
Nº 01 Alex Moreira de Albuquerque Banca: 04
Nº 02 Hilda Fonte Choma Banca: 04
Nº 03 Marco Aurélio de Freitas Wolff Banca: 04
Nº 04 Erivana Aparecida Vieira de Alencar Marques Banca: 04
Nº 05 Ivete Duarte Moreira Ihida Banca: 04
Nº 06 Maria Lucia Pires da Silva Box: 14
Nº 07 Francisco Oliveira Magalhães Box: 22
TOTAL 07

CAMPO FLORESTÃO
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX

Nº 01 Samila Natane Costa de Oliveira Box: 04
Nº 02 Jeane Cunha da Silva Box: 04
Nº 03 Mirilia Ribeiro Pereira da Silva Box: 04
Nº 04 Alessandro Anjos Rios Box: 04
Nº 05 Claudete Gomes Rodrigues Box: 04
Nº 06 Alexsandro Floriano Rios Box: 04
Nº 07 Marcela Jerônimo da Silva Box: 04
TOTAL 07

MERCADO DO PEIXE
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX

Nº 01 Olivia Francisca do Nascimento Box: 03
TOTAL 01

CENTRO GASTRONÔMICO
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX

Nº 01 Jacinta Silva Box: 06
Nº 02 Ismaélia Barros de Oliveira Box: 10
Nº 03 Elizabeth Alleyne da Costa Box: 10
Nº 04 Jofren Javier Perez Barrera Box: 15
Nº 05 Alindineis Cardoso de Souza Box: 20
TOTAL 05

PRAÇA RIO CANDEIAS
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX

Nº 01 Káthia Héllen Miranda Box: 02
TOTAL 01

MERCADO DO PESCADO
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX

Nº 01 Haroldo Mota Rodrigues Box: 03

Nº 02 Maria Georgete Soares Barroso Box: 08
Nº 03 Amarildo Sales Barroso Box: 15
Nº 04 Francisco Borges de Lima Box: 22
Nº 05 Joseane Brasil Pereira Box: 24
Nº 06 Sebastião Oliveira de Carvalho Box: 27
Nº 07 Rosimelry Luciana Arruda Box: 27
Nº 08 Maria Leuza do Carmo Oliveira Box: 27
Nº 09 Rosilene Ferreira Lima Box: 27
Nº 10 Maria de Jesus da Silva Box: 32
TOTAL 10

PRAÇA SKATE PARK
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX
Nº 01 Lidiane Holanda da Silva Guedes Box: 01
Nº 02 Janaina Silva Moraes Box: 05
Nº 03 Gilson Ferreira da Silva Box: 05
TOTAL 03
Osvaldo Cruz

NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX

Nº 01 Claudinei Ribeiro Brazão Box: 01
Nº 02 Helena Alves Rodrigues Box: 01
Nº 03 Silvia Galdino Pessoa Box: 01
Nº 04 Lidiane F. Da Silva Box: 02
TOTAL 04

MERCADO CENTRAL
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX OU BANCA
Nº 01 Raimundo Junior Roberto Parente Banca: 14 B
Nº 02 Maria José Arribamar Lima Banca: 23
Nº 03 Jaime Carlos da Costa Banca: 26
Nº 04 Marnizete Oliveira de Jesus Banca: 29
Nº 05 Raquel Noemi da Silva Andrade Banca: 33
Nº 06 Mariana Rosalina Maia Lopes Banca: 57
Nº 07 Matheus Dambrós Freire Banca: 61
Nº 08 Maria Auxiliadora Santos Souza Box: 13
Nº 09 Eliete Matias Brasil Box: 15
Nº 10 Girlene Geronimos Ferreira Box: 37
Nº 11 Raymundo Ferreira Braga Box: 39
Nº 12 Luizethe da Silva Veloso Box: 39
Nº 13 Izabel Cristina Vieira Box: 41
Nº 14 Maria Raimunda Geronimo da Silva Box: 44
Nº 15 Francisco Djalma da Silva Box: 45
Nº16 Raimundo Nonato Marques de Souza Box: 48
Nº 17 Luciano da Silva Pereira Box: 74
TOTAL 17

MERCADO KM 01
NOME LOCAL DE INTERESSE: BANCA OU BOX
Nº 01 Thaiza Natália Martins Lacerda Banca: 03
Nº 02 Mônica Menezes Fontinele Banca: 03
Nº 03 Dielene Nunes Cardoso Banca: 03

Nº 04 Uilian Santana Brasil Banca: 08
Nº 05 Edvan de Amorim Rodrigues Banca: 08
Nº 06 Uilian de Freitas Souza Banca: 08
Nº 07 Angelina Piedade Freitas Banca: 11
Nº 08 Edglei Passos de Souza Banca: 25
Nº 09 Keiki Matsuzaki Banca: 30
Nº 10 Quetyla Macedo Banca: 34
Nº 11 Maria Claudete Pinheiro Silva Banca: 40
Nº 12 Adriana de Souza Pinheiro Banca: 40
Nº 13 Maria de Fátima Finze de Jesus Passos Box: 08
Nº 14 Jurema Dico de Lara Box: 08
Nº 15 Fernando Piazza Box: 08
Nº 16 Andriyna Pinheiro de Souza Box: 08
Nº 17 Marinete Pinheiro de Negreiro Box: 10
Nº 18 Gildeneide Cardoso da Silva Box: 10
Nº 19 Genoveva Isamar Beretza Takahara de Sousa Box: 20
Nº 20 Ezeir Ferreira dos Santos Box: 20
Nº 21 Vanderley Santana de Lima Box: 20
Nº 22 Francisco Rodrigues Fontinele Box: 32
TOTAL 22

TOTAL DE HOMOLOGADOS 77

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO 22/11/2019
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 25 e 26/11 de 2019
RESULTADO FINAL: 29/11/2019

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C27E2E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/SML/PVH - JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.** Processo nº **09.0263/2018**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA "JORGE ANDRADE"**, em conformidade com o projeto básico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 15/10/2019, as EMPRESAS **J.B.G. CONSTRUÇÕES EIRELI** e **VCS VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (descumprimento ao item 11.1.1.1 e 11.1.1.3, aplicando ao item 13.6 do Edital) estão **DESCLASSIFICADAS** por descumprimento aos itens do edital, conforme **Parecer Técnico de Engenharia nº 24/2019**. Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado que ocorrerá dia **17.10.2019,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C0A91F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019.
Proc. Administrativo nº: 547/2019.
Interessado: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: aquisição de suprimentos originais para REALIZAÇÃO De REVISÃO DE 40.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX, PLACA OHN1561, ANO 2018.

DA EMPRESA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 18.571.247/0002-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
	4ª Revisão	SERV	01	559,21	559,21
	Junta de alumínio	UND	01	7,20	7,20
	Óleo lubrificante TG	LITRO	7,9	47,00	371,30
	Filtro de óleo	UND	01	56,00	56,00
	Junta de vedação	UND	01	4,65	4,65
	Junta metaloplastic	UND	01	4,65	4,65
	Óleo diferencial LT	LITRO	5,5	84,37	464,04
	Junta, aço, dreno CX	UND	01	9,00	9,00
	Junta, aço, dreno C	UND	03	4,65	13,95
	Conjunto elemento filtrante	UND	01	235,00	235,00
	Fluído freio	UND	2,0	30,00	60,00
	Elemento filtro de ar	UND	01	102,70	102,70
	Conjunto do filtro de ar (um lado)	SERV	0,3	235,00	70,50
	Sub CJ elemento filt.	UND	01	226,00	226,00
	Elemento do filtro de ar (todos)	UND	0,1	235,00	23,50
	Higienizador de ar condicionado	UND	01	60,00	60,00
	Kit revisão - silicone anti-ferrugem	UND	01	35,40	35,40
	Alinhamento Hilux/Prado/RAV4/SW4	SERV	01	119,90	59,95
	Balanceamento Hilux/Prado/RAV4/SW4	SERV	0,5	119,90	59,95
	Lavagem do motor	SERV	0,5	100,00	100,00
TOTAL					**R$ 2.523,00**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 2.523,00 (dois mil e quinhentos reais e vinte e três reais).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 14 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:DA490059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
PROCESSO Nº 194/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E PESSOA FÍSICA,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO: Contratação de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Sendo a **elaboração de 02 (dois) cardápios de merenda escolar** para o ano letivo de acordo com as necessidades da E.M.E.F Vaneide de Oliveira e do C.M.E.I Carrossel Dourado; **acompanhamento bimestral da execução do cardápio** com emissão de relatório e **realização do treinamento e orientação de 10 (dez) funcionários** atuantes nas atividades relacionadas aos serviços de alimentação com emissão de certificado de carga horária de 10(dez) horas.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
07.001.12.361.0025.2033 – Aquisição**,** Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 194/2019
IV - DATA DE ABERTURA: **29 de outubro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais)** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos profissionais da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 16 de outubro de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:CCDFA2A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1480, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 1480, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação do inteiro teor do Decreto nº 1188, de 01 de novembro de 2016, que Dispõe sobre a aprovação do loteamento " Bairro São João" e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o processo administrativo nº 163/2019, e o parecer da procuradoria jurídica pagina 56 a 59.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir desta data, do inteiro teor do Decreto nº 1188, de 01 de novembro de 2016, que Dispõe sobre a aprovação do loteamento " Bairro São João".
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5F7B0C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 115/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por lote, concernente a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (MATERIAL PERMANENTE)**, valor estimado **R$ 22.076,41 (VINTE E DOIS MIL E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**. Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, tendo em vista, que não houve proposta válida para os itens. O portal gerenciador desta licitação foi o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6633/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 16 de Outubro de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:84365C32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 123/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, SOB MEDIDA PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **30 de Outubro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3859-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 16 de Outubro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:56CF1EB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.606/2019

LEI Nº 3.606/2019

"Dispõe sobre a anistia de multas e descontos de juros e correção monetária para pagamento de créditos de natureza tributária e extra fiscal, constituídos até 31 de dezembro de 2018".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1° Os créditos de natureza tributária e extra fiscal, e os de natureza infraconstitucional, constituídos ou não; inscritos em dívida ativa ou não constituídos até **31 de dezembro de 2018**, que se encontra em fase de cobrança administrativa, judicial ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte, poderão ser adimplidos com descontos nos prazos e na seguinte forma:
I – Para adimplemento até **29 de novembro de 2019**, fica concedido um desconto de 90% (noventa por cento) da multa de mora; 90% (noventa por cento) dos juros de mora;
II- Para adimplemento em até **31 de dezembro de 2019**, a partir da data da publicação desta Lei, fica concedido um desconto de 80% (oitenta por cento) da multa de mora e de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora.
III- Os parcelamentos já firmados poderão ser quitados na forma do inciso I e II.
IV - Não farão jus a descontos os parcelamentos firmados após a entrada em vigor dessa Lei.

Art. 2° Para adimplemento dos débitos fiscais na forma do Artigo 1°, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, autorizada a emitir os boletos bancários em nome do contribuinte.

Art. 3° Os benefícios de que trata o Artigo 1º serão concedidos diretamente ao contribuinte, mediante expedição de Boleto.

§ 1º A cobrança do débito fiscal com anistia e desconto se dará por iniciativa do poder executivo mediante boleto bancário.

§ 2º No ato de emissão do boleto bancário o fisco atualizará o cadastro mobiliário e imobiliário do contribuinte.

Art. 4º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas por dolo, fraude, simulação, isenção ou imunidade concedida em processos eivados de vícios, assim como, por falta de recolhimento de tributo retido na fonte, pelo contribuinte responsável ou substituto, na forma da legislação pertinente, ou mesmo aqueles lançados em decorrência de recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO.

Art. 5º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga a qualquer título.

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a utilizar os agentes arrecadadores estabelecidos no Município ou congêneres para realização de cobrança bancária, judicial ou encaminhamento para protesto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:88F45C90

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 026/ROLIM PREVI/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. ERLI DA SILVA".

*A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado Sr. **ERLI DA SILVA,** portador do RG n. 449841 SSP/RO e do CPF/MF nº 409.224.132-15, efetivo no cargo de **FISCAL TRIBUTARIO**, Cadastro n. 4708, Grupo Ocupacional – NS AAII - Nível Superior – Apoio Administrativo II, Referencia **"V"**, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n° 225/RP/2018, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 09 de outubro de 2.019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3A1AE7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 128 SESSÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-ROLIM DE MOURA/RO.

ATA DE Nº 128 SESSÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-ROLIM DE MOURA/RO.
Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, as 9:00 h, no auditório do cine teatro da praça Céu das Artes, na avenida São Paulo nº 4468, bairro Beira Rio, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, reuniram-se os membros do Comissão Organizadora da Eleição e membros do CMAS, para junto com sociedade civil eleger os membros que irão representa-los junto ao CMAS. Ao presidente da comissão senhor Gyovani Martins dos Santos, agradeceu a presença de todos, enfatizou a importância do CMAS e da participação da sociedade neste processo; e explicou a dinâmica da eleição, onde foi apresentado os seguimentos e seus candidatos para escolha da assembleia e fosse depositado seu voto na urna, este processo transcorreria das 9h às 11h. Na apresentação dos candidatos, constatou –se que no **seguimento I**, havia somente um candidato inscrito, ficando sem suplente. Foi proposto para assembleia que aceitasse inscrições na hora e foi aceito por todos os presentes. Sendo assim, se apresentou como candidato o senhor Emerson R. dos Santos. A votação. Neta ordem seguiu a votação dentro do tempo estabelecido. Pontualmente as 11h, as urnas foram abertas na presença de todos, e colaborando na contagem dos votos a senhora Simone M. Silva e Marcelo Primaz Michels. Sendo eleito com membros do CMAS para biênio 2019/2021: **I seguimento: Representantes dos usuários da Assistência Social: Titular:** Emerson R. dos Santos (26 votos)-Usuário do Serviço de Fortalecimento de Vinculo; **Suplente** Natalina Barbosa Ferreira(07 votos)-Usuária do CRAS; **II seguimento-Representantes das Entidades e Organizações de assistência Social: Titular:** Gislaine R. Lima dos Santos(12 votos)-entidade Associação de Moradores do Bairro Centenário;
Titular: Antônio Rodrigues da Silva (11 votos) Entidade Associação de Ensino Musical e Artístico-PREPARARTE. Titular: Marcelo Aurélio Primaz Michels (03 votos) -Entidade Comunidade Terapeuta Nova Aliança: Primeiro suplente: Eliane Ramalho da Silva (03 votos); Entidade Pró Menor São Daniel Comboni; segundo suplente: Maykom Willian de Freitas (03 votos) –Entidade União Municipal das Associações- UMAM e terceiro Suplente Roseli Molina Oliveira Vieira(01 voto)Entidade Centro Educacional. Sendo a terceira vaga de titular decidida com critério de desempate maior idade, haja visto que três dos candidatos receberam, três votos cada, assim sucessivamente. **III seguimento Representantes dos Trabalhadores do SUAS:** Titular: João Márcio Oliveira Rodrigues (11 votos) Entidade Unidade Socioeducativa; Suplente: Fabíola dos Santos Ávila Caetano(11 votos) entidade Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CRAS e terceira candidata Andressa Callegari de Oliveira(09 votos)entidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. Em seguida o presidente da comissão, agradeceu a todos e passou a palavra pra secretária de Assistência Social Carla Shock, que parabenizou a todos os eleitos e desejou boa sorte nesta jornada e colocou a SEMAS a disposição para ajuda-los no precisar. Sem mais nada a tratar encerro a presente ata que segue anexo uma lista de presença assinada por todos os participantes do evento, comissão e membros do conselho municipal de assistência social.

MEMBROS D ACOMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CMAS		
1	Presidente: Giovany Martins dos Santos	
2	Vice Presidente: Luiz Vicente Ferreira	
3	A Afezil Bonfim	
4	Rosenilda Maria da Costa	
5	Sirlene Custódio da Silva Prado	

1-Afezil Bonfim;
NamirStragevitil
Representante das entidades e Organização de Assistência Social
Luiz Vicente Ferreira
Matheus Henrique Morari;
Mauri Anderson G.Machado;
Representante dos Trabalhadores do SUAS
Giovany Martins dos Santos
Secretária Municipal de Assitencia Social
Carla Rodrigues Schock
Sirlene Custódio
Secretária Municipal de Educação
Vânia Regina da Silva
Angela Maria Vago
Secretaria Municipal de Saúde:
Simone Paes,
Rosenilda Maria da Costa;
Secretaria de Fazenda:
Larrubia Daviane Huppers
Leci de Sousa Braga dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento:
Sonia Apª. Panciere Zandonadi
Anna Virginia Cardoso

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:6611BDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2019 DISPOE SOBRE RESULTADO FINALDO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS – BIÊNIO 2019/2021.

EDITAL Nº 002/2019

DISPOE SOBRE RESULTADO FINALDO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS – BIÊNIO 2019/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de assistência social CMAS, no uso de suas atribuições legais s e regulamentares e, tendo em vista a lei municipal nº 3353/2017; regimento interno e ata nº123 sessão de 11 de setembro de 2019.

A Presidente do Conselho Municipal Assistência Social de Rolim de Moura/RO - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação citada, fez publicado o Edital nº 001/2019 de **Convocação para o Fórum de eleição dos representantes da sociedade civil** para biênio 2020/2024.
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo estabelecido em Lei Municipal foi realizado sob a responsabilidade do **CMAS e Secretaria municipal de Assistência Social por meio da Comissão de Eleição e** fiscalizado pelo **Ministério Público**;
RESOLVE:
Publicar a Classificação final com os 10 eleitos, sendo titulares e suplentes, na Eleições ocorridas em 15 de outubro de 2019 das 9 h as 11h.

SEGUIMETO	Candidatos	VOTOS	Classificação
I	Emerson R. dos Santos	26	Titular
I	Natalina Barbosa Ferreira	**07**	Suplente
II	Gislaine R. Lima dos Santos	12	Titular
II	Antônio Rodrigues da Silva	11	Titular
II	Marcelo Aurélio Primaz Michels	03	Titular
II	Eliane Ramalho da Silva	03	1º Suplente
II	Maykom Willian de Freitas	03	2º suplente
II	Roseli Molina Oliveira Vieira	01	3º Suplente
III	João Márcio O. Rodrigues	11	Titular
III	Fabíola dos Santos Ávila Caetano	11	Suplente
TOTAL DE VOTOS		99	

DADOS DAS URNAS	
Votos validos	97
Branco	01
Nulo	01

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se, em 15 de outubro de 2019.

LUIZ VICENTE FERREIRA
Presidente CMAS

GYOVANI MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Resolução nº001/2019

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:B4BD3ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4869/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **DISPENSA nº 60/2019** do processo licitatório **nº 4869/2019.** Recapagem de pneus de maquinário da Secretaria Municipal de Agricultura.*
Empresa vencedora:
F.VACHILESKI E CIA LTDA FILIAL 10
***CNPJ:** 93.388.031/0011-14*
***Valor:** R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais)*

Rolim de Moura, 14 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:8E8F8F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5110/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **DISPENSA nº 061/2019** do processo licitatório **nº5110/2019.** Contratação de empresa especializada em confecção de Toldos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*
Empresa vencedora:
MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 11.773.245/0001-78
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Rolim de Moura, 14 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:7F750BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 035/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 035/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias dezesseis do mês de outubro de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias dezesseis do mês de outubro do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão

integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.
Iniciados os trabalhos, o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 13:45 horas.

Rolim de Moura, 16 de outubro de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:F609D397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISODE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019.

AVISODE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019.

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação paraaquisição de material de permanente, conforme termo de referencia..
DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade
01	**FRAGMENTADORA DE PAPEL** Capacidade de Fragmentação:5 folhas Capacidade do cesto:10 litros Corte:Corte em Tiras Formato:(L)285mm x (A)345mm x (P)145mm Fragmenta também:cartão, clipes e grampos no papel Função:reversão de papel Nível de ruído:70dB Nível de Segurança:P-2 Número de Usuários:1-2 Segurança das Mãos:Sim Tempo de funcionamento:03 minutos Tempo de repouso:30 minutos Voltagem:127V Garantia:Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	01
02	**TV Led 32' tela plana HD** com conversor digital integrado entrada HDMI entrada USB, com suporte para parede.	
03	**POLTRONA CONFORTO DE UM LUGAR** Estrutura em madeira de eucalipto, cintas elásticas, espuma D20, pés de madeira, tecido Corino. Altura: 83 cm Largura: 72 cm Profundidade: 83 cm peso suportado por assento (kg) 120.00	05
04	**ESTANTES DE AÇO** Estrutura: desmontável, contendo 4 (quatro) colunas medindo 1980 x 93x 35 mm, em aço chapa n. º 16 ou superior, com furação de 50 em 50 mm para regulagem de altura das prateleiras. 6 (seis) prateleiras em aço chapa n. º 22 ou superior, com reforços tipo "ômega" na parte inferior de cada prateleira em aço chapa n.º 22 ou superior, fixação e montagem com parafusos, pintura eletrostática com polimerização em estufa a 200ºc, na cor cinza com tratamento antiferruginoso. Dimensões: altura 1980 x 950 x 35 mm, (altura, largura e profundidade), com variação máxima tolerável, para mais ou para menos, de 20 mm para as dimensões, com sapatas para proteção do piso.	02

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2 -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1-..A presente aquisição justifica-se pela necessidade de otimização das atividades realizadas por todo o órgão deste Poder Legislativo
3 -DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos :
3.1.-Após recebimento da nota de empenho;
3.2.. Os materiais serão entregue na Câmara Municipal localizada a Rua Osias soares de Oliveira, nº 2263 Santa Luzia D'Oeste-RO, no horário das 7:00h as 13:00h.
4-DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço por item, realizado através de pesquisa mercadológica.
5-. DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentaras documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Documentos dos sócios.
Declaração que não há vinculo com órgão publico;
Declaração que não emprega menor..
Certidão de registro e quitação pessoa jurídica (CREA)
. **ART- Registro no CREA de responsabilidade**.
Atestado de capacidade técnica (ou declaração)
Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
5- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 14 deoutubrode 2019**.**

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:2F2F4675

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019.

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação paraaquisição de material de consumo, conforme termo de referencia..
DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
	GENERO DE ALIMENTAÇÃO (07)		
01	CAFÉ TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DA ABIC CX C/ 10 PCT DE 500 G, Café, em pó, homogêneo, embalado a vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusto (conilon).	Uni	50
02	CHÁ DE ERVA-DOCE, 100% natural; Sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro	Pct	100

	no órgão competente; acondicionado com pacotes contendo de 10 g; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.		
03	CRAVO DA ÍNDIA: Íntegro, sem umidade ou bolor, Embalagem em saco plástico incolor, atóxico, lacrado, pacote contendo 10 gramas; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Pct.	100
04	CANELA EM CASCA: Íntegro, sem umidade ou bolor, Embalagem em saco plástico incolor, atóxico, lacrado, pacote contendo 10 gramas; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses	Und	100
05	AÇÚCAR CRISTAL FARDO C/15UN. C/2 KG acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Und	45
	MATERIAL DE COPA E COZINHA (21)		
06	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS PACOTES COM 05 UNIDADES, em conformidade com as normas da ABNT NBR	Pct	30
07	GUARDANAPO DE PAPEL 1º QUALIDADE:confeccionado em papel absorvente folha simples gofrado medindo 30,0cm 29,5 centímetro, contem 50 unid. por pacote.	Und	08
08	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CX C/50 PCT COM 100 UND DE 50 ML CADA. Branco, similar a marca Copobrás. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	CX	02
09	COPO DESCARTAVEL 200 ML CX C/25 PACT CONTENDO 100 COPOS CADA PCT 1º QUALIDADE: Copos plásticos descartáveis para água, com capacidade para 180 ml, branco, em embalagem de 100 unidades, em embalagens de 100 unidades, branco, com qualidade similar a marca Copobrás. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até deu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa com 50 pacotes contendo 100 unidades cada.	CX	03
	MATERIAL DE LIMPESA E HIGIENIZAÇÃO		
10	AGUA SANITÁRIA CX C/12 UND. 01 l: base hipoclorito de sódio, uso doméstico, com registro no ministério da saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. Peso liquido, 01 litro.	Cx	03
11	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/ 04 ROLOS DE 60 MTS 1º QUALIDADE: 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote c/ 04 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Pct	48
12	TOALHA DE PAPEL PARA LAVABO, terfolha, cor branca, textura: folha simples -gofrado- alta resistência, boa absorção, individual, 2 dobras, dimensões 22x21 cm, com 1.000 Unid, por pacote	Pct	24
13	DESINFETANTE CX C/ 24 UND 500 ML 1º QUALIDADE: liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica	Und	48
14	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA 1º QUALIDADE: Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, TAM. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2 mm.	Und	10
15	ESCOVA PLÁSTICA, 1º Qualidade de lava roupa, formato oval, com cerdas em nylon.	Und	04
16	BALDE, de polipropileno, 1º Qualidade com capacidade para 10 litros, com alça em ferro e sem bico, resistente.	Und	04
17	ODORIZADOR de ambientes 1º qualidade: aerossol, essência lavanda, aromatizador ambiental, frasco de 400 ml.	Und	10
18	VENENO para inseto (SBP)	Und	10
19	DESENTUPIDOR granulado de canos e pias frasco com 300g.	Und	04
20	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMESTICO1.000 ML, validade mínima de 06 meses da entrega do produto	Und	05
	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (26)		
21	PILHA ALCALINA AA cartela com 04 unidades	Cartela	06
22	PILHA ALCALINA AAcartela com 02 unidades	Cartela	06

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**

Art. 24 – lei nº 8.666/93.

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2 -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1-..O presente termo motiva-se pela necessidade de aquisição dos materiais: Gêneros Alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização, sobretudo a fim de manter em adequado funcionamento as atividades da Câmara Municipal.

3 -DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos :

3.1.-Após recebimento da nota de empenho;

3.2.. Os materiais serão entregue na Câmara Municipal localizada a Rua Osias soares de Oliveira, nº 2263 Santa Luzia D'Oeste-RO, no horário das 7:00h as 13:00h.

4-DO PREÇO

4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço por item, realizado através de pesquisa mercadológica.

5-. DAS EXIGÊNCIAS

5.1 A empresa vencedora deverá apresentaras documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Documentos dos sócios.
Declaração que não há vinculo com órgão publico;
Declaração que não emprega menor..
Certidão de registro e quitação pessoa jurídica (CREA)
. **ART- Registro no CREA de responsabilidade**.
Atestado de capacidade técnica (ou declaração)
Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5- . DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7- . DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 14 deoutubrode 2019**.**

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:C6A45CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 93 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2019, Objeto: Contratação de serviços mecânicos em torno, solda, prensa, plaina e serviços mecânicos a serem utilizados para atender as necessidades desta SEMOSP conforme memorando n° 194/SEMOSP/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços público. Conforme Convenio 004/FHITA/2019. No valor de **R$ 25.383,33 (vinte e cinco mil trezentos oitenta e três mil e trinta e três centavos)**. Advindo do Processo 997-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 31/10/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D563CF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 72 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 72/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico

Nº 72/2019 sendo o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO com as especificações mínimas exigidas para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, advindo do Processo 998/2019, em favor das empresas BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81, no valor de R$ 665,27 (seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e RALSON M LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, no valor de 11.100,00 (onze mil e cem reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FB9E01A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 74 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 74/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 74/2019 sendo o objeto Aquisição de material permanente (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Saúde Bucal através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, advindo do Processo 665/2019, em favor das empresas ANDREIA LORENZI ME - 17.189.700/0001-79, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - 20.444.829/0001-90, no valor de 4.516,00 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais), ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 - 29.552.649/0001-05, no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quanta reais) e MBR FERNANDES EPP - 16.845.253/0001-04, no valor de R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B1D315FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1650/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO nº 1650/2019 de 27 de setembro de 2019.

"CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo relacionados para constituírem o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM), com a finalidade de elaborar e coordenar as ações municipais do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do município de São Felipe D'Oeste:

a) Representante do PSE na Secretaria Municipal de Saúde:
Coordenadora : Antonia Ferreira CPF: 616.783.412-15
Membro: Flavia Raiane da Silva de Oliveira CPF 011.447.862-74
Membro: Ana Paula Vieira Rocha CPF 084.130.486-64
Membro: Leonice Fatima Azevedo Matt CPF 340.543.752-00
b) Representante do PSE na Secretaria Municipal de Educação:
Coordenadora Marcia Rossi da Silva CPF 657.281.492-00:

c) Representante do PSE na Secretaria Municipal de Assistência Social:
Coordenadora: Iveny Fabril de Oliveira CPF 007.887.562-57

Art. 2º Compete aos integrantes do grupo de trabalho as seguintes atribuições:

I-Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II- Articular a inclusão dos temas relacionados as ações do PSE nos projetos político Pedagógicos das Escolas;
III- Definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de atenção básica e os critérios indicados pelo governo federal;
IV- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de atenção Básica;
V- Subsidiar assinatura do termo de compromisso pelos secretários municipal de Educação e de Saúde;
VI- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII- Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do sistema de monitoramento e avaliação do PSE;
VIII- Propor estratégias especificas de cooperação entre estado e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos do âmbito municipal e;
IX- Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequado pelas equipes de atenção Básica e equipes das escolas;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AF9934A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO: Nº 51/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO: nº 51/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	945/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PREGÃO	16/2019
Data Licitação/Homologação:	15 DE OUTUBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALINHAMENTO E CAMBAGEM, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e

execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 945/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 358,80

Empresa vencedora:	PEMAZA S/A
CNPJ.:	05.215.132/0001-54
Valor /Homologado:	R$ 3.100,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FA1A3F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019
PROCESSO Nº 1058/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019
PROCESSO nº 1058/2019 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 30 de outubro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,SENDO DE USO DIARIO E CONTINUO, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 16/10/2019 até o dia 30/10/2019 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 30/10/2019, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BA3D944D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019
PROCESSO Nº 1055/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019
PROCESSO nº 1055/2019 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 31 de outubro de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO SENDO PEÇAS,SERVIÇOS E MAT. PERMANENTE, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 16/10/2019 até o dia 30/10/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 31/10/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:864191CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
VALOR: **R$ 19.758,20 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E VINTE CENTAVOS).**

EMPRESA: **GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME**
VALOR: **R$ 6.081,50 (SEIS MIL E OITENTA E UM REAIS CINQUENTA CENTAVOS).**

EMPRESA: **LEANDRO DAVI KNAPP - ME**
VALOR: **R$ 53.200,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).**

REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2019**
PROCESSO: **1548/2019**
OBJETO**: AQUISIÇÃO LUBRIFICANTES.**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

São Francisco do Guaporé – RO, 30 de Setembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:427EE03E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1548-1/SEMOSP/2019.
Contrato N. 540/2019**.**
Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes.
Valor: R$ 19.758,20 (dezenove mil setecentos e cinquenta e coito reais e vinte centavos).
Fonte de Recurso: Convênio n° 015/2019/FITHA.
Forma de Pagamento: Conforme Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: Entrega Imediata.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP n° 080/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Outubro de 2019.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:6FC36210

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1548-1/SEMOSP/2019.
Contrato N. 541/2019**.**
Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes.
Valor: R$ 6.081,50 (seis mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recurso: Convênio n° 015/2019/FITHA.
Forma de Pagamento: Conforme Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: Entrega Imediata.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP n° 080/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Outubro de 2019.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:ECC37483

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1548-1/SEMOSP/2019.
Contrato N. 542/2019**.**
Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LEANDRO DAVI KNAPP - ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo(Lubrificantes) para SEMOSP.

Valor: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Fonte de Recurso: Convênio n° 015/2019/FITHA-GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: Após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Obras.
Prazo: Entrega Imediata.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico n° 080/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Outubro de 2019.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:3C51B746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 062-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1063/2019/SEMED que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA ESCOLA PAULA GOMES DE OLIVEIRA SITUADA NO SETOR QUILOMBOLA. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 04 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1063-19. Conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa O BARATÃO UTILIDADES DOMÉSTICOSLTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 63.776.124/0001-83, no valor de R$ 492,40 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). E em favor da empresa MARCIO JOSE BOFF EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 05.878.495/0001-70, no valor de R$ 1.111,50 (um mil cento e onze reais e cinqüenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de outubro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:49C942C9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal N º 1.334/2014
DECRETO N° 594/SEMUG/PMSMG/2019.
CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO N° 179/SEMUG/PMSMG/2017.

RESOLUÇÃO Nº 07/CMDCA/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Miguel do Guaporé/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.334/2014, **RESOLVE**:

I- Informar que, após a divulgação do resultado do pleito.
II- Tornar público o resultado final, nos termos art. 24 da Resolução nº 02/2019.
III- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2023, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019
I- Total de eleitores: 2.065
II- Total de votos válidos: 2.045
III- Total de votos em branco: 12
IV- Total de votos nulos: 08

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nomes dos Candidatos	Números	CLASSIFICAÇÃO	VOTOS
Andreia Francelino dos Santos	**114**	1 º	**252**
José Pedro Soares	**107**	**2 º**	**182**
Flavio Gabriel Rodrigues	**102**	**3 º**	**180**
Elenilza Ribeiro da Rocha Mota	**101**	**4 º**	**176**
Jeisimiele P. de Morais Furlanetto	**120**	**5 º**	**164**
Helio Bretas Duarte	103	6 º	152
Flaviana Aparecida Silva Lopes	110	7 º	138
Sara Cristina de Oliveira	108	8 º	132
Enizeti Gregorio de Oliveira	118	9 º	131
Joice Cristiane da Silva	116	10 º	86
Erlânia Leandra Brocal	106	11 º	85
Jean Rodrigo Alvarenga Pereira	111	12 º	85
Leandra Santana da Silva	112	13 º	62
Claudilane da Silva dos Santos	119	14 º	62
Kamilla Cardoso Soares	117	15 º	50
Luana Conceição Marino	121	16 º	32
Lúcia Helena Moreno Maldonado	109	17 º	29
Helias Bretas Duarte	113	18 º	23
Malu Evillin Viana De Souza	105	19 º	13
Airton Alexandre Denner Lenhaus	122	20 º	08
José Antonio Tavares Oliveira	104	21 º	02
Regiane do Nascimento Monte-Mor	115	22 º	01

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Andreia Francelino dos Santos	1 º
José Pedro Soares	**2 º**
Flavio Gabriel Rodrigues	**3 º**
Elenilza Ribeiro da Rocha Mota	**4 º**
Jeisimiele P. de Morais Furlanetto	**5 º**

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Helio Bretas Duarte	6 º
Flaviana Aparecida Silva Lopes	7 º
Sara Cristina de Oliveira	8 º
Enizeti Gregorio de Oliveira	9 º
Joice Cristiane da Silva	10 º
Erlânia Leandra Brocal	11 º
Jean Rodrigo Alvarenga Pereira	12 º
Leandra Santana da Silva	13 º
Claudilane da Silva dos Santos	14 º
Kamilla Cardoso Soares	15 º
Luana Conceição Marino	16 º
Lúcia Helena Moreno Maldonado	17 º
Helias Bretas Duarte	18 º
Malu Evillin Viana De Souza	19 º
Airton Alexandre Denner Lenhaus	20 º
José Antonio Tavares Oliveira	21 º
Regiane do Nascimento Monte-Mor	22 º

Art. 5º. A diplomação dos Conselheiros Tutelares Titulares e cinco Suplentes e suas capacitações, serão em data e local definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único- as despesas de alimentação e palestrante será por conta da Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Guaporé/RO
Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de outubro de 2019.

JOCIMAR NERI
Presidente-CMDCA

ARILDO OLIVEIRA SABINO
Presidente da Comissão

Assinatura dos membros do CMDCA.

Resolução n. 006/CMDCA/2019 SMG. de 07 de outubro de 2019.
Do Resultado da Eleição do Conselho Tutelar e outras Providências.

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar, Arildo Oliveira Sabino conforme a apuração de votos da Eleição dia 06 de outubro as 17:00 horas com a presença do representante do Ministério Público e representante do TRE e no uso de suas atribuições e conforme a Lei 1334/2014 e Resolução 002/CMDCA/2019.
CONSIDERANDO as contagens de votos na presença dos candidatos e Autoridades presentes.
Resolve :
Art. 1 . Publicar o Resultado da Eleição do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé/RO por ordem de classificação:

Nomes dos Candidatos	Números	CLASSIFICAÇÃO	VOTOS
Andreia Francelino dos Santos	**114**	**1 º**	**252**
José Pedro Soares	**107**	**2 º**	**182**
Flavio Gabriel Rodrigues	**102**	**3 º**	**180**
Elenilza Ribeiro da Rocha Mota	**101**	**4 º**	**176**
Jeisimiele P. de Morais Furlanetto	**120**	**5 º**	**164**
Helio Bretas Duarte	103	6 º	152
Flaviana Aparecida Silva Lopes	110	7 º	138
Sara Cristina de Oliveira	108	8 º	132
Enizeti Gregorio de Oliveira	118	9 º	131
Joice Cristiane da Silva	116	10 º	86
Erlânia Leandra Brocal	106	11 º	85
Jean Rodrigo Alvarenga Pereira	111	12 º	85
Leandra Santana da Silva	112	13 º	62
Claudilane da Silva dos Santos	119	14 º	62
Kamilla Cardoso Soares	117	15 º	50
Luana Conceição Marino	121	16 º	32
Lúcia Helena Moreno Maldonado	109	17 º	29
Helias Bretas Duarte	113	18 º	23
Malu Evillin Viana De Souza	105	19 º	13
Airton Alexandre Denner Lenhaus	122	20 º	08
José Antonio Tavares Oliveira	104	21 º	02
Regiane do Nascimento Monte-Mor	115	22 º	01

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARILDO OLIVEIRA SABINO
Presidente-COM/CMDCA

Resolução n. 003/CMDCA/2019 SMG. de 03 de junho de 2019.
Dos Candidatos para Eleição do Conselho Tutelar e outras Providências.

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar, Arildo Oliveira Sabino no uso de suas atribuições e conforme a Lei 1334/2014 e Resolução 002/CMDCA/2019.
CONSIDERANDO que a participação nas palestras preparatórias aconteceu com muito interesse por parte dos candidatos **exceto a Senhora Valdineia dos Santos Franciscatti** que não teve nenhuma participação, pois a mesma desistiu da candidatura.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA,
Resolve :
Art. 1 . Publicar os nomes dos Candidatos que tiveram suas participação nas palestras de Conhecimento do ECA, Lei 8069/90 no período de 20 a 31 de maio de 2019.

1.	José Antonio Tavares Oliveira
2.	Malu Evillin Viana De Souza
3.	Elenilza Ribeiro da Rocha Mota
4.	Kamilla Cardoso Soares
5.	Helio Bretas Duarte
6.	Andreia Francelino dos Santos
7.	Leandra Santana da Silva
8.	Claudilane da Silva dos Santos
9.	Flaviana Aparecida Silva Lopes
10.	Enizeti Gregorio de Oliveira
11.	Flavio Gabriel Rodrigues
12.	Sara Cristina de Oliveira
13.	Erlânia Leandra Brocal

14.	Jean Rodrigo Alvarenga Pereira
15.	Helias Bretas Duarte
16.	Lúcia Helena Moreno Maldonado
17.	Regiane do Nascimento Monte-Mor
18.	Luana Conceição Marino
19.	Airton Alexandre Denner Lenhaus
20.	Jeisimiele P. de Morais Furlanetto
21.	Joice Cristiane da Silva
22.	José Pedro Soares

Art. 2º 10 de junho de 2019 a Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado na sede do CMDCA, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias, da data da publicação e afixação do edital, para pedidos de reconsideração que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, seguindo-se nova e definitiva publicação.
Art. 3º Moção de Aplauso para os Palestrantes membros do Rotaract/SMG e OMUSSMIG/CMDCA, Pastoral do Menor/SMG:

• CHARLIZE ROSA FAGOTI DE MENEZES
• MAICON ALBERTO DA SILVA PEREIRA
• TAÍSA TORRES HERMES
• RICIELI PUPER RIBEIRO
• RONIS DANIEL LEITE COELHO
• ARILDO SABINO

PALESTRAS
Dia 21- RODA DE CONVERSA SOBRE CONSELHO TUTELAR (RESGATANDO A HISTORIA DÉCADA 80 E 90), Palestrante "RONIS DANIEL LEITE COELHO"
DIA 22- RODA DE CONVERSA SOBRE CONSELHO TUTELAR PRINCIPAIS INTERLOCUTORES (Cartilha Conselho Municipal e Conselho Tutelar). Palestrante "ARILDO SABINO"
DIA 23- FORMAÇÃO E HABILIDADES, SUB TEMAS: Atuação Eficaz; Capacidade de Escuta; capacidade de comunicação; capacidade de buscar e repassar; Capacidade de Interlocução. Palestrante "ARILDO SABINO"
DIA 24- RODA DE CONVERSA SOBRE CONSELHO TUTELAR FORMAÇÃO E HABILIDADES, SUB TEMAS: Capacidade de Negociação; Capacidade de Articulação;
Capacidade de Administrar o Tempo; Capacidade de realizar reuniões eficazes; Capacidade de Elaboração de Texto; Criatividade Institucional e comunitário. Palestrante "ARILDO SABINO"
DIA 24- RODA DE CONVERSA SOBRE CONSELHO TUTELAR FORMAÇÃO E HABILIDADES, SUB TEMAS: Capacidade de Negociação; Capacidade de Articulação; Capacidade de Administrar o Tempo; Capacidade de realizar reuniões eficazes; Capacidade de Elaboração de Texto; Criatividade Institucional e comunitário. Palestrante "ARILDO SABINO"
DIA 27- RODA DE CONVERSA SOBRE CONSELHO TUTELAR E PSICOLOGIA: Os trabalhos multidisciplinares. Palestrante " CHARLIZE ROSA FAGOTI DE MENEZES" Psicóloga
DIA 28- RODA DE CONVERSA SOBRE ATRIBUIÇOES DO CONSELHO TUTELAR FRENTE AO ECA. Palestrante " MAICON ALBERTO DA SILVA PEREIRA " Advogado.
DIA 29- RODA DE CONVERSA SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR: SUB TEMAS: Escolha dos conselheiros tutelares, habilidades dos conselheiros tutelares. Palestrante "TAÍSA TORRES HERMES" Advogada.
DIA 30- RODA DE CONVERSA SOBRE OS ASPECTOS PRÁTICOS NA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. Palestrante "RICIELI PUPER RIBEIRO" Advogada.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARILDO OLIVEIRA SABINO
Presidente-COM/CMDCA

JOCIMAR NERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:AE38A6C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	333/2019
b) Licitação Nrº :	106/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSARIAS PARA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE CONTRATO DE REPASSE OU CONVENIOS NO DIARIOS OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:CE01EC32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1267/2019
b) Licitação Nrº :	61/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO KIT PARA TONER IMPRESSORA COLOR LASERJET, DEVIDO ESTE ITEM NÃO TER SIDO CONTEMPLADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Homologado - R$1.419,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2A8A2DA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1349/2019
b) Licitação Nrº :	56/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONFECÇÃO DE PAR DE PLACAS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEICULO RENAULT/MASTER TRANS ESC CHASSI 93YMAFEXCLJ063611 ANO 2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M GRACIANO DA SILVA LOPES
CNPJ/CPF: 08.767.225/0001-80
Valor Total Homologado - R$240,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D6C6FD3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1063/2019
b) Licitação Nrº :	62/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA ESCOLA PAULA GOMES DE OLIVEIRA SITUADA NO SETOR QUILOMBOLA. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 04 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1063-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: O BARATÃO UTILIDADES DOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.124/0001-83
Valor Total Homologado - R$492,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:15866811

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1063/2019
b) Licitação Nrº :	62/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA ESCOLA PAULA GOMES DE OLIVEIRA SITUADA NO SETOR QUILOMBOLA. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 04 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1063-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$1.111,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:935A2F0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1279/2019
b) Licitação Nrº :	55/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM AMERICANA DE VEICULOS CONFORME NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE, AS FLS 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1279-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VAGNER AMBROSIA DE AZEVEDO
CNPJ/CPF: 17.404.669/0001-41
Valor Total Homologado - R$2.325,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:930867B9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA 01 - 2019

ATA 01 MÊS DE JANEIRO DE 2019

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às doze horas e trinta minutos, reunimos a diretoria administrativa deste IPMSMG; em reunião ordinária Deu início com as palavras do senhor Daniel Antônio Filho Diretor executivo neste. No qual foi falado sobre a quantidade de servidores que estão vindos ate-nos para abertura de processos a fim de restituir os valores que foram descontados indevidos referentes cargos comissionados, adicionais entre outras gratificações, descontos estes previdenciários que o RH da prefeitura descontava mensalmente em filha.

Inicio de ano, início de trabalho, para este ano de 2019 temos varias mudanças, ou seja, muito trabalho a serem feito, onde contamos com o desempenho de cada diretor em cada setor desta autarquia para que juntos possamos alcançar os objetivos e realizarmos um bom trabalho. Sem mais encerramos às treze horas eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais diretores.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F682774D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA 02 - 2019

ATA 02 MÊS DE FEVEREIRO 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às doze horas, reunimos a diretoria administrativa deste IPMSMG em reunião ordinária, onde deu inicio com as palavras do senhor diretor executivo Daniel Antônio Filho, perguntando a cada diretor, se há questionamento algo para ser exposto, Ambos relataram que seus setores esta funcionando dentro das possibilidades atendendo as demandas, pedindo a Deus, com agradecimento a todos pelo desempenho, sem mais eu Jair dos Santos Teodoro, lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e prelos demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6354AB45

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA 03 - 2019

ATA 03 MÊS DE MARÇO 2019

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, reunimos a diretoria administrativa deste IPMSMG; Onde tivemos a presença do senhor Anderson da S. R. COELHO assessor previdenciário juntamente com o senhor Douglas Bulian da Silva representando o senhor Tiago Costa responsável pelo suporte aos investimentos, o objetivo da reunião a convite do senhor Anderson apresentação restruturado da lei que rege esta autarquia, onde foi feito a apresentação da mesma, sem muito questionamento, Porém algumas sugestões, por nos diretores administrativos, após conversa de troca de ideias. Entendemos que se faz necessário as alterações nos artigos apresentado, que será encaminhada a mesma para apreciação dos senhores conselheiros deliberativos para aprovação. Sem mais encerramos às dezesseis horas e trinta minutos, eu Marilucia Marin Santos Geraldi controladora interno neste, lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:58CD21E0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA 04 - 2019

ATA 04 MÊS DE ABRIL 2019

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às doze horas e trinta minutos, reunimos a diretoria administrativa deste IPMSMG. Deu início com as palavras do senhor Daniel Antônio Filho Diretor executivo neste. Onde apresentou as renumerações do RPPS dos fundos de investimentos o valor referente o mês anterior foi de R$: 187.664.71. Tivemos um desembolso referente devolução de restituições previdenciárias aos servidores no valor de R$: 63.223.92. Esta autarquia através dos diretores executivos vem sempre desempenhando suas funções em favor de todos os assegurados e zelando pelo bom funcionamento do mesmo. Sem mais encerramos às treze horas, eu Marilucia Marin Santos Geraldi controladora interno neste, lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:47357E3E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA 08 - 2019

Ata 08 reunião ordinária Referente mês de agosto de 2019.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual agradeceu a presença, deu oportunidades para cada diretor expor suas idéias e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês, A controladora interno senhora Marilucia falou sobre a preocupação da morosidade em regularizar os processos de aposentadoria e pensão por morte identificada na auditaria realizado pelo assessor previdenciário. O diretor executivo disse que já esta tomando as providencia para resolver a situação. Todos os setores vêm desempenhando suas funções, trabalhando para o funcionamento desta autarquia. O diretor executivo apresentou para o conhecimento de todos os valores dos investimentos com rendimentos no mês de julho que alcançou a meta ultrapassando. 13% valor de: R$: 381.510,55 Também nos informou que neste mês foram pagos mais restituições em favor dos servidores públicos municipal considerado um valor alto de R$: 360.478,87 E assim não havendo nada mais á expor, agradecemos a Deus por mais um mês vencido, bastante trabalhoso, produtivo também. Encerramos às treze horas e dez minutos. Eu Marilucia Marin Santos Geraldi, lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A07C2FEE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 142 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: SIRLEY SANTONI DE MORAES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 90 (noventa dias) início 10 de outubro de 2019 a 10/01/2020 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: M 51 + M 15.4 + G 55, a servidora ***SIRLEY SANTONI DE MORAES*** efetiva na função de Auxiliar Administrativo conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 001/IPMSMG/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0F075248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO Nº 95/IPMS/2019.

PORTARIA Nº 95/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 16 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 183 (cento e oitenta e três) dias à servidora **Raquel Dias Miranda Silva,** efetiva na função de T**écnica Educacional I - Auxiliar de Serviços Diversos – 40 hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação - SEMEC**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **11/10/2019** com término em **10/04/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 096/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:52762D16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO Nº 96/IPMS/2019.

PORTARIA Nº 96/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 16 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ZENILDA GONDERING KEMPIM.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 183 (cento e oitenta e três) dias à servidora **Zenilda Gondering Kempim,** efetiva na função de **COSTUREIRA – 40 hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde - SEMSAU**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **16/10/2019** com término em **15/04/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 071/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:99219959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 107/2019 ALTERA O DECRETO Nº 093/2019, QUE TRATA DO REGULAMENTO DO RECOLHIMENTO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E O SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DO IMPOSTO SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

DECRETO nº 107/2019 Seringueiras, 07 de outubro de 2019

ALTERA O DECRETO Nº 093/2019, QUE TRATA DO REGULAMENTO DO RECOLHIMENTO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E O SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DO IMPOSTO SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos artigos 38, § 1º e artigo 41 da Lei Municipal nº 1123/2017, bem como o que consta no Decreto nº 093/2019,

DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 15 do Decreto nº 093/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 15 - O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, independentemente de qualquer notificação da Administração Tributária***".

Art. 2º - Fica acrescido no artigo 15 do Decreto nº 093/2019, o § 4º com os seguintes termos:

"§ 4º - Quando o prazo de vencimento recair em dia não útil para o órgão administrativo, este fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B49D8F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°078/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°078/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1187/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/10/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/10/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 30/10/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 16 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/ GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A88C116E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 65/CPL/2019, PROCESSO Nº 954/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 65/CPL/2019, Processo Nrº 954/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CRACHÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL A UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SC BRINDES LTDA EPP, CNPJ 02.507.452/0001-90,** no valor total de **R$ 11.233,30.**

Seringueiras, 14 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AD68FF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 64/CPL/2019, PROCESSO Nº 802/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 64/CPL/2019, Processo Nrº 802/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA LOCALIZADA NA ZONA URBANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM SUCESSO LOCALIZADA NA ZONA RURAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PLANALTO LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.337.446/0001-80,** no valor total de **R$ 7.560,00.**

Seringueiras, 14 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EFE07C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 167/2019 PROCESSO N°. 1147/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME,
CNPJ N°. 19.724.317/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 128.279,23 (CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8CDA5F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2019 PROCESSO N°. 623/SEMEC/2019 .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA MILENIUM EIRELI-ME
CNPJ N°. 17.096.550/0001-59
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.106/2019 CELEBRADO EM 08 DE JULHO DE 2019 COM TERMO DE 30 DIAS DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA EM 12 DE JULHO DE 2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 12/10/2019 ATÉ 12/11/2019.

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
MILENIUM EIRELI-ME – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3E7264BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. Carlos Kleber de Matos, torna público que em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa **GRÁFICA EPA EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 13.299.917/0001-80, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS/FOTOGRÁFICOS, PARA CERIMÔNIA DE ENTREGA DOS TÍTULOS DOS CIDADÃOS HONORÁRIOS,** em um valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais)** onde formulou se expediente de dispensa de licitação no processo n. 095/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado legal, e autoriza a contratação da empresa **GRÁFICA EPA EIRELI – EPP** para realização do objeto.

Teixeirópolis/RO., 16 de Outubro de 2019.

CARLOS CLEBER DE MATO
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:FB1B38A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 98

Pregão Eletrônico Nº: 098/CPL/2019
Edital Nº107/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 515/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃO MASSA FINA E COCO RALADO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO. E**stimado no valor de **R$ 5.534,50 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).** Processo Administrativo **nº GI - 515/2019** – Data para cadastro de proposta **17/10/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **30/10/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **30/10/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **30/10/2019**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 16 outubro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:AC2C3DD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 24/IPT/2019.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. EDVALDO LEITE COSTA

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 (sessenta) dias ao servidor Edvaldo Leite da Costa efetivo na função de professor, Secretaria de Educação Semed, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 01/10/2019 com término para 30/10/2019. Conforme Laudo Médico do dia 09/09/2019, anexo ao Processo Administrativo de Nº 95/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO,16 de outubro de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:C32EA508

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 25/IPT/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora, Sra. LUCIANIA PANDOLFI BERNADES DE ANDRADE

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 140 (cento e quarenta) dias, a servidora Luciania Pandolfi Bernades de Andrade, efetiva na função de agente comunitário, Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 10/10/2019 com término para 26/01/2020. Conforme Laudo Médico do dia 16/09/2019, anexo ao Processo Administrativo de Nº 98/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/10/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO,16 de outubro de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:E0126A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.305 /2019

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n.º 692/2015; nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e Lei Municipal n. 857/2019 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca**os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital n.001/2019, e retificações, destinado a promover a contratação de pessoal para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, nas funções de Professor da Área de Pedagogia, e Psicologia, por tempo determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público. Para a contratação dos servidores celetista nas categorias funcionais abaixo relacionadas, deverão os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTE
CERTIFICADO DE RESERVISTA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIS
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
CONTA BANCARIA, BANCO DO BRASIL
ATESTADO MÉDICO
PIS/PASEP (SE TIVER)
01 FOTOS 3X4
DECLARAÇÃO DE BENS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CARTÃO DE VACINA DOS DEPEDENTES MENOR DE 14 ANOS
FICHA DE MATRICULA ESCOLAR DOS DEPEDENTES
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO

PROFESSOR/ PEDAGOGO- 40 HORAS SEMANAIS				
INSCR.	CLASSIF.	REGIME CLT	DATA DE NASC.	Pontuação
20	1º	VALCÊ PEREIRA DE ALMEIDA	12/08/1956	9,00
13	2º	MARIA DA SILVA GOMES	07/11/1962	9,00
51	3º	CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL	02/12/1966	9,00
72	4º	ROSANGELA MENENGUCI DIAS	15/06/1969	9,00
39	5º	VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	9,00
23	6º	SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	28/03/1976	9,00
45	7º	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	9,00
46	8º	UDILENE SILVA NASCIMENTO	15/07/1981	9,00
43	9º	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	9,00
76	10º	MARIA APARECIDA GUERSON	16/10/1977	8,50
18	11º	MARIZAINE CRISTIAN TOLETINA DE OLIVEIRA BOLSANELO	15/11/1974	8,00
56	12º	FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA	17/05/1995	3,5 (PCD)

PSICOLOGO- 40 HORAS SEMANAIS - SEMAS				
INSCR.	CLASSIF.	REGIME CLT	DATA DE NASC.	Pontuação
48	1º	DAIELLEN MARTINS VERONELI	27/11/1988	9,00

Urupá –RO, 16 de outubro de2019.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:79274CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

NOTIFICAÇÃO nº 002/2019

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Notificado: GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 03.738.581/0001-51, com sede na Av. Transcontinental, nº 2525, Bairro: Riachuelo, Ji-Paraná – RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, neste ato representado pelo seu Procurador Geral:
Considerando o Contrato nº 067/GP/PMVA/2015, referente ao Processo Administrativo nº 451/2015 e Convênio nº 208857/2014, firmado entre Notificante e Notificado;
Considerando, que a obra esta paralisada deste novembro de 2018, que já estamos no "quinto termo aditivo de prazo" e principalmente,
Considerando, a iminência do encerramento do convênio, junto ao Ministério da Educação.
Vem **NOTIFICAR** V. Sª., a reiniciar a obra, *no prazo de 72 horas*, objeto do Contrato nº 067/GP/PMVA/2015, a fim concluir o objeto do conv. 208857/2014.

Vale do Anari – RO 16 de Outubro de 2019.

MARIA VERÔNICA SANTOS VALADÃO
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5A7BBED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 11

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/GP/PMVA/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ZERO KM, 185 CV ADIQUIRIDO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018-UNEMAT, PROCESSO Nº 482391/2018, PREGÃO

ELETRONICO Nº 038/2018-UNEMAT, CUSTEADOS PELA UNIÃO, MINISTERIO DA DEFESA CONVENIO Nº 345/DPCN/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E A EMPRESA MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n.º 4571, Bairro Centro, CEP 76867-000 – Vale do Anari/RO, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Anildo Alberton, portador do CPF n.º 581.113.289-15, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob n.° 05.440.065/0001-71, com sede em Cascavel, na Rua/Av. Aracy Tanaka Biazetto, n.º 16450, Bairro: Santos Dumont, CEP 85.804-605 – Cidade: Cascavel - PR; doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Renato Ianelli, portador do CPF n.° 229.188.288-07 e RG n.º 44.172.482-6 SSP/SP, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, denomidado Primeiro Termo Aditivo**, de acordo com os termos e regras do Adesão nº **21/2019 - Processo n.º 174/SEMAS/2019,** tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO: A contratada concede livre acesso a documentos e livros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores da contratante e/ou aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Vale do Anari/ RO, 16 de outubro de 2019.

Município de Vale do Anari/ro
ANILDO ALBERTON
Prefeito
Contratante

Mascarello – Carrocerias e Ônibus LTDA
CNPJ/MF: 05.440.065/0001-71
RENATO IANELLI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome por extenso:
CPF:

Assinatura: _____
Nome por extenso:
CPF:

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D278AF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESULTADO LITAÇÃO ADJUNTA HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/CPL/2019

O Instituto de Previdência Municipal **(IPMVP)** de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**3-076/IPMVP/2019,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **025/CPL/2019** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 3-076/IPMVP/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira com apresentação mensal do relatório, (visitas Trimestrais). ***O sistema de gerenciamento financeiro deverá ser 100% on-line*** **relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.**

Empresa(s) Vencedora(s):

TIAGO MATHEUS DA SILVA, CNPJ: 30.086.047/0001-80, **VALOR:** R$ 3.708,00 (Três mil setecentos e oito reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **Data:** 11/10/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 15/10/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 15 de Outubro de 2019.

EM, _____/_____/_____.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Portaria n° 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B76B55FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente termo, fica RETIFICADO a publicação dos autos do processo administrativo n° 2-27/2019, cujo objeto é Contrato e Resumo de contrato, que tange o seguinte:
Onde se lê:
- Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso
Leia-se:
- Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso

Vale do Paraíso, 15 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9B55EFB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6099 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera ODIONE RESENDE VIEIRA, Agente de Portaria e Vigilância, 40 horas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-741/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido *ODIONE RESENDE VIEIRA*, inscrito no CPF sob o nº 607.997.062-72, portador do RG nº 610535 SSP/RO, do cargo de Agente de Portaria e Vigilância, 40 horas, matricula nº 2538, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7171F5F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5844 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5683 de 16 de Abril de 2019 que nomeou MAGNA CAMILO RIBEIRO para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a portaria n° 5683 de 16 de Abril de 2019 que nomeou MAGNA CAMILO RIBEIRO para prestar serviços em regime suplementar no Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a de 02 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:09010C0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6098 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concede a servidora EDICLEIA DOS SANTOS ROSA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-688/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **EDICLEIA DOS SANTOS ROSA** contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir a partir de 01 de dezembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 01/12/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FC1B62B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6097 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o processo Administrativo nº 1-693/2019,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular a servidora FERNANDA TEIXEIRA CELANTE, contratada na função de Professora Nível Superior, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de outubro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:42B95D19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 77

TERMO ADITIVO Nº 77/2019 – CONTRATO Nº 63/2019.

CELEBRAÇÃO: 03/10/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
M. L. BEZERRA ME.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 63/2019 por mais 60 (sessenta) dias.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-603/2019.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B59A1033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 100

Contrato nº 100/2019
Processo nº: 1 - 85/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a reforma do banheiro da Escola Ivonete Venâncio localizada na Rua do Cacau esquina da Avenida Paraíso e Rua 13 de Fevereiro Quadra 12 Lote 350 no Município de Vale do Paraíso.
Vigência: O presente contrato será de **150 (cento e cinqüenta) dias**, corridos após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 72.159,12 (setenta e dois mil cento e cinqüenta e nove reais e doze centavos).
Data de Assinatura: 15/10/2019.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E64378CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (REPARCELAMENTO)

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)							
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO							
CNPJ:	01.266.058/0001-44	**Número do acordo:**	00753/2019			**Data de consolidação do Termo:**	04/10/2019
Ente:	Prefeitura Municipal de Buritis / RO					**Data de assinatura do Termo:**	07/10/2019
Título:	REPARCELAMENTO DO TERMO DE PARCELAMENTO Nº 00216/2009 CONSOLIDADADO EM 23/09/2009					**Data de vencimento da 1ª**	04/11/2019
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI PREVIDENCIARIA MUNICIPAL Nº 1380/2019						
2. RESULTADO DA RUBRICA							
Rubrica:	REPARCELAMENTOS DO TERMO 00216/2009						
Competência: Inicial:	10/2007	**Final:**	02/2009				
Valor total reparcelado:	1.980.647,18		**Quantidade de Parcelas:**		200	**Valor da parcela na data de consolidação:**	9.903,24
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	0,50 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	0,50 %
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS							
Rubrica:	prefeitura						
Data de Consolidação do Termo:	23/09/2009		**Número do Acordo:**	00216/2009		**Valor Consolidado:**	1.620.075,13

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2009	704.064,89	0,24	75,51	531.639,40	60,00	741.422,57	3.520,32	1.980.647,18
TOTAL:	704.064,89			531.639,40		741.422,57	3.520,32	1.980.647,18

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS									
Rubrica:	prefeitura		**Data de Consolidação do Termo:**	23/09/2009		**Número do Acordo:**	00216/2009		
Índice na data de consolidação:	0,00								

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	FATOR	JUROS (%)	FATOR	FATOR ACUM.	VALOR AJUSTADO
001	23/09/2009	6.750,31	0,24	75,09	1,7509	0,00	1,0000	1,75090000	3.855,34
002	23/09/2009	6.931,89	0,24	75,09	1,7509	0,00	1,0000	1,75090000	3.959,04
003	20/10/2009	8.283,13	0,28	74,60	1,7460	1,00	1,0100	1,76346000	4.697,09
004	23/11/2009	8.283,13	0,41	73,89	1,7389	2,00	1,0200	1,77367800	4.670,03
005	20/12/2009	8.283,13	0,37	73,25	1,7325	3,00	1,0300	1,78447500	4.641,77
006	23/01/2010	8.283,13	0,75	71,96	1,7196	4,00	1,0400	1,78838400	4.631,63
007	23/02/2010	8.283,13	0,78	70,63	1,7063	5,00	1,0500	1,79161500	4.623,28
008	23/03/2010	9.257,58	0,52	69,74	1,6974	6,00	1,0600	1,79924400	5.145,26
009	23/04/2010	9.416,40	0,57	68,78	1,6878	7,00	1,0700	1,80594600	5.214,11
010	23/07/2010	9.578,11	0,01	68,04	1,6804	10,00	1,1000	1,84844000	5.181,73
011	23/08/2010	9.751,34	0,04	67,97	1,6797	11,00	1,1100	1,86446700	5.230,10
012	23/09/2010	9.929,50	0,45	67,22	1,6722	12,00	1,1200	1,87286400	5.301,77
013	23/10/2010	10.103,03	0,75	65,98	1,6598	13,00	1,1300	1,87557400	5.386,63
014	23/11/2010	10.277,65	0,83	64,61	1,6461	14,00	1,1400	1,87655400	5.476,87
015	20/12/2010	10.451,40	0,63	63,58	1,6358	15,00	1,1500	1,88117000	5.555,80
016	24/01/2011	10.643,19	0,83	62,23	1,6223	16,00	1,1600	1,88186800	5.655,65
017	23/02/2011	10.830,49	0,80	60,95	1,6095	17,00	1,1700	1,88311500	5.751,37
018	23/03/2011	11.027,62	0,79	59,69	1,5969	18,00	1,1800	1,88434200	5.852,24
019	25/04/2011	11.226,25	0,77	58,46	1,5846	19,00	1,1900	1,88567400	5.953,44
020	23/05/2011	11.415,42	0,47	57,72	1,5772	20,00	1,2000	1,89264000	6.031,48
021	23/06/2011	11.627,21	0,15	57,49	1,5749	21,00	1,2100	1,90562900	6.101,51
022	25/07/2011	11.931,83	0,16	57,24	1,5724	22,00	1,2200	1,91832800	6.219,91
023	23/08/2011	12.043,33	0,37	56,66	1,5666	23,00	1,2300	1,92691800	6.250,05
024	23/09/2011	12.379,11	0,53	55,83	1,5583	24,00	1,2400	1,93229200	6.406,44
025	24/10/2011	12.588,86	0,43	55,16	1,5516	25,00	1,2500	1,93950000	6.490,78
026	23/11/2011	13.183,33	0,52	54,36	1,5436	26,00	1,2600	1,94493600	6.778,28
027	23/12/2011	13.440,35	0,50	53,59	1,5359	27,00	1,2700	1,95059300	6.890,39
028	23/01/2012	13.500,92	0,56	52,74	1,5274	28,00	1,2800	1,95507200	6.905,59
029	23/02/2012	13.500,92	0,45	52,05	1,5205	29,00	1,2900	1,96144500	6.883,15
030	23/03/2012	13.500,92	0,21	51,73	1,5173	30,00	1,3000	1,97249000	6.844,61
031	23/04/2012	13.500,92	0,64	50,77	1,5077	31,00	1,3100	1,97508700	6.835,61
032	23/05/2012	14.300,11	0,36	50,23	1,5023	32,00	1,3200	1,98303600	7.211,22
033	23/06/2012	14.300,11	0,08	50,11	1,5011	33,00	1,3300	1,99646300	7.162,72
034	23/07/2012	15.000,57	0,43	49,47	1,4947	34,00	1,3400	2,00289800	7.489,43
035	23/08/2012	15.116,00	0,41	48,86	1,4886	35,00	1,3500	2,00961000	7.521,86
036	23/09/2012	15.209,59	0,57	48,01	1,4801	36,00	1,3600	2,01293600	7.555,92
037	23/10/2012	15.304,43	0,59	47,14	1,4714	37,00	1,3700	2,01581800	7.592,17
038	23/11/2012	15.395,96	0,60	46,27	1,4627	38,00	1,3800	2,01852600	7.627,33
039	23/12/2012	15.395,96	0,79	45,12	1,4512	39,00	1,3900	2,01716800	7.632,46
040	23/01/2013	15.707,26	0,86	43,88	1,4388	40,00	1,4000	2,01432000	7.797,80
041	22/02/2013	15.903,89	0,60	43,02	1,4302	41,00	1,4100	2,01658200	7.886,56
042	22/03/2013	16.111,17	0,47	42,35	1,4235	42,00	1,4200	2,02137000	7.970,42
043	23/04/2013	16.311,82	0,55	41,58	1,4158	43,00	1,4300	2,02459400	8.056,84
044	23/05/2013	16.523,22	0,37	41,05	1,4105	44,00	1,4400	2,03112000	8.135,03
045	24/06/2013	16.756,77	0,26	40,69	1,4069	45,00	1,4500	2,04000500	8.214,08
046	23/07/2013	17.012,61	0,03	40,65	1,4065	46,00	1,4600	2,05349000	8.284,73
047	23/08/2013	17.249,55	0,24	40,31	1,4031	47,00	1,4700	2,06255700	8.363,19

048	23/09/2013	17.501,18	0,35	39,82	1,3982	48,00	1,4800	2,06933600	8.457,39
049	23/10/2013	17.749,12	0,57	39,03	1,3903	49,00	1,4900	2,07154700	8.568,05
050	22/11/2013	17.971,75	0,54	38,28	1,3828	50,00	1,5000	2,07420000	8.664,42
051	23/12/2013	18.793,01	0,92	37,02	1,3702	51,00	1,5100	2,06900200	9.083,13
052	28/01/2014	18.533,04	0,55	36,27	1,3627	52,00	1,5200	2,07130400	8.947,52
053	28/02/2014	18.780,84	0,69	35,34	1,3534	53,00	1,5300	2,07070200	9.069,79
054	25/03/2014	10.581,43	0,92	34,10	1,3410	54,00	1,5400	2,06514000	5.123,83
055	26/04/2014	10.584,52	0,67	33,21	1,3321	55,00	1,5500	2,06475500	5.126,28
056	24/05/2014	10.583,70	0,46	32,60	1,3260	56,00	1,5600	2,06856000	5.116,46
057	24/06/2014	10.566,88	0,40	32,07	1,3207	57,00	1,5700	2,07349900	5.096,16
058	01/10/2014	10.622,10	0,42	30,44	1,3044	61,00	1,6100	2,10008400	5.057,94
059	30/09/2014	21.247,82	0,57	30,98	1,3098	60,00	1,6000	2,09568000	10.138,87
059	01/10/2014	10.564,38	0,42	30,44	1,3044	61,00	1,6100	2,10008400	5.030,46
060	30/10/2014	21.247,82	0,42	30,44	1,3044	61,00	1,6100	2,10008400	10.117,60
061	30/10/2015	11.200,56	0,82	18,65	1,1865	73,00	1,7300	2,05264500	5.456,65
062	23/11/2014	11.166,05	0,51	29,77	1,2977	62,00	1,6200	2,10227400	5.311,42
064	23/01/2015	11.338,99	1,24	27,19	1,2719	64,00	1,6400	2,08591600	5.435,98
065	23/02/2015	11.403,00	1,22	25,66	1,2566	65,00	1,6500	2,07339000	5.499,69
066	23/03/2015	11.329,63	1,32	24,02	1,2402	66,00	1,6600	2,05873200	5.503,21
067	23/04/2015	11.393,79	0,71	23,15	1,2315	67,00	1,6700	2,05660500	5.540,10
068	23/05/2015	18.919,16	0,74	22,24	1,2224	68,00	1,6800	2,05363200	9.212,54
069	23/06/2015	18.046,94	0,79	21,28	1,2128	69,00	1,6900	2,04963200	8.804,97
070	23/07/2015	12.070,77	0,62	20,54	1,2054	70,00	1,7000	2,04918000	5.890,54
071	23/08/2015	12.051,30	0,22	20,27	1,2027	71,00	1,7100	2,05661700	5.859,77
072	23/09/2015	11.998,78	0,54	19,63	1,1963	72,00	1,7200	2,05763600	5.831,34
073	23/10/2015	11.970,09	0,82	18,65	1,1865	73,00	1,7300	2,05264500	5.831,54
074	23/11/2015	12.663,19	1,01	17,47	1,1747	74,00	1,7400	2,04397800	6.195,37
075	23/12/2015	12.700,60	0,96	16,35	1,1635	75,00	1,7500	2,03612500	6.237,63
076	23/01/2016	12.596,23	1,27	14,89	1,1489	76,00	1,7600	2,02206400	6.229,39
077	23/02/2016	12.671,58	0,90	13,87	1,1387	77,00	1,7700	2,01549900	6.287,07
078	23/03/2016	12.810,33	0,43	13,38	1,1338	78,00	1,7800	2,01816400	6.347,52
079	23/04/2016	12.773,01	0,61	12,69	1,1269	79,00	1,7900	2,01715100	6.332,20
080	23/05/2016	13.003,91	0,78	11,82	1,1182	80,00	1,8000	2,01276000	6.460,74
081	23/06/2016	13.024,17	0,35	11,43	1,1143	81,00	1,8100	2,01688300	6.457,57
082	23/07/2016	13.240,40	0,52	10,85	1,1085	82,00	1,8200	2,01747000	6.562,87
083	23/08/2016	13.224,26	0,44	10,37	1,1037	83,00	1,8300	2,01977100	6.547,41
084	23/09/2016	13.426,30	0,08	10,28	1,1028	84,00	1,8400	2,02915200	6.616,70
085	23/10/2016	13.346,24	0,26	9,99	1,0999	85,00	1,8500	2,03481500	6.558,95
086	23/11/2016	13.792,06	0,18	9,80	1,0980	86,00	1,8600	2,04228000	6.753,27
087	23/12/2016	13.711,33	0,30	9,47	1,0947	87,00	1,8700	2,04708900	6.697,96
088	23/01/2017	13.638,33	0,38	9,05	1,0905	88,00	1,8800	2,05014000	6.652,39
089	23/02/2017	13.595,61	0,33	8,69	1,0869	89,00	1,8900	2,05424100	6.618,31
090	23/03/2017	13.794,54	0,25	8,42	1,0842	90,00	1,9000	2,05998000	6.696,44
091	23/04/2017	13.740,19	0,14	8,27	1,0827	91,00	1,9100	2,06795700	6.644,33
092	23/05/2017	13.922,07	0,31	7,94	1,0794	92,00	1,9200	2,07244800	6.717,69
093	23/06/2017	13.871,97	-0,23	8,19	1,0819	93,00	1,9300	2,08806700	6.643,45
094	23/07/2017	14.010,17	0,24	7,93	1,0793	94,00	1,9400	2,09384200	6.691,13
095	23/08/2017	13.936,34	0,19	7,72	1,0772	95,00	1,9500	2,10054000	6.634,65
096	23/09/2017	14.107,17	0,16	7,55	1,0755	96,00	1,9600	2,10798000	6.692,27
097	23/10/2017	14.010,72	0,42	7,10	1,0710	97,00	1,9700	2,10987000	6.640,56
098	23/11/2017	14.365,78	0,28	6,80	1,0680	98,00	1,9800	2,11464000	6.793,49
099	23/12/2017	14.293,11	0,44	6,33	1,0633	99,00	1,9900	2,11596700	6.754,88
100	23/01/2018	14.365,82	0,29	6,03	1,0603	100,00	2,0000	2,12060000	6.774,41
101	23/02/2018	14.296,78	0,32	5,69	1,0569	101,00	2,0100	2,12436900	6.729,89
102	23/03/2018	14.359,54	0,09	5,59	1,0559	102,00	2,0200	2,13291800	6.732,35
103	23/04/2018	14.270,50	0,22	5,36	1,0536	103,00	2,0300	2,13880800	6.672,17
104	23/05/2018	14.475,05	0,40	4,94	1,0494	104,00	2,0400	2,14077600	6.761,59
105	23/06/2018	14.429,60	1,26	3,64	1,0364	105,00	2,0500	2,12462000	6.791,61
106	26/07/2018	31.336,00	0,33	3,29	1,0329	106,00	2,0600	2,12777400	14.727,13
107	28/08/2018	31.662,71	-0,09	3,39	1,0339	107,00	2,0700	2,14017300	14.794,46
108	05/10/2018	32.195,87	0,45	2,43	1,0243	109,00	2,0900	2,14078700	15.039,27
109	30/10/2018	32.303,02	0,45	2,43	1,0243	109,00	2,0900	2,14078700	15.089,32
110	27/11/2018	32.632,33	-0,21	2,65	1,0265	110,00	2,1000	2,15565000	15.138,05
111	18/12/2018	32.937,74	0,15	2,49	1,0249	111,00	2,1100	2,16253900	15.231,05
112	15/02/2019	33.561,33	0,43	1,73	1,0173	113,00	2,1300	2,16684900	15.488,54
113	15/02/2019	15.235,76	0,43	1,73	1,0173	113,00	2,1300	2,16684900	7.031,30
114	29/03/2019	33.920,66	0,75	0,97	1,0097	114,00	2,1400	2,16075800	15.698,50
115	03/04/2019	40.089,94	0,57	0,40	1,0040	115,00	2,1500	2,15860000	18.572,19
116	13/05/2019	34.478,36	0,13	0,27	1,0027	116,00	2,1600	2,16583200	15.919,22
117	05/06/2019	34.830,36	0,01	0,26	1,0026	117,00	2,1700	2,17564200	16.009,23
118	08/07/2019	35.153,85	0,19	0,07	1,0007	118,00	2,1800	2,18152600	16.114,34
119	08/08/2019	35.530,68	0,11	-0,04	0,9996	119,00	2,1900	2,18912400	16.230,55
120	09/09/2019	35.865,46	-0,04	0,00	1,0000	120,00	2,2000	2,20000000	16.302,48
TOTAL:		1.878.220,17							916.010,24
TOTAL GERAL:		1.878.220,17							916.010,24

4. ASSINATURAS			
ENTE:	Prefeitura Municipal de Buritis / RO - 01.266.058/0001-44		
Representante Legal:	469.598.582-91 - RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO - 06.117.440/0001-00		
Representante Legal:	327.211.598-60 - EDUARDO LUCIANO SARTORI	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS:			
Nome:	JOELMA CEZAR DE MIRANDA BARBOSA	**Nome:**	STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA MELO
Cargo:	GESTORA DE BENEFICIO	**Cargo:**	CONTROLE INTERNO
CPF:	791.150.552-72	**CPF:**	003.978.522-07

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:8FD792AE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00753/2019)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00753/2019)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Buritis/RO	**CNPJ:**	01.266.058/0001-44
Endereço:	RUA SÃO LUCAS CENTRO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76880-000
Telefone:	(069) 3238-2383	**Fax:**	(069) 3238-2383
E-mail:	pmburitis@hotmail.com		
Representante legal:	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA		
CPF:	469.598.582-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	roniirmaozinhoprefeito@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:**	06.117.440/0001-00
Endereço:	AVENIDA PORTO VELHO Nº 1814 SETOR 02		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76880-000
Telefone:	(069) 3238-2065	**Fax:**	(069) 3238-2065
E-mail:	inpreb@hotmail.com		
Representante legal:	EDUARDO LUCIANO SARTORI		
CPF:	327.211.598-60		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	DIRETOR/EXECULTI
E-mail:	inpreb@hotmail.com	**Data início da gestão:**	03/02/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI PREVIDENCIARIA MUNICIPAL Nº 1380/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Buritis da quantia de R$ 1.980.647,18 (hum milhão e novecentos e oitenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondentes aos valores de REPARCELAMENTOS DO TERMO 00216/2009 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2007 a 02/2009, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Buritis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 1.980.647,18 (hum milhão e novecentos e oitenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.903,24 (nove mil e novecentos e três reais e vinte e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 9.903,24 (nove mil e novecentos e três reais e vinte e quatro centavos), vencerá em 04/11/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Buritis - RO / 07/10/2019

Prefeitura Municipal de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publicos Municipais De Buritis RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI

Testemunhas:

JOELMA CEZAR DE MIRANDA BARBOSA
GESTORA DE BENEFICIO
CPF: 791.150.552-72
RG: 938740 SSPRO

STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA MELO
CONTROLE INTERNO
CPF: 003.978.522-07
RG: 1128929 SSPRO

DECLARAÇÃO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00753/2019, firmado entre o/a Buritis e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO em 07/10/2019, foi publicado em ____/____/__ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Buritis, ____/____/__

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00753/2019		Data	04/10/2019
Valor consolidado	1.980.647,18		Valor da prestação inicial	9.903,24
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação	04/11/2019
DEVEDOR				
Ente Federativo	Buritis/RO		CNPJ	01.266.058/0001-44
Representante Legal	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA		CPF	469.598.582-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	4286-2 Conta nº	50000-3
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO		CNPJ	06.117.440/0001-00
Representante Legal	EDUARDO LUCIANO SARTORI		CPF	327.211.598-60
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4286-2 Conta nº	7602-3

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.	
Buritis/RO - 07/10/2019	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:554E65B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ATO NORMATIVO Nº. 11/2019

Regulamenta o art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO, ligados aos serviços externos.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO o aumento significativo do serviço e da necessidade de adoção de critérios técnicos para atender a demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE **ligados aos serviços externos** visando o aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º: O servidor do SAAE poderá fazer jus a gratificação de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$600,00 (seiscentos reais), desde que observado o teor do presente ato normativo e do artigo 45 da lei 2.716/2010.

Parágrafo primeiro: a presente gratificação de produtividade, observará a disponibilidade orçamentaria e financeira, não tem caráter pessoal, está estritamente vinculada ao exercício de atividades no SAAE não se incorporando ao vencimento do servidor ou se estendendo aos servidores aposentados, inativos, afastados, pensionistas, licenciados ou cedidos.

Parágrafo segundo: O valor da gratificação de produtividade não servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para fins de remuneração de férias, de 1/3 de férias e 13º salário, que deverão ser calculados pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses ou período aquisitivo nos casos de férias.

Parágrafo terceiro: A média de produtividade dos últimos 12 (doze) meses será utilizada para lançamento especifico em folha de pagamento, quando houver afastamento justificado, em que não aja interrupção do pagamento da remuneração por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Parágrafo quarto: O valor da gratificação de produtividade poderá ser alterado por ato próprio da presidência do SAAE, desde que observado os limites legais.

DA GRATIFICAÇÃO

Art. 2º A gratificação de produtividade será calculada com base nos seguintes critérios de pontuação:

Parágrafo primeiro. O servidor somente fará jus ao valor referente a produtividade após atingida a pontuação inicial de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), sendo que essa não será computada monetariamente no cálculo da produtividade, devendo ser comprovada no relatório mensal, conforme modelo no Anexo I.

Parágrafo segundo. Para se atingir o percentual máximo, o servidor, terá que realizar 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), além dos 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos) exigidos no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro: A pontuação de um mês somente servira para pagamento do mês de referência não podendo ser acumulada para meses posteriores.

Parágrafo quarto. As ordens de serviços deverão constar, obrigatoriamente, hora de início e término da execução ou do trajeto no caso de motorista, relatório detalhado do serviço realizado, bem como os materiais utilizados. Constatado a falta de tais dados pelo chefe imediato, a Ordem de Serviço não será computada para fins de pontuação para produtividade.

Parágrafo quinto. No período de até 7 (sete) dias, a ordem de serviço em que constatada o mesmo serviço já realizado (na mesma localidade e mesmo tipo), ou seja, correção de execução do serviço já realizado, será identificado como retrabalho, e os pontos do servidor que o executou anteriormente será descontado em dobro da tabela para repor os custos de retrabalho, ressalvado quando se tratar de esgoto entupido.

I- O mesmo se dará em caso de limpeza de sala feita insatisfatoriamente, o chefe imediato deverá ser constatado imediatamente e se julgar necessário, após vistoria, não considerará o perímetro como produtividade e ainda deverá descontar o mesmo percentual do montante do mês a título de retrabalho.

Parágrafo sexto. A produtividade é relativa a execução de atividades e será verificada por dia de efetivo exercício. O valor atribuído a cada serviço sofrerá variação conforme a quantidade de dias uteis do mês de referência.

Parágrafo sétimo. Os servidores que compõem uma equipe de serviço poderão ser beneficiados pela pontuação de uma única ordem de serviço.

Parágrafo oitavo. A pontuação dos servidores com cargo de serviços gerais será definida por m² de área limpa que seguirá calendário estipulado pela direção do SAAE. Não sendo considerado para atividades de limpeza, o quesito de dias uteis.

I – Aos ocupantes do cargo de serviços gerais, quando do auxílio legalmente permitido de outros cargos e atividades, observará a tabela de pontuação desses, respeitada as informações contidas e aprovadas na ordem de serviço.

Art. 3°. Caso não seja atingida a pontuação mínima de 1.750 pontos, o servidor não fará jus a produtividade.

Parágrafo único. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir 3.500 (três mil e quinhentos pontos). Não atingindo essa pontuação, mas ultrapassando os 1.750 pontos será pago valor proporcional, fixado com base nos relatórios e atestado pelo chefe imediato**.**

DA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 4º - A ordem de serviço, regular e adequadamente emitida, deve ser distribuída de maneira equitativa entre os servidores e sua execução deverá ser comprovada por uma ou mais das seguintes formas:

I – registro dos números de identificação dos produtos ou peças substituídas, quando for o caso;
II – Imagens, quando for o caso;
III – Assinatura do cliente, quando for o caso;
IV- Testemunha, quando for o caso;
V – Atestado emitido pelo servidor que executou o serviço, quando for o caso;
VI- outros meios legalmente admitidos.

Parágrafo primeiro: No caso do inciso V, o atestado deve relatar se o solicitante estava ou não no local e demais circunstancias pertinentes.

Parágrafo segundo: O servidor terá ciência da pontuação geral obtida e poderá impetrar recurso administrativo pleiteando a revisão da pontuação. Em caso de recurso, o pagamento daquele mês ficará suspenso até a resolução.

Parágrafo terceiro: No caso de declaração, posterior ao pagamento, de insubsistência, falsidade ou qualquer outro fato ou ato que inviabilize a atribuição da pontuação o SAAE fica autorizado a realizar o desconto dos pontos declarados nulos ou revogados.

DOS DEVERES

Art. 5º Qualquer declaração ou atesto presente nos procedimentos de lançamento, analise e pagamento da gratificação de produtividade, se comprovada a falsidade ou inexatidão sujeitará os envolvidos a penalidades de ordem administrativa, civil e penal se for o caso. Aplica-se esse artigo também ao caso previsto no parágrafo terceiro do artigo 4º e ao artigo 6º.

Art. 6º É dever do servidor preencher mensalmente relatório individual de atividades conforme modelos definidos – anexos - pelo SAAE, sob pena de não receber a produtividade.

Parágrafo primeiro: O relatório deve representar a materialidade dos serviços executados, conforme artigo 4ª e ser assinado e datado.

Parágrafo segundo: Ainda são obrigações do servidor que executar o serviço, observar as regras e normas técnicas de qualidade, tratar o cliente com respeito e urbanidade, comprovar de maneira expressa a realização do serviço.

Parágrafo terceiro: Além do retrabalho, o mau atendimento devidamente apurado e comprovado também enseja o desconto integral da pontuação e multa no mesmo valor da pontuação obtida na ordem de serviço processada.

Parágrafo quarto: Considera-se retrabalho a situação em que uma determinada atividade não é executada corretamente ou não segue padrões de qualidade e por esse motivo, é preciso refazer o serviço.

Parágrafo quinto: Considera-se mau atendimento, dentre outras situações:
I – comportamentos descorteses ou grosseiros com o cliente;
II – não informar o cliente dos fatos necessários e pertinentes a execução dos serviços;
III – não executar os serviços em prazo razoável, observadas a condições de trabalho.

Parágrafo sexto: O mau atendimento, deve ser apurado e comprovado por meio de provas legalmente aceitas, após reclamação formal do cliente e excepcionalmente por requisição da chefia imediata.

Parágrafo sétimo: Setor 2 (dois) e 3 (três) SERVIÇO GERAIS (ATIVIDADES DE LIMPEZA) poderá ser executado em dupla de servidores, devido à complexidade dos locais do serviço e deslocamento para vários setores com equipamentos de limpeza.

ART. 7º É dever da Chefia imediata:

I – promover a, distribuição igualitária de atividades e tarefas, observando sempre a ordens de serviço recebidas de outros setores ou formalmente por ele efetuadas, bem como atestar a correta execução desses;
II - A aferição e valoração dos pontos positivos e negativos (descontos) decorrentes das atividades, conforme tabelas e anexos;
III - manter cadastro e o monitoramento das atividades realizadas por cada servidor para fins de aferição dos pontos no relatório mensal de apuração e arquivar os todos os documentos relativos aos serviços;

IV – Solicitar atualização de bancos de dados a fim de garantir a mais adequada aferição das atividades;
V – Observar as formalidades no preenchimento dos relatórios, a fim de verificar as assinaturas, datas e adequada comprovação da prestação dos serviços pontuados;
VI – Emitir memorando ao diretor responsável, a fim de atestar os serviços e pugnar pelo pagamento.

Parágrafo primeiro: O pagamento somente acontecerá após decisão do Diretor do departamento responsável, que deve conferir a veracidade das informações contidas nos relatórios. Podendo para isso acatar de plano o atestado do chefe imediato ou promover a diligencia que julgar necessária. Após essa conferência deve autorizar ou não o pagamento.

Parágrafo segundo: O diretor responsável, arquivará os anexos que contenham a memória de cálculo em arquivo próprio e remeterá, via memorando, relatório sintético (anexo II), circunstanciado, assinado e datado a Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo terceiro: A Diretoria Administrativa e Financeira, tomará ciência da despesa e verificará a disponibilidade orçamentaria e financeira e adotará os tramites necessários para fins de pagamento, encaminhando a documentação ao Departamento de recursos humanos.

Parágrafo quarto: O departamento de recursos humanos, por sua vez, adotara as medidas administrativas necessárias para inclusão das informações em folha de pagamento e demais conferencias que se fizerem necessárias;

DOS CÁLCULOS

Art. 8º. Os critérios de mensuração da pontuação serão da seguinte forma:

Fórmula de cálculo:
VP = Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
* P. M. = Percentual de Multiplicação (0,342859)
* D = Dedução

VP=(TP-D)*PM

Parágrafo primeiro. A concessão para produtividade leva em consideração dias úteis trabalhados para o cálculo para que se mantenha a proporcionalidade de alcance dos 100%, cuja pontuação teve como base o estudo prévio, conforme tabela abaixo, ao qual foi acrescentado uma meta para início da pontuação em cada grupo.

Parágrafo segundo: No caso de não execução dos serviços, a ordem de serviço será computada como visita.

Art. 9º. Para fins de aferição da produtividade, considerar-se-á o mês inteiro trabalhado, cuja pontuação variará de acordo com os dias uteis trabalhado conforme tabelas anexas, com pagamento no mês subsequente, observado o cargo e funções desenvolvidas.

Art. 10º. A avaliação que indicará a quantidade de pontos à qual o servidor fará jus, conforme modelo anexos, deverá ser encaminhado pelo chefe imediato ao diretor responsável que observado os artigos 4º e 7º desse ato.

Art. 11º. Os anexos presentes nesse ato normativo, podem, desde que devidamente autorizados pela presidência do SAAE, serem atualizados ou substituídos por sistemas eletrônicos. E demais questões de ordem técnica serão resolvidas pelo diretor da área responsável chancelado pelo presidente do SAAE.

Parágrafo primeiro: Para fins de pontuação e pagamento, deve-se observar para cada categoria de servidor, os seguintes anexos:

I – Encanadores, devem observar os anexos I, VII e XVIII;

II - Pedreiros, devem observar os anexos II, VIII e XIX;
III - Motoristas, devem observar os anexos III, IX e XX;
IV – As equipes de serviço, devem observar os anexos IV, X e XXI;
V – Serviços gerais, devem observar os anexos V, XI e XXII;
VII- Agentes comerciais devem observar os anexos VI, XVII, XXVIII;
VIII – Auxiliar administrativo lotado Direção do SAAE devem observar os anexos XII, XXIII;
VIX – Recepcionista devem observar os anexos XIII, XXIV;
VIX - Administrativo serviços externos devem observar os anexos XIV,XXV;
VX - Administrativo Almoxarifado/frota devem observar os anexos XV,XXVI;
VXI - Administrativo Atendimento ao público devem observar os anexos XVI,XXVII;
VXII - Administrativo Atendimento ao público devem observar os anexos XVI, XXVII;
Art. 12º. O presente Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário expressamente os atos de números 05, 06, 07 e 08 de 2019.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

ANEXO – I
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS ENCANADORES

VALORES DOS PONTOS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS						
ENCANADORES		19 DIAS ÚTEIS	20 DIAS ÚTEIS	21 DIAS ÚTEIS	22 DIAS ÚTEIS	23 DIAS ÚTEIS
a)	**Grupo I**	1,54	1,46	1,39	1,33	1,27
b)	**Grupo II**	3,07	2,92	2,78	2,65	2,54
c)	**Grupo III**	4,61	4,38	4,17	3,98	3,80
d)	**Grupo IV**	6,14	5,83	5,56	5,30	5,07
e)	**Grupo V**	18,42	17,50	16,67	15,91	15,22
f)	**Grupo VI**	23,03	21,88	20,83	19,89	19,02
g)	**Grupo VII**	30,70	29,17	27,78	26,52	25,36
h)	**Grupo VIII**	36,84	35,00	33,33	31,82	30,43
I)	**Grupo IX**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
J)	**Grupo X**	61,4	58,33	55,56	53,03	50,72
L)	**Grupo XI**	92,11	87,50	83,33	79,55	76,09
M)	**Grupo XII**	184,21	175,00	166,67	159,09	152,17

ANEXO – II
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS PEDREIROS

VALORES DOS PONTOS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS						
PEDREIRO		19 DIAS ÚTEIS	20 DIAS ÚTEIS	21 DIAS ÚTEIS	22 DIAS ÚTEIS	23 DIAS ÚTEIS
a)	**Grupo I**	9,71	8,75	8,33	7,95	7,61
b)	**Grupo II**	18,42	17,50	16,67	15,91	15,22
c)	**Grupo III**	23,03	21,88	20,83	19,89	19,02
d)	**Grupo IV**	30,70	29,17	27,78	26,52	25,36
e)	**Grupo V**	36,84	35,00	33,33	31,82	30,43
f)	**Grupo VI**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
g)	**Grupo VII**	61,40	58,33	55,56	53,03	50,72
h)	**Grupo VIII**	184,21	175,00	166,67	159,09	152,17
I)	**Grupo IX**	368,42	350,00	333,33	318,18	304,35

ANEXO – III
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS MOTORISTAS

VALORES DOS PONTOS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS						
MOTORISTA		19 DIAS ÚTEIS	20 DIAS ÚTEIS	21 DIAS ÚTEIS	22 DIAS ÚTEIS	23 DIAS ÚTEIS
a)	**Grupo I**	1,54	1,46	1,39	1,33	1,27
b)	**Grupo II**	3,07	2,92	2,78	2,65	2,54
c)	**Grupo III**	4,61	4,38	4,17	3,98	3,80
d)	**Grupo IV**	6,14	5,83	5,56	5,30	5,07
e)	**Grupo V**	18,42	17,50	16,67	15,91	15,21
f)	**Grupo VI**	23,03	21,88	20,83	19,89	19,02
g)	**Grupo VII**	30,70	29,17	27,78	26,52	25,36
h)	**Grupo VIII**	36,84	35,00	33,33	31,82	30,43
I)	**Grupo IX**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
J)	**Grupo X**	61,4	58,33	55,56	53,03	50,72
L)	**Grupo XI**	92,11	87,50	83,33	79,55	76,09
M)	**Grupo XII**	184,21	175,00	166,67	159,09	152,17

ANEXO - IV
VALOR DA PONTUAÇÃO DE EQUIPES DE SERVIÇO (CAMINHÃO/RETROESCAVADEIRA)

VALORES DOS PONTOS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS						
EQUIPE DE SERVIÇO		19 DIAS ÚTEIS	20 DIAS ÚTEIS	21 DIAS ÚTEIS	22 DIAS ÚTEIS	23 DIAS ÚTEIS
a)	**Grupo I**	1,54	1,46	1,39	1,33	1,27
b)	**Grupo II**	3,07	2,92	2,78	2,65	2,54
c)	**Grupo III**	4,61	4,38	4,17	3,98	3,80
d)	**Grupo IV**	6,14	5,83	5,56	5,30	5,07
e)	**Grupo V**	18,42	17,50	16,67	15,91	15,22
f)	**Grupo VI**	23,03	21,88	20,83	19,89	19,02
g)	**Grupo VII**	30,70	29,17	27,78	26,52	25,36
h)	**Grupo VIII**	36,84	35,00	33,33	31,82	30,43
I)	**Grupo IX**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
J)	**Grupo X**	61,4	58,33	55,56	53,03	50,72
L)	**Grupo XI**	92,11	87,50	83,33	79,55	76,09
M)	**Grupo XII**	184,21	175,00	166,67	159,09	152,17

ANEXO – V

VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO GERAIS (ATIVIDADES DE LIMPEZA)

VALORES DOS PONTOS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS						
EQUIPE DE SERVIÇO		19 DIAS ÚTEIS	20 DIAS ÚTEIS	21 DIAS ÚTEIS	22 DIAS ÚTEIS	23 DIAS ÚTEIS
a)	**Grupo I**	0,49	0,47	0,45	0,43	0,41
b)	**Grupo II**	0,62	0,59	0,56	0,54	0,51
c)	**Grupo III**	0,81	0,77	0,73	0,70	0,67
d)	**Grupo IV**	1,21	1,15	1,10	1,05	1,00
e)	**Grupo V**	184,21	175,00	166,67	159,09	152,17

ANEXO – VI

VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES DOS AGENTES COMERCIAIS

VALORES DOS PONTOS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS						
EQUIPE DE SERVIÇO		19 DIAS ÚTEIS	20 DIAS ÚTEIS	21 DIAS ÚTEIS	22 DIAS ÚTEIS	23 DIAS ÚTEIS
a)	**Grupo I**	0,84	0,80	0,76	0,73	0,70
b)	**Grupo II**	2,63	2,50	2,38	2,27	2,17
c)	**Grupo III**	10,23	9,72	9,26	8,84	8,45
d)	**Grupo IV**	18,42	17,50	16,67	15,91	15,22
e)	**Grupo V**	30,70	29,17	27,78	26,52	25,36
F)	**Grupo VI**	184,21	175,00	166,67	159,09	152,17

ANEXO – VII
QUADRO INDIVIDUAL E DETALHADO DAS ATIVIDADES - ENCANADORES

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

GRUPO I			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Extensão de rede de água			
GRUPO II			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Extensão de rede de esgoto de esgoto com instalação de PV e caixinhas			
GRUPO III			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Corte e verificação de pagamento			
GRUPO IV			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Religação			
Visita técnica (orientar consumidor, verificar níveis de rede e detectar inadequações)			
GRUPO V			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Manobra de registro, abertura de ponta de rede, coleta e entrega no laboratório			
GRUPO VI			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Manutenção no cavalete (consertar, trocar e instalar conexões)			
Instalar e substituir hidrômetro e kit cavalete:			
Auxiliar material para outras equipes que não a sua equipe do dia			
GRUPO VII			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Transferir cavalete para fora do terreno (a pedido do cliente)			
Localizar desvios de água/religação por conta			
GRUPO VIII			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Instalar caixa de esgoto/instalação de caixa de esgoto/trocar tampa de caixinha de caixa /manutenção de PV/levantar manilha			
Desobstrução de esgoto 100 a 150 mm			
GRUPO IX			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Vazamento 1/2 (manutenção em rede)			
Ligação De Água ou de Esgoto/ corte ou religação no colar (na rua)			
Instalar hidrômetro de teste			
Desobstrução de esgoto de 160 a 200mm			
GRUPO X			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Desobstrução de esgoto de 250 a 300mm			
GRUPO XI			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Desobstrução de esgoto maior que 300 mm			
Vazamento 60 a 110mm - Manutenção rede/ inst. Registro			
GRUPO XII			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Vazamento de 140 a 400 mm/manutenção em rede/ manutenção ou troca de registro			
Transferir cavalete para fora do terreno (a pedido do SAAE)			
Outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa)			

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
CHEFE IMEDIATO

ANEXO - VIII

QUADRO INDIVIDUAL E DETALHADO DAS ATIVIDADES - PEDREIROS

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

GRUPO I			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
M² de tijolos assentados/tijolos assentados em muro e paredes			
M² de reboco/metro de viga			
M² cerâmica assentada			
GRUPO II			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Manutenção em caixinha e pv (fazer fundo de caixa de esgoto, pv, pé de cavalete			
Visita (não execução da OS)			
GRUPO III			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
M² buraco do asfalto			
M² de calçada (conserto)			
M² de calçada (construção)			
GRUPO IV			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Amarrar ferragem de tampa de caixa e concretar			
GRUPO V			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Manutenção em PV no asfalto s/ substituição de barra			
Desobstrução de esgoto/substituição de tampa caixa e PV			
GRUPO VI			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Manutenção em PV com substituição de barra (completa)			
Fazer caixa de alvenaria de 1 a 2 m³			
GRUPO VII			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Substituição de manilha de PV			
Entijolamento em caixa de esgoto			
GRUPO VIII			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Refazer barra para PV			
Assentar portas			
Fazer caixa de alvenaria de 2,1 a 5 m³			
Outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa)			
GRUPO IX			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Fazer caixa de alvenaria > 5,1 m³ (caixa de passagem, caixa de energia etc)			

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - IX

QUADRO INDIVIDUAL E DETALHADO DAS ATIVIDADES - MOTORISTAS

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

GRUPO I			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de extensão de rede de agua			
GRUPO II			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de extensão de rede de esgoto			
GRUPO III			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de corte e verificação de pagamento.			
GRUPO IV			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de religação			
Acompanhar para realização de visita técnica (conversar e orientar usuário, verificar níveis de rede e detectar inadequações).			
GRUPO V			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Auxiliar na locomoção de servidores para manobra de registro, coleta de água e esgoto para entrega das amostras no laboratório			
GRUPO VI			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para manutenção no cavalete (consertar, trocar e instalar conexões)			
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para instalar e substituição de hidrômetro e kit cavalete.			
Auxiliar material para outras equipes que não a sua equipe do dia			
GRUPO VII			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de transferência cavalete para caixa pronta (a pedido do cliente)			

Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de localizar desvios de água/religação por conta			
GRUPO VIII			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para instalação de caixa de esgoto/trocar tampa de caixinha de caixa /manutenção de PV/levantar manilha			
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de desobstrução de esgoto 100 a 150 mm			
GRUPO IX			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para vazamento 1/2 (manutenção em rede)			
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para ligação de água ou de esgoto			
Auxiliar levando caçamba de terra para tampar buraco no perímetro urbano			
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de desobstrução de esgoto de 160 a 200mm			
GRUPO X			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de desobstrução de esgoto de 250 a 300mm			
GRUPO XI			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para vazamento 60 a 110mm - manutenção rede/ inst. Registro			
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de desobstrução de esgoto maior que 300 mm			
GRUPO XII			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para vazamento de 140 a 400 mm/manutenção em rede/ manutenção ou troca de registro			
Outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa)			
Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de transferência de cavalete para fora do terreno (a pedido do SAAE)			

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - X

QUADRO INDIVIDUAL E DETALHADO DAS ATIVIDADES – EQUIPE DE SERVIÇO (CAMINHÃO/RETROESCAVADEIRA)

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

GRUPO I			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Extensão de rede de água			
GRUPO II			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Extensão de Rede de Esgoto com instalação de PV e caixinhas			
GRUPO III			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Corte e Verificação de Pagamento			
GRUPO IV			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Religação de água			
Visita técnica (conversar e orientar usuário, verificar níveis de rede e detectar inadequações).			
GRUPO V			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Manobra de Registro, Abertura de Ponta de Rede, Coleta e Entrega no Laboratório			
GRUPO VI			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Manutenção no Cavalete (Consertar, Trocar e Instalar de Conexões)			
Instalar e Substituição de Hidrômetro e Kit Cavalete			
Vazamento 1/2 (manutenção em rede)			
Auxiliar Material Para Outras Equipes de Trabalho			
Transferir Cavalete Para Caixa Pronta (A Pedido do Cliente)			
GRUPO VII			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Ligação de água ou de esgoto/corte ou religação no colar (na rua)			
Localizar desvios de água/religação por conta			
Instalar caixa de esgoto/instalação de caixa de esgoto/trocar tampa de caixinha de caixa /manutenção de P.V/levantar manilhas.			
GRUPO VIII			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Desobstrução de Esgoto 100 A 150 MM			
GRUPO IX			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Desobstrução de esgoto de 160 a 200 MM			
Vazamento 60 a 160MM - manutenção rede/ instalação de Registro			
Instalar hidrômetro de teste			
GRUPO X			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Desobstrução de esgoto de 250 a 300 MM			
Transferir cavalete para fora do terreno (a pedido do SAAE)			

GRUPO XI			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Desobstrução de Esgoto Maior que 300 MM			
GRUPO XII			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Vazamento >160 MM/manutenção em rede/ manutenção ou troca de registro			
Outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa)			

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XI
QUADRO INDIVIDUAL E DETALHADO DAS ATIVIDADES – SERVIÇO GERAIS (ATIVIDADES DE LIMPEZA)

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

SETOR 1 - Laboratório			
GRUPO I			
D DESCRIÇÃO DO LOCAL/ATIVIDADE DE LIMPEZA	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Sala de estagiários e biólogos			
Laboratório (esgoto)			
Laboratório (água)			
Laboratório da análise bacteriológico			
Departamento de laboratório			
Sala do Sulfato			
Sala dos operadores			
Sala das Bombas (1 vez mês) Todo dia 1° Útil do Mês			
Guarita – agentes de patrimônio/calçada			
Calçada clorador e frente clorador			
Bacteriologia			
Banheiro (2 Banheiros)			
SETOR 2 – Ambiente/Serviços Externos			
GRUPO I			
DESCRIÇÃO DO LOCAL/ATIVIDADE DE LIMPEZA	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Estoque de cano/estoque e escada de acesso			
Distribuição de peça (Almoxarifado de peças)			
Sala do administrativo e serviços externo			
Sala dos Armários			
Espaço de Espera de serviço dos encanadores com escada			
Calçada Garagem das motos (lado ETA)			
Rastelar pátio			
Riozinho (escritório)			
Banheiro (2 banheiro)			
Calçada administrativo Riozinho			
Estação Elevatória Esgoto Pirarara/calçada			
Estação Elevatória Esgoto Tamarupá/calçada			
Estação Elevatória Esgoto Coca Cola/calçada			
Estação Elevatória Esgoto Grenvile/calçada			
Estação Elevatória Esgoto Buritis/calçada			
SETOR 2 – Ambiente/Serviços Externos/Amoxarife antigo			
GRUPO IV			
DESCRIÇÃO DO LOCAL/ATIVIDADE DE LIMPEZA	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Higienização de filtros de bebedores			
Limpeza e higienização de moveis e Utensílios das Salas			
SETOR 2 – Ambiente/Serviços Externos/Amoxarife antigo			
GRUPO V			
DESCRIÇÃO DO LOCAL/ATIVIDADE DE LIMPEZA	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
OUTRAS ATIVIDEDES AFINS (ATIVIDADES FORA DA RELAÇÃO, QUE DEMANDA O DIA TRABALHADO, MÉDIA DIÁRIA COMPLETA) SETOR 2 E 3			
SETOR 3 – Engenharia, Fiscalização e Administração do Almoxarifado			
GRUPO II			
DESCRIÇÃO DO LOCAL/ATIVIDADE DE LIMPEZA	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Instalação da engenharia/fiscalização			
Instalação do almoxarife/produção			
Calçada da engenharia/fiscalização			
SETOR 3 – Engenharia, Fiscalização e Administração do Almoxarifado			
GRUPO IV			
DESCRIÇÃO DO LOCAL/ATIVIDADE DE LIMPEZA	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Limpeza e higienização de moveis e Utensílios das Salas			
SETOR 3 – Engenharia, Fiscalização e Administração do Almoxarifado			
GRUPO V			
DESCRIÇÃO DO LOCAL/ATIVIDADE DE LIMPEZA	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
OUTRAS ATIVIDEDES AFINS (ATIVIDADES FORA DA RELAÇÃO, QUE DEMANDA O DIA TRABALHADO, MÉDIA DIÁRIA			

COMPLETA) SETOR 3			
SETOR 4- Administrativo			
GRUPO III			
DESCRIÇÃO DO LOCAL/ATIVIDADE DE LIMPEZA	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Setor de Atendimento ao público			
Recepção			
Corredor e sala de espera administrativa			
Departamento comercial			
Departamento de marketing			
Setor de Informática			
Diretoria administrativa e financeira			
Presidência			
Diria técnica operacional			
Departamento Jurídico			
Departamento de Contabilidade			
Departamento de Recursos humanos			
Controladoria Geral			
Cozinha			
Higiene e limpeza da área verde			
Calçada do administrativo			
Banheiros (administrativo e atendimento ao público)			
Departamento de Licitações			
Chefia do Setor de Atendimento			
SETOR IV - Administrativo			
GRUPO IV			
DESCRIÇÃO DO LOCAL/ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Atividades de Cozinha (preparar e servir bebidas e alimentos simples)			
Limpeza de mobiliários – setor de atendimento			
Higienização de filtros de bebedores			
Limpeza e higienização de moveis e equipamento de copa e cozinha			
SETOR IV- Administrativo			
GRUPO V			
DESCRIÇÃO DO LOCAL/ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
OUTRAS ATIVIDEDES AFINS (ATIVIDADES FORA DA RELAÇÃO, QUE DEMANDA O DIA TRABALHADO, MÉDIA DIÁRIA COMPLETA) SETOR 4			

ANEXO – XII

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

PRODUTIVIDADE AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTADOS NA DIREÇÃO					
GRUPO I					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Fazer relatórios, alimentar planilhas de controle no mês de referência					
GRUPO II					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Redigir memorandos ofícios e requerimentos solicitado no mês de referência					
GRUPO III					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Paginar, organizar e anexar documentos no processo para encaminhar no mês de referência					
GRUPO IV					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Organizar e manter controle e arquivamento de processo no mês de referência					
GRUPO V					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Outras atividades afins (atividades fora da relação, que demanda o dia trabalhado, média diária completa)					

ANEXO - XIII

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVO RECPCIONISTA					
GRUPO I					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**DIAS ÚTEIS**	**DIAS ÚTEIS ELABORADO RELATÓRIO**	**%**	**META**	**TOTAL**
Controle diário de recebimento e envio de memorando, requerimentos, ofícios solicitado no mês de referência					
GRUPO II					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**DIAS ÚTEIS**	**DIAS ÚTEIS ELABORADO RELATÓRIO**	**%**	**META**	**TOTAL**
Acompanhar aplicativo de rede social no horário de trabalho tipo watts busseines, atendendo as solicitações e abrindo ordem de serviço e encaminhando para os setores responsáveis, mantendo controle DIÁRIO COM Nº DA O.S, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA.					
GRUPO III					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**DIAS ÚTEIS**	**DIAS ÚTEIS ELABORADO RELATÓRIO**	**%**	**META**	**TOTAL**
Manter relatório diário de controle de ligações recebidas, com hora, número e data. Para possíveis pesquisa de satisfação o usuário e outros.					

GRUPO IV					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Outras atividades afins (atividades fora da relação, que demanda o dia trabalhado, média diária completa)					

ANEXO - XIV

PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVO SERVIÇOS EXTERNOS					
GRUPO I					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Redigir memorando e requerimentos solicitado pelos superiores no mês de referência.					
GRUPO II					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Acompanhar aplicativo de rede social no horário de trabalho tipo watts busseines ou watts web, atendendo as solicitações e abrindo ordem de serviço e encaminhando para os setores responsáveis, mantendo relatório diário comprobatório.					
GRUPO III					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Gerar relatórios, alimentar planilhas de controle no mês de referência conforme solicitado.					
GRUPO IV					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Abrir ordem de serviço e fechá-las no mês de referência conforme solicitado, com as devidas informações, de consumidor, hd, tarifas, serviços e outras necessárias para identificação e gerar informação.					
GRUPO V					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Outras atividades afins (atividades fora da relação, que demanda o dia trabalhado, média diária completa)					

ANEXO - XV

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVO AUMOXARIFADO/FROTA					
GRUPO I					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Realizar conferência randômica de patrimônio (por setor), bem como conferência de estoque (por categoria de materiais), conforme solicitado pelo Departamento de Almoxarifado.					
GRUPO II					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**	**%**	**TOTAL DE PONTOS**	
Fazer inspeção e relatório de manutenção dos veículos emitindo relatório semanal de veículos realizados manutenção e de veículos que necessitam de reparos e estão pendentes					
GRUPO III					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**	**%**	**TOTAL DE PONTOS**	
Acompanhar veículos para manutenção conforme solicitado Intermediando a prestação de serviços de manutenções de veículos do SAAE, entre "Motorista X Setor de Frotas X Prestador de serviço"					
GRUPO IV					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADES SOLICITADAS**	**ATIVIDADES SOLICITADAS E EXECUTADA**		**TOTAL DE PONTOS**	
Realizar entrega de materiais, lançando saídas no sistema e controle de estoque, bem como auxiliar na conferência de recebimento junto ao Departamento de Almoxarifado.					
GRUPO V					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**%**	**META**	**TOTAL**
Outras atividades afins (atividades fora da relação, que demanda o dia trabalhado, média diária completa)					

ANEXO - XVI

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVO ATENDIMENTO AO PÚBLICO			
GRUPO I			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PERCENTUAL**	**META TOTAL**	**TOTAL DE PONTOS**
Média da nota do usuário no mês de referência			
GRUPO II			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Identificar retrabalho (encontrar ordem de serviço repetida executada menor de 7 dias			
GRUPO III			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Números de ordem de serviços solicitado mês (ordens abertas, ordens fechadas, ordens canceladas, requerimento, pedidos de ligação, diversos*)			
GRUPO IV			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Outras atividades afins (atividades fora da relação, que demanda o dia trabalhado, média diária completa)			

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XVII

PRODUTIVIDADE DOS AGENTES COMERCIAIS			
GRUPO I			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Leitura e/ou entrega de fatura/releitura			
GRUPO II			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Observação de leitura em geral (hd obstruido, com difícil acesso, colocar para fora, colocar hd na caixinha, parado, sem lacre, etc) /corte social			
GRUPO III			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Hidrômetro colocado invertido/danificado			
GRUPO IV			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Vazamento (cavalete e na rua), vazam. Esgoto, caixa de esgoto quebrada ou pv			
GRUPO V			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Identificação de auto infracional (hd invertido pelo usuário, violação no hd, cavalete, bai pass, religação por conta) que gere multa e/ou ressarcimento para o SAAE;			
GRUPO VI			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE REALIZADA**	**TOTAL DE PONTOS**
Outras atividades afins (atividades que não consta nas atividades listadas)			

Cacoal, de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XVIII

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE ENCANADORES

ENCANADORES	**(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)**				
GRUPOS	**TOTAL DE PONTO**	**DEDUÇÃO**	**DEDUÇÃO META INICIAL**	**P.M.**	**VP**
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
GRUPO VI					
GRUPO VII					
GRUPO VIII					
GRUPO IX					
GRUPO X					
GRUPO XI					
GRUPO XII					
TOTAL			1750	0,342859	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XIX

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE PEDREIROS

PEDREIRO	**(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)**				
GRUPOS	**TOTAL DE PONTO**	**DEDUÇÃO**	**DEDUÇÃO META INICIAL**	**P.M.**	**VP**
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
GRUPO VI					
GRUPO VII					
GRUPO VIII					
TOTAL			1750	0,34285	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XX

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE MOTORISTAS

MOTORISTAS	(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)				
GRUPOS	TOTAL DE PONTO	DEDUÇÃO	DEDUÇÃO META INICIAL	P.M.	VP
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
GRUPO VI					
GRUPO VII					
GRUPO VIII					
GRUPO IX					
GRUPO X					
GRUPO XI					
GRUPO XII					
TOTAL			1750	0,34285	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XXI

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE – EQUIPE DE SERVIÇO (CAMINHÃO/RETROESCAVADEIRA)

ENCANADOR DE EQUIPE	(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)				
GRUPOS	TOTAL DE PONTO	DEDUÇÃO	DEDUÇÃO META INICIAL	P.M.	VP
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
GRUPO VI					
GRUPO VII					
GRUPO VIII					
GRUPO IX					
GRUPO X					
GRUPO XI					
GRUPO XII					
TOTAL			1750	0,342859	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XXII

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE – SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE LIMPEZA)

SERVIÇOS GERAIS	(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)				
GRUPOS	TOTAL DE PONTO	DEDUÇÃO	DEDUÇÃO META INICIAL	P.M.	VP
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
TOTAL			1750	0,342859	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XXIII

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE – PRODUTIVIDADE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA DIREÇÃO

SERVIÇOS GERAIS	(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)				
GRUPOS	TOTAL DE PONTO	DEDUÇÃO	DEDUÇÃO META INICIAL	P.M.	VP
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
TOTAL			1750	0,342859	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XXIV

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE – PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA

SERVIÇOS GERAIS	(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)				
GRUPOS	TOTAL DE PONTO	DEDUÇÃO	DEDUÇÃO META INICIAL	P.M.	VP
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
TOTAL			1750	0,342859	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XXV

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE – PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVO SERVIÇOS EXTERNOS

SERVIÇOS GERAIS	(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)				
GRUPOS	TOTAL DE PONTO	DEDUÇÃO	DEDUÇÃO META INICIAL	P.M.	VP
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
TOTAL			1750	0,342859	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XXVI

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE – PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVO AUMOXARIFADO/FROTA

SERVIÇOS GERAIS	(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)				
GRUPOS	TOTAL DE PONTO	DEDUÇÃO	DEDUÇÃO META INICIAL	P.M.	VP
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					

TOTAL			1750	0,342859	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XXVII

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE – PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

SERVIÇOS GERAIS	**(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)**				
GRUPOS	**TOTAL DE PONTO**	**DEDUÇÃO**	**DEDUÇÃO META INICIAL**	**P.M.**	**VP**
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
TOTAL			1750	0,342859	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - XXVIII

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE – AGENTES COMERCIAIS
Is

SERVIÇOS GERAIS	**(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)**				
GRUPOS	**TOTAL DE PONTO**	**DEDUÇÃO**	**DEDUÇÃO META INICIAL**	**P.M.**	**VP**
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
GRUPO VI					
TOTAL			1750	0,342859	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FB356248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°84/2019 DE P.E. N°024/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº _____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 386/2018**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura_____**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 84/2019 - PMC	

PROCESSO nº. **338/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **24/2019**
Data da Abertura: 25/09/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO.
Em 25 de setembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:45 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por

Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa A. M. DA CONCEIÇÃO $ CIA LTDA – ME 09.179.016/0001-88 situada na Rua/Av. AV. DAS PALMEIRAS., SN CENTRO Castanheiras RO 76948-000, representada pelo Srº(ª) ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO, CPF nº 952.162.512-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

A. M. DA CONCEIÇÃO $ CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.179.016/0001-88						
It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	15155	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETROLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13KG	CRG	270,00	R$ 86,91	R$ 23.465,70
1	18177	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	KG	650,00	R$ 2,48	R$ 1.612,00
1	18908	ACHOCOLATADO,TIPO EM PÓ ,PRIMEIRA QUALIDADE ,PÓ HOMOGÊNEO,CAIXAS COM 20 PACOTES =08KG)	CX	74,00	R$ 94,19	R$ 6.970,06
1	21580	BOLO,ALIMENTO,CONFEITADO,RECHEIO EM DOCE DE LEITE	KG	650,00	R$ 31,86	R$ 20.709,00
1	21579	BOLO,ALIMENTOS,FUBÁ ,SIMPLES, SEM CONFEITOS E RECHEIOS	KG	50,00	R$ 16,29	R$ 814,50
1	21589	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	KG	900,00	R$ 13,64	R$ 12.276,00
1	21593	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	KG	820,00	R$ 6,74	R$ 5.526,80
1	21599	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO ,PACOTE COM 1KG	KG	240,00	R$ 15,70	R$ 3.768,00
1	21605	CREME DE LEITE , CAIXAS COM 20X200 G TIPO 1	CX	10,00	R$ 39,89	R$ 398,90
1	21606	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	UNID	185,00	R$ 3,08	R$ 569,80
1	21607	DOCE DE LEITE CREMOSO, CAIXA COM POTE 12X400 GR DE 1 QUALIDADE	CX	29,00	R$ 51,37	R$ 1.489,73
1	21608	DOCE DE GOIABA, CAIXA 12X700 GR LATA	CX	8,00	R$ 86,24	R$ 689,92
1	21610	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE VIDRO 24X190 GR	CX	72,00	R$ 27,63	R$ 1.989,36
1	21612	FARINHA DE MANDIOCA SECA,TORRADA ,DEVARA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	KG	400,00	R$ 3,37	R$ 1.348,00
1	18421	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM COM 1KG	UNID	30,00	R$ 4,16	R$ 124,80
1	21618	FERMENTO, QUIMICO , EM PÓ , USO PRA BOLO, 1 QUALIDADE	UNID	200,00	R$ 2,42	R$ 484,00
1	21620	FUBA DE MILHO , 1 QUALIDADE , DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	280,00	R$ 1,78	R$ 498,40
1	21629	GOIABA MADURA , FRUTA FRESCA , FIRME	KG	150,00	R$ 4,19	R$ 628,50
1	21621	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	350,00	R$ 1,49	R$ 521,50
1	15210	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	KG	40,00	R$ 2,87	R$ 114,80
1	21635	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UNID	107,00	R$ 4,76	R$ 509,32
1	21638	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO . COM CAIXAS CIM 12 UNID.	CX	645,00	R$ 37,98	R$ 24.497,10
1	21644	MACARRÃO SEMOLADO , TIPO ESPAGUETE 20X500 GR	FARDO	216,00	R$ 43,51	R$ 9.398,16
1	21653	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	PCT	260,00	R$ 1,73	R$ 449,80
1	21660	PÃO DE QUEIJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO,SEM REGIDEZ	KG	170,00	R$ 26,50	R$ 4.505,00
1	14478	QUEIJO MUSSARELA DE 01ª QUALIDADE FATIADO	KG	340,00	R$ 18,68	R$ 6.351,20
1	21755	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	UNID	1.710,00	R$ 7,50	R$ 12.825,00
1	21673	REFRIGERANTE, COMUM,PCT 6X2 UNID/ LITROS, SABORES DIVERSOS . A CONTROTADA SERÁ RESPONSAVEL PELA ENTREGA DE TAIS.	PCT	220,00	R$ 16,45	R$ 3.619,00
1	15195	SAL REFINADO IODADO PCT 01 KG, FARDO C/ 30 PCT.	FARDO	44,00	R$ 37,95	R$ 1.669,80
1	22033	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	330,00	R$ 42,83	R$ 14.133,90
1	42	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	KG	1.140,00	R$ 3,36	R$ 3.830,40
1	22028	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	PCT	50,00	R$ 6,59	R$ 329,50
1	21688	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO ,CAIXAS COM 12 EMBALAGEM DE 750 ML	CX	19,00	R$ 28,68	R$ 544,92
Valor Total Registrado R$ 166.662,87 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 24/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.

4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário.

Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 84/2019; Licitação nº. 24/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições Legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 – Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas **,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com Vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do Preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente,legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) – Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) – Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: 9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 08 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

A. M. Da Conceição $ Cia LTDA - ME
09.179.016/0001-88
Empresa Detentora
ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO
952.162.512-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:6EDB682B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°85 DE P.E. N°024/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº _____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 386/2018**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura_____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 85/2019 - PMC

PROCESSO nº. **338/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **24/2019**
Data da Abertura: 25/09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO. Em 25 de setembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:45 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME 18.235.272/0001-36 situada na Rua/Av. Norte Sul, 5636, Centro, 76.940-000, Rolim de Moura-RO, representada pelo Srº(ª) MARCIA REGINA GONÇALVES RECHE, CPF nº 665.395.012-34, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21558	AGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	100,00	R$ 10,48	R$ 1.048,00
1	14484	Alface Convencional, hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica.	KG	1.450,00	R$ 2,77	R$ 4.016,50
1	21559	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	KG	65,00	R$ 14,84	R$ 964,60
1	21560	APRESUNTADO EM FATIAS	KG	157,00	R$ 13,78	R$ 2.163,46

1	43	ARROZ AGULHINHA LONGO , FINO ,POLIDO, TIPO 1,SEM GLÚTEN, FARDO COM FARDOS DE 5KG=30K	FARDO	235,00	R$ 69,10	R$ 16.238,50
1	21561	AZEITONA COM CARROÇO,500GR	VD	65,00	R$ 8,69	R$ 564,85
1	21562	BACON,DEFUMADO ,EM PEDAÇOS	KG	35,00	R$ 22,00	R$ 770,00
1	21563	BALA DE CARAMELA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE EMBALAGEM 840G	PCT	80,00	R$ 8,37	R$ 669,60
1	21564	BALA DURA DE FRUTAS 500G	PCT	80,00	R$ 6,22	R$ 497,60
1	21565	BALA DURA DE FRUTAS 700G	PCT	34,00	R$ 5,88	R$ 199,92
1	21566	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	PCT	70,00	R$ 6,00	R$ 420,00
1	21567	BALA MOLE DE FRUTAS 700G	PCT	30,00	R$ 5,33	R$ 159,90
1	21568	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	KG	650,00	R$ 2,68	R$ 1.742,00
1	14560	BATATA PALHA PACOTE DE 400 KG	PCT	70,00	R$ 8,71	R$ 609,70
1	104	BATATA INGLESA	KG	1.000,00	R$ 2,65	R$ 2.650,00
1	21630	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS	LTS	7.520,00	R$ 2,91	R$ 21.883,20
1	27	BETERRABA	KG	560,00	R$ 2,40	R$ 1.344,00
1	21574	BISCOITO DOCE TIPO MAISEINA ,CAIXAS COM 20X400GR	CX	195,00	R$ 52,82	R$ 10.299,90
1	21575	BISCOITO DOCE,TIPO ROSQUINHA ,LEITE OU CHOCOLATE ,CAIXAS COM 20X400GR	CX	106,00	R$ 59,74	R$ 6.332,44
1	21576	BISCOITO DOCE ,TIPO ROSQUINHA, LEITE OU COCO ,PCT 400GR	PCT	80,00	R$ 2,81	R$ 224,80
1	21577	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRECKER,CAIXA COM 20X400GR	CX	160,00	R$ 56,87	R$ 9.099,20
1	15186	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GR, CX C/ 12 UNID	CX	10,00	R$ 21,50	R$ 215,00
1	21581	BOLO,ALIMENTO, SIMPLES	KG	150,00	R$ 17,13	R$ 2.569,50
1	21582	CAFE ,TORRADO E MOIDO, PCTS 1000GRS ,PRIMEIRA,FARDO C/10 PCTS)	FARDO	185,00	R$ 79,86	R$ 14.774,10
1	21583	CALDO DE CARNE, TABLET C/24 CAIXINHAS DE 90GR	TAB	58,00	R$ 3,36	R$ 194,88
1	21584	CALDO DE GALINHA CAIPIRA,TABLETE C/ 24 CAIXINHAS X 90GR	TAB	40,00	R$ 3,45	R$ 138,00
1	8006	CANELA EM PÓ- UNIDADE 50 GR	UNID	130,00	R$ 2,23	R$ 289,90
1	21585	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE,MOIDA (TIPO COXÃO MOLE,PATINHO	KG	3.500,00	R$ 11,80	R$ 41.300,00
1	22020	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO	KG	1.150,00	R$ 18,53	R$ 21.309,50
1	21588	CARNE BOVINA 1 QULAIDADE (40%) ,2 QUALIDADE (30%) SEM OSSO E COSTELA (30%) .IN NATURA	ARR	40,00	R$ 135,00	R$ 5.400,00
1	21590	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	KG	400,00	R$ 8,73	R$ 3.492,00
1	21591	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	KG	1.200,00	R$ 9,79	R$ 11.748,00
1	21592	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	KG	350,00	R$ 11,52	R$ 4.032,00
1	22037	CARNE SUÍNA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	KG	450,00	R$ 7,77	R$ 3.496,50
1	21594	CARNE ,FRNGO ,TIPO COXA E SOBRECOXA ,CONGELADO	KG	2.130,00	R$ 4,99	R$ 10.628,70
1	18412	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO	KG	1.300,00	R$ 7,65	R$ 9.945,00
1	21596	CARNE, LINGUIÇA,TIPO MISTA 50% BOVINA SUINA	KG	300,00	R$ 10,77	R$ 3.231,00
1	21597	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	KG	1.120,00	R$ 3,01	R$ 3.371,20
1	1749	CENOURA, IN NATURA, 1 QUALIDADE , GRANDES ,SELECIONADAS ,FRESCA	KG	970,00	R$ 3,19	R$ 3.094,30
1	11748	CHEIRO VERDE (MAÇO) SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES	MÇ	40,00	R$ 1,97	R$ 78,80
1	21600	CHOCOLATE AO LEITE CONTENDO AÇUCAR , MANTEIGA DE CACAU , GORDURA VEGETAL PESO LIQUIDO:1KG	KG	100,00	R$ 10,49	R$ 1.049,00
1	21601	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	PCT	30,00	R$ 26,66	R$ 799,80
1	22040	Chocolate pó solúvel, com 50% de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	PCT	210,00	R$ 5,98	R$ 1.255,80
1	14485	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	MÇ	500,00	R$ 2,59	R$ 1.295,00
1	22036	EXTRATO DE TOMATE TIPO SACHÊ, SEM GORDURA SATURADA, SEM GORDURAS TRANS, 190GR	UNID	10,00	R$ 2,40	R$ 24,00
1	120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , EMBALAGEM PLÁSTICA FARDO 10X1KG	FARDO	138,00	R$ 27,10	R$ 3.739,80
1	21614	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	UNID	220,00	R$ 4,54	R$ 998,80
1	21616	FEIJÃO ,TIPO CARIOQUINHA, 1 QUALIDADE SEPARADO , DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG FARDO COM 30KG	PCT	324,00	R$ 104,70	R$ 33.922,80
1	21617	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO 125 GRAMAS	UNID	64,00	R$ 3,49	R$ 223,36
1	16581	GELATINA EM PÓ CX 75G	CX	95,00	R$ 18,94	R$ 1.799,30
1	21623	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO , CAIXAS 24X35 GR	CX	95,00	R$ 20,00	R$ 1.900,00
1	21624	GELATINA EM PÓ, SABOR MARACUJA , CAIXAS 24X35 GR	CX	95,00	R$ 20,00	R$ 1.900,00
1	21625	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO , CAIXAS 24X35 GR	CX	95,00	R$ 20,00	R$ 1.900,00
1	21626	GELATINA EM PÓ, SABOR TUTI FRUTI , CAIXAS 24X35 GR	CX	95,00	R$ 24,00	R$ 2.280,00
1	21627	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA, CAIXAS 24X35 GR	CX	95,00	R$ 20,00	R$ 1.900,00
1	21622	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS , CAIXAS 24X35 GR	CX	35,00	R$ 23,71	R$ 829,85
1	18466	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	300,00	R$ 1,82	R$ 546,00
1	21634	LEITE CONDENSADO, CAIXAS COM 24 LATA DE 395 GR	CX	17,00	R$ 65,58	R$ 1.114,86
1	21636	LEITE EM PÓ INTEGRAL , EMBALAGEM ALUMINIZADA , PCT C/ 400 GR	UNID	70,00	R$ 7,71	R$ 539,70
1	21641	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000MI	UNID	120,00	R$ 4,41	R$ 529,20
1	14537	MAÇA NACIONAL DE 01ª QUALIDADE	KG	400,00	R$ 2,29	R$ 916,00

1	21645	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO PARAFUSO, FARDO CONTENDO 20 PACOTES DE 01 KG	FARDO	165,00	R$ 51,80	R$ 8.547,00
1	130	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	390,00	R$ 2,69	R$ 1.049,10
1	131	Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento	KG	230,00	R$ 1,49	R$ 342,70
1	33	MARGARINA OU CREME ,COM O MINIMO DE 60% DE LIPIDIOS,CAIXAS COM 06 POTE DE 01 KG	CX	53,00	R$ 32,07	R$ 1.699,71
1	21648	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E EMATOMAS	KG	1.080,00	R$ 1,37	R$ 1.479,60
1	21649	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	KG	350,00	R$ 3,11	R$ 1.088,50
1	21650	MILHO PIPOCA , 1 QUALIDADE , IN NATURA	KG	270,00	R$ 1,55	R$ 418,50
1	21651	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM LATA DE 2 KG	LATA	45,00	R$ 11,77	R$ 529,65
1	136	MILHO VERDE,LATA 200 GR	UNID	224,00	R$ 1,56	R$ 349,44
1	21658	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCATELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	DUZIA	435,00	R$ 3,31	R$ 1.439,85
1	14542	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	KG	140,00	R$ 6,89	R$ 964,60
1	3403	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	125,00	R$ 2,99	R$ 373,75
1	4213	Pirulito Sortidos, embalado individualmente, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de frutas, não contém glúten.	KG	110,00	R$ 6,50	R$ 715,00
1	1757	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	KG	1.070,00	R$ 2,50	R$ 2.675,00
1	21677	SALSICHA TIPO HOT DOG PENSANDO DE 35 A 40 GR CADA	KG	170,00	R$ 6,81	R$ 1.157,70
1	21678	SARDINHO EM CONSERVA LATA 130 G	UNID	120,00	R$ 3,48	R$ 417,60
1	21683	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	CX	70,00	R$ 8,85	R$ 619,50
1	22038	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	PCT	45,00	R$ 5,74	R$ 258,30
1	21686	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	KG	70,00	R$ 8,50	R$ 595,00
1	21687	UVAS, FRUTAS , 1 QUALIDADE, REGIONAL	KG	360,00	R$ 8,99	R$ 3.236,40

Valor Total Registrado R$ 308.626,72 (trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 24/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada. d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 85/2019; Licitação nº. 24/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais **5.2.3. Das regularidades:**
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de
habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **6 REVISAO DE PRECOS**

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom 12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor
na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 08 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

M. R Gonçalves Comercio EIRELI ME
18.235.272/0001-36
Empresa Detentora
MARCIA REGINA GONÇALVES RECHE
665.395.012-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:60F4EC15

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°86 DE P.E. N°024/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES- PMC	**Fl. nº _____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 386/2018**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura_____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 86/2019 – PMC

PROCESSO nº. **338/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **24/2019**
Data da Abertura: 25/09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO.

Em 25 de setembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:45 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa SILVERIO E CIA LTDA ME 06.192.622/0001-45 situada na Rua/Av. 25 de Agosto, 3137, Migrantenopolis, 76.956-000, Novo Horizonte do Oeste-RO, representada pelo Srº(ª) VALDIR SILVERIO, CPF nº 663.459.959-91, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

SILVERIO E CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 06.192.622/0001-45						
It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3402	Abóbora, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca; polpa intacta e limpa; devera apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condiçoes adequadas para consumo. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de praga	KG	25,00	R$ 2,54	R$ 63,50
1	659	AÇUCAR CRISTAL,EMBALADO EM PACOTES DE 02 KG	PCT	203,00	R$ 46,02	R$ 9.342,06
1	15381	Alho Nacional de 1º qualidade	KG	300,00	R$ 17,09	R$ 5.127,00
1	100	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA	KG	55,00	R$ 7,18	R$ 394,90
1	48	CHÁ MATE COM 250GR	CX	740,00	R$ 5,31	R$ 3.929,40
1	21602	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	KG	611,00	R$ 3,99	R$ 2.437,89
1	21603	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	KG	151,00	R$ 9,98	R$ 1.506,98
Valor Total Registrado R$ 22.801,73 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e setenta e três centavos)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 24/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito
Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos Prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 86/2019; Licitação nº. 24/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total.
É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada Devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante Decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na Forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;
10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de Publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , Ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando foro caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo
Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço
por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O Objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 08 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Silverio E Cia LTDA ME
06.192.622/0001-45
Empresa Detentora
VALDIR SILVERIO
663.459.959-91

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F9568630

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°87 DE P.E. N°024/2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº _____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 386/2018**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura_____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 87/2019 – PMC

PROCESSO nº. **338/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **24/2019**
Data da Abertura: 25/09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO.

Em 25 de setembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:45 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa G. H. PROCHNOW MOURAO - ME 22.057.891/0001-55 situada na Rua/Av. São João Batista, 1188, Centro, 76.916-000, Presidente Médici-RO, representada pelo Srº(ª) GUILHERME HENRIQUE PRONCHNOW MOURÃO, CPF nº 808.999.272-20, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
G. H. PROCHNOW MOURAO - ME CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21829	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE PESO MINIMO DE 20 GR, SENDO A ENTREGA FRITO DO DIA	CEN	310,00	R$ 42,84	R$ 13.280,40
1	22030	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	430,00	R$ 41,87	R$ 18.004,10
1	22032	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	330,00	R$ 38,84	R$ 12.817,20
1	22034	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	330,00	R$ 39,16	R$ 12.922,80
Valor Total Registrado R$ 57.024,50 (cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 24/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição Do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário.
Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados:
Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 87/2019; Licitação nº. 24/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades

das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do Preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura,
podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços
ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;
10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do Prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser espeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade ue aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. ULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos Departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 08 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

G. H. Prochnow Mourao - ME
22.057.891/0001-55
Empresa Detentora
GUILHERME HENRIQUE PRONCHNOW MOURÃO
808.999.272-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:40B474FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 356/SEMAS/2019

No **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, constantes ás paginas 1061 a 1069 nos autos, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 28/08/2019:

Onde se lê:

Item	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 RUA MARECHAL RONDON,, ARIQUEMES - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
50	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM TECLADO, MOUSE E MONITOR Computador; configurações mínimas: Cor: Preta; Processador: 8ª Geração Intel Core™ i5-8100 (Quad Core, 6MB Cache, 3.6 GHz) ou similar; Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil); Placa de vídeo: integrada Intel® UHD Graphics 630; Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz (4GBx2); Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM); Teclado e mouse: Teclado Multimidia Preto e Mouse óptico com fio; Monitor: Monitor LED Full HD 21,5", conexão via cabo HDMI - Widescreen Preto. Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Conectividade: Wireless 1707 802.11ac + Bluetooth 4.0 2.4GHz 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: Intel® H310 | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm, Largura: 9,26 cm, Profundidade: 29,2 cm | Peso aproximado: 4,8 kg | Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+). Portas frontais: 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 | Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, 1 Conector para cabo de alimentação, cd de instalação e manuais, acompanha cabo HDMI e caixas de som. Marca: PCMAX	UND	56	2.770,00	155.120,00
Item	**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.766.048/0001-54 ST SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA, 47 PARTE B - ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP: 70720-610 Telefone: (61) 3425-1117 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	NOTEBOOK 8GB; 1TB DE HD E TELA DE 14 POLEGADAS Notebook, configurações básicas: processador Intel® Core™ i5- 7200U, Cache 6MB; Sistema operacional licenciado, Windows 10 Home, 64 bits português (Brasil); Memória RAM de 8 GB, DDR4, até 16 GB (memória adicional vendida separadamente); Disco Rígido de 1 TB (5400 RPM). Tela 14" - HD (1.366x768), com antirreflexo, iluminação traseira por LED. Bateria de 4 células e 40 wHrs 9, removível). Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620, Wireless Placa de rede 802.11gn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1 Unidade óptica Sem entrada PA CD/DVD Portas 1 rede Ethernet 10/100/1000, RJ/45, USB 3.0, leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Bluetooth 4.0, alimentação Bivolt, manuais. Marca: HP	UND	43	3.300,00	141.900,00

Leia-se:

Item	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 RUA MARECHAL RONDON,, ARIQUEMES - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
50	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM TECLADO, MOUSE E MONITOR Computador; configurações mínimas: Cor: Preta; Processador: 8ª Geração Intel Core™ i5-8100 (Quad Core, 6MB Cache, 3.6 GHz) ou similar; Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil); Placa de vídeo: integrada Intel® UHD Graphics 630; Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz (4GBx2); Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM); Teclado e mouse: Teclado Multimidia Preto e Mouse óptico com fio; Monitor: Monitor LED Full HD 21,5", conexão via cabo HDMI - Widescreen Preto. Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Conectividade: Wireless 1707 802.11ac + Bluetooth 4.0 2.4GHz 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: Intel® H310 | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm, Largura: 9,26 cm, Profundidade: 29,2 cm | Peso aproximado: 4,8 kg | Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+). Portas frontais: 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 | Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, 1 Conector para cabo de alimentação, cd de instalação e manuais, acompanha cabo HDMI e caixas de som. Marca: PCMAX	UND	56	3.380,00	189.280,00
Item	**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.766.048/0001-54 ST SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA, 47 PARTE B - ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP: 70720-610 Telefone: (61) 3425-1117 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	NOTEBOOK 8GB; 1TB DE HD E TELA DE 14 POLEGADAS Notebook, configurações básicas: processador Intel® Core™ i5- 7200U, Cache 6MB; Sistema operacional licenciado, Windows 10 Home, 64 bits português (Brasil); Memória RAM de 8 GB, DDR4, até 16 GB (memória adicional vendida separadamente); Disco Rígido de 1 TB (5400 RPM). Tela 14" - HD (1.366x768), com antirreflexo, iluminação traseira por LED. Bateria de 4 células e 40 wHrs 9, removível). Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620, Wireless Placa de rede 802.11gn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1 Unidade óptica Sem entrada PA CD/DVD Portas 1 rede Ethernet 10/100/1000, RJ/45, USB 3.0, leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Bluetooth 4.0, alimentação Bivolt, manuais. Marca: HP	UND	43	3.799,00	163.357,00

Colorado do Oeste, Em 16 de outubro de 2019

.

RAQUEL CARVALHO DE SOUZA
Coord. De Orçamento – SEMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3A7CCFCB

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019 - PROC. 356/SEMAS/2019

No **ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019**, constantes ás paginas 1162 a 1166 nos autos, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 28/08/2019:

Onde se lê:

Item	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 RUA MARECHAL RONDON,, ARIQUEMES - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
50	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM TECLADO, MOUSE E MONITOR Computador; configurações mínimas: Cor: Preta; Processador: 8ª Geração Intel Core™ i5-8100 (Quad Core, 6MB Cache, 3.6 GHz) ou similar; Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil); Placa de vídeo: integrada Intel® UHD Graphics 630; Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz (4GBx2); Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM); Teclado e mouse: Teclado Multimidia Preto e Mouse óptico com fio; Monitor: Monitor LED Full HD 21,5", conexão via cabo HDMI - Widescreen Preto. Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Conectividade: Wireless 1707 802.11ac + Bluetooth 4.0 2.4GHz 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: Intel® H310 | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm, Largura: 9,26 cm, Profundidade: 29,2 cm | Peso aproximado: 4,8 kg | Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+). Portas frontais: 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 | Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, 1 Conector para cabo de alimentação, cd de instalação e manuais, acompanha cabo HDMI e caixas de som. Marca: PCMAX	UND	56	2.770,00	155.120,00
Item	**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.766.048/0001-54 ST SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA, 47 PARTE B - ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP: 70720-610 Telefone: (61) 3425-1117 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	NOTEBOOK 8GB; 1TB DE HD E TELA DE 14 POLEGADAS Notebook, configurações básicas: processador Intel® Core™ i5- 7200U, Cache 6MB; Sistema operacional licenciado, Windows 10 Home, 64 bits português (Brasil); Memória RAM de 8 GB, DDR4, até 16 GB (memória adicional vendida separadamente); Disco Rígido de 1 TB (5400 RPM). Tela 14" - HD (1.366x768), com antirreflexo, iluminação traseira por LED. Bateria de 4 células e 40 wHrs 9, removível). Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620, Wireless Placa de rede 802.11gn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1 Unidade óptica Sem entrada PA CD/DVD Portas 1 rede Ethernet 10/100/1000, RJ/45, USB 3.0, leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Bluetooth 4.0, alimentação Bivolt, manuais. Marca: HP	UND	43	3.300,00	141.900,00

Leia-se:

Item	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 RUA MARECHAL RONDON,, ARIQUEMES - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
50	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM TECLADO, MOUSE E MONITOR Computador; configurações mínimas: Cor: Preta; Processador: 8ª Geração Intel Core™ i5-8100 (Quad Core, 6MB Cache, 3.6 GHz) ou similar; Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil); Placa de vídeo: integrada Intel® UHD Graphics 630; Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz (4GBx2);	UND	56	3.380,00	189.280,00

	Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM); Teclado e mouse: Teclado Multimidia Preto e Mouse óptico com fio; Monitor: Monitor LED Full HD 21,5", conexão via cabo HDMI - Widescreen Preto. Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Conectividade: Wireless 1707 802.11ac + Bluetooth 4.0 2.4GHz 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: Intel® H310 | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm, Largura: 9,26 cm, Profundidade: 29,2 cm | Peso aproximado: 4,8 kg | Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+). Portas frontais: 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 | Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, 1 Conector para cabo de alimentação, cd de instalação e manuais, acompanha cabo HDMI e caixas de som. Marca: PCMAX				
Item	**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.766.048/0001-54 ST SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA, 47 PARTE B - ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP: 70720-610 Telefone: (61) 3425-1117 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	NOTEBOOK 8GB; 1TB DE HD E TELA DE 14 POLEGADAS Notebook, configurações básicas: processador Intel® Core™ i5- 7200U, Cache 6MB; Sistema operacional licenciado, Windows 10 Home, 64 bits português (Brasil); Memória RAM de 8 GB, DDR4, até 16 GB (memória adicional vendida separadamente); Disco Rígido de 1 TB (5400 RPM). Tela 14" - HD (1.366x768), com antirreflexo, iluminação traseira por LED. Bateria de 4 células e 40 wHrs 9, removível). Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620, Wireless Placa de rede 802.11gn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1 Unidade óptica Sem entrada PA CD/DVD Portas 1 rede Ethernet 10/100/1000, RJ/45, USB 3.0, leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Bluetooth 4.0, alimentação Bivolt, manuais. Marca: HP	UND	43	3.799,00	163.357,00

Colorado do Oeste, Em 16 de outubro de 2019
.

RAQUEL CARVALHO DE SOUZA
Coord. De Orçamento – SEMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:CD96E084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA TERCEIRA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2866, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., Inscrita no CNPJ nº 13.977.860/0001-21** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	3147	ATECNOMED ASSISTENCIA E COM.DE PROD.HOSP.LTDA ME				
Item	Código	CNPJ: 13.977.860/0001-21 AV. CASTELO BRANCO, 19004 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-898 Telefone: (69) 3443-2112 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	015.008.008	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 22G X 3,5" (90MM), CX C/ 25 UNI. Marca: Procare	CX	4	115,00	460,00
28	015.004.026	ATADURA GESSADA 10CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN Onde se lê. Marca: POLAR FIX Leia - sê Marca: CREMER	CX	20	42,28	845,60
29	015.004.027	ATADURA GESSADA 15CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. Onde se lê Marca: POLAR FIX Leia -se Marca: CREMER	CX	5	47,32	236,60
30	015.004.028	ATADURA GESSADA 20CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. Onde se lê Marca: POLAR FIX Leia-se Marca: CREMER	CX	30	Onde se lê 81,56 Leia-se 91,56	2746,80
79	015.003.004	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE E DESC. CAP. 13 LITROS Marca: Descarbox	UND	400	3,60	1.440,00
80	015.003.005	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE E DESC. CAP. 20 LITROS Marca: Descarbox	UND	350	5,04	1.764,00
82	015.004.081	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM, 8 DOBRAS. 5 CAM, 9 FIOS, PACOTE C/ 500 UNI. Marca: Medipluss	PCT	3000	11,80	35.400,00
128	015.004.394	FIO ALGODAO/POLIESTER 3-0 S/ AGULHA 15X45CM C/ 24 UNI. Marca: Shalon	CX	5	14,88	74,40
157	015.004.139	FRALDA DESC. ADULTO TAM. G, PCT C / 08 UN. Marca: Mardam -Slim	PCT	40	9,50	380,00
158	015.004.140	FRALDA DESC. ADULTO TAM. M, PCT C/ 8 UNI Marca: Mardam -Slim	PCT	50	9,50	475,00
159	015.004.591	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EG C/ 07 UN. Marca: Mardam -Slim	PCT	40	9,50	380,00
173	015.004.523	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: Lamedid	CX	25	4,31	107,75
179	015.003.019	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL MED. 70CM X 50M Marca: Descarbox	ROL	90	7,76	698,40
204	015.004.405	SERINGA DESC. 3ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: Sr	UND	31000	0,22	6.820,00
208	015.004.563	SERINGA PARA INSULINA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X3,8 Marca: Sr	UND	50000	0,22	11.000,00
Total do Proponente						R$ 58.999,55

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
Atecnomed Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI.
Inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21.
Representante
JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF: 269.620.042-49
Email – atecnomed@hotmail.com
Fone – (69) 3443-2112

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A5AF4021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:
2º CONTRATADO: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.840.275/0001-94, com sede na Rua Padre Ângelo Cerri, nº 404, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, Tel 69 3423-8821/ 9 9244-4888, emailamazomfer-@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Osiel Gomes de Souza**, com RG 822030 SSP/RO, CPF 611.464.712-20, residente e domiciliado Rua Padre Ângelo Cerri, nº 408, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

4º CONTRATADO:LUIS FABIANO MATIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.653.069/0001-02, com sede na Avenida Costa e Silva, s/n, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 3231-2201, emailfamamaquinas@hotmail.com/a.nancysampaio@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Luis Fabiano Matias**, com RG 1488770

SSP/CE, CPF 308.626.123-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2018**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO

Cláusula 1ª.O **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018** será alterado, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONTRATADO
2	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão Toco adaptado para pipa, com rabo de pavão, com capacidade no tanque de 10.000 (dez mil) litros de água, em perfeitas condições de uso. Deverá ter hodômetro funcionando e bomba de sucção; ano de fabricação sem restrições desde que esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas;	Mês	**12**	10.980,00 (Dez mil e novecentos e oitenta reais)	131.760,00 (Cento e trinta e um mil e setecentos e sessenta reais)	**AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**
3	Locação de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade de 170 CV com concha de 1.4mm, em perfeitas condições, com operadores devidamente habilitados e equipados com EPIs; Ano de fabricação: igual ou superior a 2010; com peso operacional de no mínimo 21,000 kg; equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: diesel de no mínimo 6 cinlindros, alimentado com Bomba injetora, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 139HP, com bomba de auto abastecimento de combustível; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 700 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (07) sete inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de operação: lança de no mínimo 5,50 m e braço mínimo de 2,90 m de comprimento, capacidade da caçamba em HD para serviços severos (cascalho) de no mínimo 1.20 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.400 kgf e na lança de no mínimo 13.600 kgf; Cabine do operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas;	Mês	12	17.999,99 (Dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	215.999,88 (Duzentos e quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)	**LUIS FABIANO MATIAS - ME**
4	Locação de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade de Potência líquida no volante 103 KW 138 HP; Peso de operação= 20.330 kg 44.820 lb; Lança de alcance, braço R2.9B1 (9 pés 7 pol), caçamba de 0,9 m3 (1,18 jd3), sapatas de 600 mm (24 pol); com operadores devidamente habilitados e equipados com EPIs;ano de fabricação igual ou superior a 2010; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas;	Mês	12	18.830,00 (Dezoito mil e oitocentos e trinta reais)	225.960,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais)	**AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**
5	Locação de 01 (uma) PA CARREGADEIRA; Transmissão: Torque; Tração: 4x4; Cabine: fechada com ar condicionado; Motorização: igual ou superior a 6 cilindros turbo diesel; Potência: igual ou superior a 152 HP; Peso Operacional: não inferior a 10.000kg; Equipada com concha mínima de1,70 m³; com hodômetro; em perfeito estado de conservação e funcionamento; com operadores devidamente habilitados e equipados com EPIs; ano de fabricação igual ou superior a 2010; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas;	Mês	12	11.000,00 (Onze mil reais)	132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)	**LUIS FABIANO MATIAS - ME**

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do**Termo Aditivo nº 001/2018**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**(CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 11 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
2º Contratado

LUIS FABIANO MATIAS - ME
4º Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1A48B782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL COM NOTA– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMECEL/2019

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Zona urbana e rural

Ordem de classificação	Candidato:	RG	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Dieslei Naitzel Erdmann	1141411	20/03/1993	10,0
2.	Lucilene Pereira de Meirelles	000784060	13/06/1981	10,0
3.	Elinéia da Silveira Nepomuceno	538278	05/12/1976	10,0
4.	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	600397	14/11/1978	10,0
5.	Lucimar Martins Campos dos Santos	479285	29/06/1974	10,0
6.	Edlaine Nunes Campos	000826184	07/01/1984	10,0
7.	Neide dos Santos	692695	05/05/1980	10,0
8.	Luzia Silva Souza	881911	11/08/1984	9,0
9.	Juerlaine Roedel da Silva	1320685	24/09/1994	9,0
10.	Elizete Linhares dos Santos	1000497	05/05/1987	8,0
11.	Joelia Carvalho da Silva	750529	11/06/1980	8,0
12.	Luciane da Silva	915435	09/06/1985	8,0
13.	Yara Nogueira Rodrigues	3722071	20/07/1979	8,0
14.	Idecelis Maria Martins dos Reis	495234	31/01/1975	7,0
15.	Elizangela Borchardet Bispo	1032828	01/10/1984	7,0
16.	Rita de Cacia Araujo Fonseca	000629327	11/09/1969	7,0
17.	Arnaldebe de Oliveira Araujo Souza	348650558	05/04/1969	6,0
18.	Cristina Aparecida Alves	000515857	12/10/1975	6,0
19.	Jessica Soares de Oliveira Rocha	1186623	19/01/1992	6,0
20.	Weverson da Silva Carvalho	1363822	09/12/1994	6,0
21.	Keith Michelly Souza Silva	1293469	30/07/1995	5,0
22.	Débora Priscila de Andrade Vieira	1280163	07/06/1995	5,0
23.	Vilma Souza dos Santos	691291	03/08/1980	5,0
24.	Marly Roedel Lima Santiago	1352700	16/02/1985	4,0
25.	Pamela Sthefany Suaires de Souza	1194533	17/08/1995	4,0
26.	Ana Tereza Castro de Moraes	1432176	17/09/1998	4,0
27.	Euza Jardim da Silva Santos	393810	15/12/1967	4,0
28.	Diliane Porto Valverde	1024012	22/12/1987	3,0
29.	Joanes Costa Motta	130341	25/05/1986	3,0
30.	Cleria Santiago dos Santos Araujo	1089662	07/11/1986	3,0
31.	Idonaldo Albuquerque Vieira	1222538	17/03/1992	3,0
32.	Antonia Fazolin	495938	11/05/1971	3,0
33.	Marina Flavia de Paula	732170	01/04/1977	3,0
34.	Rosane Schnebeger Martins	1151347	11/03/1985	3,0
35.	Gisele Viviane de Lima Alves	837285	09/02/1986	3,0
36.	Marina Paula da Silva	318287	16/08/1967	2,0
37.	Lucia Helena Abreu dos Santos	1531855	26/011977	2,0
38.	Clauciane Miller Rosa	000839643	30/08/1983	2,0
39.	Eliane Aparecida dos Santos	813813	09/10/1983	2,0
40.	Dayane Bongestab Silva Passons	1125512	28/06/1992	2,0
41.	Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo	1676414	18/01/1992	1,0
42.	Luciana Maria da Silva Santos	1243934	04/01/1993	1,0
43.	Elaine Alves Dias de Oliveira	784033	05/06/1979	1,0
44.	Kátiana Fernandes Guedes Piovezam	727513	04/11/1981	1,0
45.	Roberio Santos Costa	1199532	13/05/1992	1,0
46.	Elizabeth Alecio Cardoso	000463130	07/08/1973	0,0
47.	Eliza Alves Baca	027154212004-3	08/03/1975	0,0
48.	Rosilene Alves de Souza	000754788	28/05/1979	0,0
49.	Abinadabie Carvalho dos Santos	696054	03/01/1982	0,0
50.	Lucélia Madruga Saraiva	833215	02/01/1984	0,0
51.	Laize Lubiana	1011579	28/06/1988	0,0
52.	Denilson Rodrigues da Silva	1175681	14/09/1991	0,0
53.	Fernanda Karolina Paula Silva	1305130	09/09/1994	0,0
54.	Rayane Natalia Hell Raasch	1171420	15/12/1994	0,0
55 .	Karine dos Santos Rodrigues	1345848	01/01/1996	0,0
56.	Kaio Pereira das Neves	1536734	04/01/1997	0,0
57.	Gabriel Cardozo de Castro	1352874	17/01/1997	0,0
58.	Natalia Araujo Duarte	1369252	11/06/1999	0,0
59.	Raquel de Moura da Silva	1483079	25/10/1999	0,0
60.	Stella da Silva Carvalho	1514566	03/01/2000	0,0
61.	Vitória Cordeiro da Silva	1561048	14/11/2000	0,0
62.	Odinéia da Silva Furtado*	-	13/08/1960	-

Observação: * Desclassificada

Comissão de Análise de Documentos e Seleção dos Candidatos:

_____
SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA

_____
ROMILDA LOPES DOS SANTOS

_____
JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA

ROZINETE GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FB164002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.000/PMMA/2019

LEI Nº. 2.000/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais),** para cobrir despesas com peças, óleo diesel para os maquinários, e outras despesas, a fim de atender os produtores rurais atendendo assim a Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	147	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade Agrossilvopastoril	Diárias –Pessoa civil	Recursos Livres	5.000,00	1
02.010	20	606	0034	2	147	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade Agrossilvopastoril	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	5.000,00	1
02.010	20	606	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade Agrossilvopastoril	Material de Consumo - diversos	Recursos Livres	42.400,00	1
Total								52.400,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Gestão ambiental	Preservação E Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	52.400,00	1
Total								52.400,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FC9CBABA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.707/PMMA/2019.

DECRETO N.4.707/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2000/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais),** para cobrir despesas com peças, óleo diesel para os maquinários, e outras despesas, a fim de atender os produtores rurais atendendo assim a Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	147	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade Agrossilvopastoril	Diárias – Pessoa civil	Recursos Livres	5.000,00	1
02.010	20	606	0034	2	147	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade Agrossilvopastoril	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	5.000,00	1
02.010	20	606	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade Agrossilvopastoril	Material de Consumo - diversos	Recursos Livres	42.400,00	1
Total								52.400,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Gestão ambiental	Preservação E Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	52.400,00	1
Total								52.400,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4F3E6B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 079/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 079/CPL/2019 Monte Negro 18 setembro de 2019
PROCESSO N°. 642-1/2019
FORNECEDOR: SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: **30.903216/0001-28**
VALOR ESTIMADO: R$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinqüenta reais)
RECURSO: Função programática: 02.07.00 Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e saneamento Básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3010017.2096- Incremento Temporário do Piso de Ação Básica.
Elemento de Dispensa: 3.1.90.39 (Outros serviços de terceiros)
Ficha Orçamentária: 415
Valor Estimado: R$ 3.580,42 (Três mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3010017.2096- Incremento Temporário do Piso de Ação Básica.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.30 (Material de Consumo)
FICHA Orçamentária: 414.
Valor Estimado: R$ 5.769,58 (Cinco mil setecentos sessenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENALT PLACA QTJ 2660 DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	**QNT**	**UNID**	**DISCRIMINAÇÃO**		
			REVISÃO DE 10.000 km		
			DOS SERVIÇOS	***VAL. UNI***	***VAL. TOTAL***
01	01	UND	Mão de Obra da Troca de Óleo 10 MIL	R$272,00	R$272,00
DAS PEÇAS					
01	08	UND	Óleo 5W30 ELF RENAULT - 7711732232	R$45,00	R$360,00
02	01	UND	FILTRO DE OLÉO	R$41,00	R$41,00

03	01	UND	ARRUELA DE COBRE	R$7,00	R$7,00
					R$680,00
			REVISÃO DE 20.000 km	***VAL. UNI***	***VAL. TOTAL***
			DOS SERVIÇOS		
			DOS SERVIÇOS		
01	01	UND	Mão de Obra da Troca de Óleo 20 MIL	R$235,42	R$235,42
DAS PEÇAS					
01	08	UND	Óleo 5W30 ELF RENAULT - 7711732232	R$45,00	R$360,00
02	01	UND	FILTRO DE OLÉO	R$58,02	R$58,02
03	01	UND	ARRUELA DE COBRE	R$3,20	R$3,20
04	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVELL	R$86,00	R$86,00
05	01	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR	R$120,61	R$120,61
06	01	UND	FILTRO DO HABITÁCULO	R$113,75	R$113,75
TOTAL					**R$ 977,00**
			REVISÃO DE 30.000 km	***VAL. UNI***	***VAL. TOTAL***
			DOS SERVIÇOS		
01	01	UND	Mão de Obra da Troca de Óleo 30 MIL	R$272,00	R$272,00
DAS PEÇAS					
01	08	UND	Óleo 5W30 ELF RENAULT - 7711732232	R$45,00	R$360,00
02	01	UND	FILTRO DE OLÉO	R$41,00	R$41,00
03	01	UND	ARRUELA DE COBRE	R$7,00	R$7,00
					R$680,00
			REVISÃO DE 40.000 km	***VAL. UNI***	***VAL. TOTAL***
			DOS SERVIÇOS		
			DOS SERVIÇOS		
01	01	UND	Mão de Obra da Troca de Óleo 20 MIL	R$389,00	R$389,00
DAS PEÇAS					
01	08	UND	Óleo 5W30 ELF RENAULT - 7711732232	R$45,00	R$360,00
02	01	UND	FILTRO DE OLÉO	R$41,00	R$41,00
03	01	UND	ARRUELA DE COBRE	R$7,00	R$7,00
04	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVELL	R$65,00	R$65,00
05	01	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR	R$60,00	R$60,00
06	01	UND	FILSTRO DO HABITÁCULO	R$55,00	R$55,00
TOTAL					**R$ 977,00**

			REVISÃO DE 50.000 km	***VALOR. UNIT.***	***VAL. TOTAL***
			DOS SERVIÇOS		
01	08	UND	Mão de Obra da Troca de Óleo 50 MIL	R$272,00	R$272,00
DAS PEÇAS					
01	01	UND	Óleo 5W30 ELF RENAULT - 7711732232	R$45,00	R$360,00
02	01	UND	FILTRO DE OLÉO	R$41,00	R$41,00
03	01	UND	ARRUELA DE COBRE	R$7,00	R$7,00
					R$680,00
			REVISÃO DE 60.000 km	***VAL. UNI***	***VAL. TOTAL***
			DOS SERVIÇOS		
			DOS SERVIÇOS		
01	01	UND	Mão de Obra da Troca de Óleo 60 MIL	R$389,00	R$389,00
DAS PEÇAS					
01	08	UND	Óleo 5W30 ELF RENAULT - 7711732232	R$45,00	R$ 360,00
02	01	UND	FILTRO DE OLÉO	R$41,00	R$41,00
03	01	UND	ARRUELA DE COBRE	R$7,00	R$7,00
04	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVELL	R$65,00	R$65,00
05	01	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR	R$60,00	R$60,00
06	01	UND	FILSTRO DO HABITÁCULO	R$55,00	R$55,00
TOTAL					**R$ 977,00**

			REVISÃO DE 70.000 km	***VAL. UNI***	***VAL. TOTAL***
			DOS SERVIÇOS		
01	08	UND	Mão de Obra da Troca de Óleo 70 MIL	R$272,00	R$272,00
DAS PEÇAS					
01	01	UND	Óleo 5W30 ELF RENAULT - 7711732232	R$45,00	R$360,00
02	01	UND	FILTRO DE OLÉO	R$41,00	R$41,00
03	01	UND	ARRUELA DE COBRE	R$7,00	R$7,00
					R$680,00
			REVISÃO DE 80.000 km	***VAL. UNI***	***VAL. TOTAL***
			DOS SERVIÇOS		
			DOS SERVIÇOS		
01	01	UND	Mão de Obra da Troca de Óleo 20 MIL	R$818,00	R$818,00
DAS PEÇAS					
01	08	UND	Óleo 5W30 ELF RENAULT -	R$45,00	R$360,00
02	01	UND	FILTRO DE OLÉO	R$41,00	R$41,00
03	01	UND	ARRUELA DE COBRE	R$7,00	R$7,00
04	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVELL	R$65,00	R$65,00
05	01	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR	R$60,00	R$60,00
06	01	UND	FILTRO DO HABITÁCULO	R$55,00	R$55,00
07	02	UND	FLUIDO DE FREIO	R$43,00	R$86,00
08	01	UND	CORREIA DE ACESSÓRIO	R$290,00	R$290,00
09	05	UND	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	R$52,00	R$260,00
TOTAL					**R$ 2.042,00**
			REVISÃO DE 90.000 km	***VAL. UNI***	***VAL. TOTAL***
			DOS SERVIÇOS		
01	08	UND	Mão de Obra da Troca de Óleo 50 MIL	R$272,00	R$272,00
DAS PEÇAS					
01	01	UND	Óleo 5W30 ELF RENAULT - 7711732232	R$45,00	R$360,00
02	01	UND	FILTRO DE OLÉO	R$41,00	R$ 41,00
03	01	UND	ARRUELA DE COBRE	R$ 7,00	R$7,00
					R$680,00

			REVISÃO DE 100.000 km ***DOS SERVIÇOS*** ***DOS SERVIÇOS***	***VAL. UNI***	***VAL. TOTAL***
01	01	UND	Mão de Obra da Troca de Óleo 20 MIL	R$389,00	R$389,00
DAS PEÇAS					
01	08	UND	Óleo 5W30 ELF RENAULT - 7711732232	R$ 45,00	R$360,00
02	01	UND	FILTRO DE OLÉO	R$41,00	R$41,00
03	01	UND	ARRUELA DE COBRE	R$7,00	R$7,00
04	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVELL	R$65,00	R$65,00
05	01	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR	R$60,00	R$60,00
06	01	UND	FILTRO DO HABITÁCULO	R$55,00	R$55,00
TOTAL					**R$ 977,00**

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter o veículo oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de não termos Concessionária autorizada da marca Volkswagen, e o fato da mesma não ser credenciada com a atual Contratada que disponibiliza o sistema de gerenciamento eletrônico de frota para permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta Secretaria. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E AINDA
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 18 de setembro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F03A6AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 082/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 082/CPL/2019 Monte Negro 27 setembro de 2019
PROCESSO N°. 703-1/2019
FORNECEDOR: ÁGUIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME.
CNPJ: **09.083.554/0001-74**
VALOR ESTIMADO: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

A despesa da presente locação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 02.04.00- SEMOSP.
Dotação: 257520008. 2016 (Manutenção da Iluminação Pública)
Elemento de Dispensa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídicos)
Ficha Orçamentária: 85

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item.	Quant.	Und.	Discriminação dos Serviços	VALOR UNIT.	Valor Total
01	15	HORAS	Locação de horas de caminhão tipo munck, equipado com guindaste contendo cesto aéreo com giro de 360° graus, para 15 metros, carroceria de madeira, capacidade 5 toneladas e operador que tenha curtso profissionalizante. Combustível e motorista do caminhão também é de responsabilidade da empresa contratada, visando subistituição e manutenção da iluminação pública do município de Monte Negro.	R$ 180,00	R$ 2700,00
VALOR DA MENOR PROPOSTA APRESENTADA R$ 2.700,00					

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter o veículo oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de não termos Concessionária autorizada da marca Volkswagen, e o fato da mesma não ser credenciada com a atual Contratada que disponibiliza o sistema de gerenciamento eletrônico de frota para permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta Secretaria. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E AINDA
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo. Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 27 de setembro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B8AFC5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 081/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 081/CPL/2019 Monte Negro 27 setembro de 2019
PROCESSO N°. 689-/2019- SEMUSA
FORNECEDOR: MEGA PIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: **09.253.794/0001-70**
VALOR ESTIMADO: R$ 17.381,35 (Dezessete mil trezentos oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2096 (Incremento Temporário do Piso de Ação Básica).
Elemento de Dispensa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Ficha Orçamentária: 416

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS VERTCAIS COM LÂMINAS EM PVC DE NO MÍNIMO 10 mm COR BEGE CLARO TEXTURIZADO COM COMANDO EM CORDAS EM NYLON BANDÔ COM NO MÍNIMO 08 cm DE ALTURA COM TRILHOS EM ALUMÍNIO.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 1,4 x 1,4 Alt.	253,82	761,46
02	09	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 2,4 x 1,4 Alt.	435,12	3.916,08
03	06	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 1,8 x 1,4 Alt.	313,39	1.880,34
04	01	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 2,2 x 1,4 Alt.	398,86	398,86
05	01	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 1,27 x 2,2 Alt.	361,30	361,30
06	01	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em 377,22alumínio. Larg. 1,15 x 0,8 Alt.	119,14	119,14
07	01	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 1,6 x 1,8 Alt.	372,96	372,96
08	01	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 1,1 x 0,8 Alt.	113,96	113,96
09	05	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 2,5 x 1,3 Alt.	382,00	1.910,00
10	01	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 1,98 x 1,3 Alt.	332,81	332,81
11	01	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 2,0 x 1,3 Alt.	336,70	336,70
12	01	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 2,3 x 1,4 Alt.	416,99	416,99
13	01	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 3,1 x 1,4 Alt.	562,03	562,03
14	04	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 3,0 x 1,4 Alt.	543,90	2.175,60
15	01	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 4,48 x 2,4 Alt.	1.932,12	1.392,12
16	05	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 2,4 x 1,2 Alt.	372,96	1.864,80
17	01	Und	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, com lâminas em PVC de no mínimo 10 mm, cor bege claro texturizado, com comando em cordas em nylon, bandô com no mínimo 8 cm de altura com trilhos em alumínio. Larg. 3,0 x 1,2 Alt.	466,20	466,20
					17.381,35

SOMANDO UM VALOR TOTAL: R$ 17.381,35 (dezessete mil trezentos oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter o veículo oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de não termos Concessionária autorizada da marca Volkswagen, e o fato da mesma não ser credenciada com a atual Contratada que disponibiliza o sistema de gerenciamento eletrônico de frota para permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta Secretaria. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E AINDA

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo. Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 27 de setembro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9FA16F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC.02.41.00092/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº2. 714/l de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº357/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Luciano Ramos Lima	**Mat.** 116-3	Auxiliar de Operações/ Eletricista	26 a 29 de julho de 2019	04 (quatro)	R$75,02	R$300,08
Jairo Justiniano Xavier	**Mat.** 171-6	Auxiliar de Operações/ Eletricista	26 a 29 de julho de 2019	04 (quatro)	R$75,02	R$300,08

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc. 02.41.00092/2019
Portaria nº104/2019/GAB/EMDUR
Valor Total Concedido: R$600,16 (seiscentos reais e dezesseis centavos)

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor- Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9863DB6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 04.00442-00/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**Projeto/Atividade/Operação Especial:**04.01.04.122.007.2.001	
		Elemento de Despesa:3.3.90.39	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor R$
01	VAGA	**INSCRIÇÃO NO "XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCURADORES MUNICIPAIS"**, organizado pela **Associação Nacional dos Procuradores Municipais – ANPM,** devidamente inscrita no CNPJ nº 04.363.019/0001-53, para atender as necessidades do Gabinete da Procuradoria Geral do Município.	R$ 800,00
TOTAL			**R$ 800,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município conforme o Art.49 e 54 da Lei Complementar nº 648/2017 de 05.01.2017 e, acrescenta e altera dispositivos Art.10 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000:
"Art. 10. Dentre outras atribuições inerentes ao cargo, compete ao Procurador Geral:
I –dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da PGM;
II – receber as intimações e notificações judiciais ou delegar essas atribuições ao Subprocurador Geral;
III – decidir as dúvidas quanto a competência e atribuições dos diversos órgãos e unidades da PGM;
IV – determinar sobre a distribuição e relotação dos Procuradores e outros Servidores nos respectivos órgãos e unidades da Procuradoria;
V – baixar atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei e do Regimento
Interno da PGM;
VI – referendar os atos de natureza legislativa quando assinados pelo Prefeito;
VII – emitir, aprovar ou editar parecer sobre matéria de interesse geral do
Município;
VIII – avocar processo para emitir parecer;
IX – determinar abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Municipal Direta ou Indireta, de ofício ou mediante requerimento de Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
X –aplicar pena disciplinar aos integrantes da carreira de Procurador do
Município, salvo a de demissão;
XI –designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal;
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessora de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de reajuste, repactuação, penalidades, prorrogação, renovação, alteração, convênios, contratos e consultas jurídicas no Município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Considerando que a escolha da referida instituições de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: *"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."* *(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'.* *Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.* *Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.* Diante desse contexto, a presente em que se pleiteia a inscrição do servidor listado no anexo II desta Minuta do Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES MUNICIPAIS **CNPJ**: 04.363.019/0001-53
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 663/SPACC/PGM/2019 **DATA:** 15/10/2019 Fls.: 71/76 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16551C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N°. 014 /ASTEC/GAB/SEMAD

Portaria n°. 014 /ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 16 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 07.04599-000/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder: 10 (dez) diárias e ½ (meia), aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar as margens do rio Madeira e seus afluentes (escola Henrique Dias e posto de saúde – Distrito de São Carlos, escola Francisco Braga e posto de saúde – Lago Cuniã, escola Manoel Maciel Nunes, posto de saúde e sede Administrativa – Distrito de Nazaré, escola João de Barros Gouveia e posto de saúde – Distrito de Demarcação, escola Drª. Ana Adelaide Granjeiro e posto de saúde – Distrito de Calama, posto de saúde – Comunidade São Miguel, escolar Heitor Vilas Lobo da Comunidade – Niterói, escola Castro Alves da Comunidade Santa Catarina e escola Padre Francisco Pucí - Comunidade São José), por meio de transporte fluvial, com o objetivo de realizar o levantamento das condições ambientais, atividades laborais e análise dos pedidos de adicionais de insalubridade, dos servidores lotados em unidades laborais (escolas e postos de saúde) da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no período de 21.10.19 a 31.10.2019. Conforme solicitação constante no despacho DISMET/DGP/SEMAD, de 15/10/2019.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS		
				QT	Vlr. un.	Vlr: Total
Lindomar Carvalho de Araujo Sousa	215948	Técnico em Segurança do Trabalho	As margens do rio Madeira e seus afluentes (escola Henrique Dias e posto de saúde – Distrito de São Carlos, escola Francisco Braga e posto de saúde – Lago Cuniã, escola Manoel Maciel Nunes, posto de saúde e sede Administrativa – Distrito de Nazaré, escola João de Barros Gouveia e posto de saúde – Distrito de Demarcação, escola Drª. Ana Adelaide Granjeiro e posto de saúde – Distrito de Calama, posto de saúde – Comunidade São Miguel, escolar Heitor Vilas Lobo da Comunidade – Niterói, escola Castro Alves da Comunidade Santa Catarina e escola Padre Francisco Pucí - Comunidade São José)	10 (dez) diárias	R$ 120,00	R$ 1.260,00
				½ (meia) diária –	R$ 60,00	
Josias Shockness	93633	Técnico em Segurança do Trabalho		10 (dez) diárias	R$ 120,00	R$ 1.260,00
				½ (meia) diária –	R$ 60,00	
Pedro Paulo Lemos Araujo	189268	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar		10 (dez) diárias	R$ 120,00	R$ 1.260,00
				½ (meia) diária –	R$ 60,00	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6FF8DD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 190/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.190/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00303-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 3 e 1/2 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Cerejeiras e Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Conhecer o Conselho Municipal de Juventude de Cerejeiras e Participar do Evento Tecnologias e Ferramentas para as profissões do futuro realizado pelo Instituto Federal de Rondônia em Ji-Paraná, no período de 28 a 31 de outubro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 089/DPPJ/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Welington Franco Pereira	310665	Diretor de Departamento/Motorista	Cerejeiras e Ji-Paraná-RO	3 e 1/2	R$: 200,00	**R$:1.225,00**
Julsimara da Silva Oliveira	248056	Educadora Social		3 e 1/2	R$: 150,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B5D3CA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DONA COTINHA – CRAS DONA COTINHA.

N.° 003/SEMASF/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00271-000/2019**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/SEMASF/2019** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de nº 2549, publicado em 20.09.2019, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação.

1. **DO OBJETIVO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Cotinha do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. **MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições de cunho socioassistencial incumbidas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, esta possui a atribuição de administrar o Centro de Referência de Assistência Social, atividades estas que vem sendo desenvolvidas nos prédios localizados na Rua Samaumeiras, 3228 – Eletronorte, Porto Velho, contudo, o referido local encontram-se em processo de Reforma, o que inviabiliza a continuidade dos serviços. Assim, há então a necessidade de locação de um outro prédio para desenvolvimento dos serviços até que as obras no imóvel atual cessem.

3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. **DA MANUTENÇÃO**

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. **DA VIGÊNCIA**

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de **até** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. **DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte **Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

8. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15(quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor da pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. **CNPJ do proprietário, Pessoa Jurídica;**
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMASF/2019
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 168/GAB/SEMASF , de 16 de Setembro de 2019)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos **não** serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois neles estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes **não** geram direito à indenização.

10. **DAS VISITAS TÉCNICAS**

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. **DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

12. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

121. O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (**https://www.portovelho.ro.gov.br/**) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. **DA CONVOCAÇÃO**

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 **A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

13.6 **Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

14. **DO PRÉ-CONTRATO**

14.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

14.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

15. **DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

15.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

15.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

15.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

16. **DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO**

16.1 **Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Diretoria Administrativa - DA, telefone: (69) 3901-3239, ou comparecimento à sede da SEMASF.**

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atendimento a famílias a fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais e de prestação de serviços à comunidade.
	Recepção	Sala adequada para transição, espera, acolhimento e atendimento inicial a famílias e a indivíduo. 12m².
	01 Copa	Sala adequada para preparo e consumo de alimentos. 5m²
	01 Dispensa/Almoxarifado ou similar	Armazenamento de material para limpeza. Armazenamento de Cestas Básicas, alimentos do PAA e demais itens de consumo.
	2 Conjuntos de instalações sanitárias com acessibilidade (masculino/feminino)	Sanitários para uso coletivo e sanitários para uso de pessoa com deficiência. 10M²
	1 Conjunto de instalações sanitárias para servidores	Sanitários para uso de servidores que atuarão no equipamento.
	01 Sala para administrativo	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação, capacidade para 05 pessoas.
	01 Sala para Atendimento ao CADÚNICO	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação de cadastrador e entrevistador para o acesso ao CADÚNICO, capacidade para 03 pessoas.
	02 Salas de atendimento individualizadas	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho de entrevistas com famílias e indivíduos. Com capacidade para 5 a 10 pessoas. 12m²
	02 Salas Multiuso para atividades coletivas/auditório	Sala para atendimento de grupos socioassistenciais, oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões com capacidade para 30 pessoas. 35m²
	Instalações elétricas adequadas	
	Instalações para Ar Condicionado	
	Acessibilidade para cadeirantes	
	Pontos de Telefone e Internet.	

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 002/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$_____(extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 500m² e 800m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 500 m² até o limite de 800 m².
1.2	Entre 400m² e 700m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400 m² até o limite de 700 m².
1.3	Entre 300 m² e 600m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 600 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 300m²	4	Edificações com metragem quadrada abaixo de 300 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)

	instalação pelo Locador		
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições deiluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A04F7550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 191/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.191/GAB/SEMASF Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00298-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 3 e 1/2 (três e meia) Diárias as conselheiras de direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA abaixo relacionadas para se deslocarem à cidade de Campinas-SP, por meio de transporte aérea, com objetivo de participarem do "III Seminário Internacional de Acolhimento Familiar", no período de 20 a 23 de outubro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 50/2019/CMDCA de 14/10/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cleyanne Alves	Decreto nº 15.412 de 22 de agosto de 2018	Presidente do CMDCA	Campinas-SP	3,5	R$: 620,00	**R$: 4.480,00**
Ana Karla da silva Feitosa Santos	73263	Vice-Presidente do CMDCA	Campinas-SP	3,5	R$: 500,00	
			Auxilio deslocamento		R$: 560,00	

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6811C33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2019/SEMED

Portaria nº 280/2019/SEMED Porto Velho, 10 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-160/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias à servidora abaixo relacionada, com o objetivo de acompanhar a aluna/bailarina, regularmente matriculada na EMEF João Ribeiro Soares, para participar da segunda fase do teste de seleção para ingresso na Escola Internacional de Ballet Bolshoi, na cidade de Joinville – SC. **No período de 16 a 22/10/2019**, conforme solicitação constante no Memorando n° 977/DIACE/DPE/SEMED de 08 de julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Rita do Nascimento	116972	Professora NII	Joinville - SC	7	325,88	2.281,16
TOTAL						2.281,16

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:51114441

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2019/SEMED

Portaria nº 282/2019/SEMED Porto Velho, 14 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-168/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados por terem que se deslocar até Distrito de Extrema, Distrito de União Bandeirante e Linha 28 de Novembro, para realizarem monitoramento com os gestores do Programa Gestão Nota 10 nas escolas rurais em parceria com o Instituto Ayrton Senna. No período de 14 à 18/10/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1436/2019/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 20 de Setembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tânia Maria Pereira dos Santos	71770	Professor NII	Distrito de Extrema, Distrito de União Bandeirantes, Linha 28 de Novembro e Distrito de Jaci Paraná.	4 ½	150,00	675,00
Wiara Morgana Gomes de Almeida	71621	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181363	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Cássia Marisa Neres Silva	33184	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**3.240,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:85C72C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2019/SEMED

Portaria nº 281/2019/SEMED Porto Velho, 11 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-169/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados por terem que se deslocar ate a EMEF São Luiz Gonzaga Brasileira, em Porto Velho, zona rural, por meio de transporte terrestre oficial. Com o objetivo de realizar serviços de instalações elétricas, manutenções e reparos, tais como reparos no forro para receber os cabos de energia elétrica. No período de 14 â 18/10/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 128/2019/DESLE/GAB/SEMED de 10 de Setembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente da Divisão	Porto Velho – EMEF São Luiz Gonzaga	4 ½	120,00	540,00
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Ag. Man. Inf. Est. Esc - Eletricista		4 ½	120,00	540,00
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Inf. Encanador		4 ½	120,00	540,00
Ozimar Vieira Borges	3.195	Ag. Man. Inf. Est. Eletricista		4 ½	120,00	540,00
Juvenal Ramos da Cunha	11.247	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.700,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:296334AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA 119/SEMI/2019

PORTARIA N°. 119/2019
Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e conforme com o que consta no Processo nº. 16.00.384-00/2019.

R E S O L V E:
RETIFICAR a Portaria nº 117/SEMI/2019 de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre **ARBITRAR E CONCEDER** dos servidores desta secretaria abaixo relacionados, através da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR**,** arbitrando e concedendo 01 (uma) diária inteira e ½ (meia) diária, os quais irão se deslocar para Km 67 Linha Caracol, no período de 19 e 20/10/2019, para participação na ''AÇÃO SOCIAL'', por meio de transporte terrestre, O SINE para atendimentos de 450 agricultores e seus familiares como cadastro de empregos, informações sobre seguro desemprego, cursos on-line escola do trabalhador, carteira de trabalho e carteira de identidade, conforme solicitação do Memorando nº 60/2019 – Sine Municipal.
Proceder a inclusão da servidora Leilda Pereira Lima, matrícula nº 311168.

NOME	**DADOS PESSOAIS**	**Cargo**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Eric Robson Melo Araújo	CPF: 004.177.392-65 Matrícula: 305963 RG: 1059699 SSP/RO	Diretor de Departamento	01 diária inteira + ½ diária	150,00 + 75,00	**225,00**
Irany Freitas de França	CPF: 509.834.902-87 Matrícula: 92685 RG: 577.334 SSP-RO	Artífice Especializado	01 diária inteira + ½ diária	120,00 + 60,00	**180,00**
Leilda Pereira Lima	CPF: 664.657.612-20	Supervisor de Feira	01 diária inteira	120,00	**180,00**

	Matrícula: 311168 RG: 611154		+ 1/2 diária	+ 60,00	
Total R$					**585,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A317A337

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.230 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019. REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Porto Velho, por Remanejamento de Recursos.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.° 661, de 07 de abril de 2017, especialmente o contido em seu artigo 9º, que cria a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, e o Decreto n.º 16.210 de 26 de setembro de 2019, que trata da adequação desta unidade na estrutura orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação orçamentária da unidade, de forma a lhe atribuir plena autonomia para o desempenho de suas funções institucionais,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Lei Municipal n.º 2.531, de 29 de junho de 2018 (LDO/2019) e na Lei Municipal n.º 2.560, de 19 de dezembro de 2018 (LOA/2019),

DECRETA:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento Programa 2019 da Prefeitura do Município de Porto Velho, estruturada em dois níveis hierárquicos (órgão e unidade orçamentária), a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, conforme definido nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal n.º 661, de 07 de abril de 2017, competindo-lhe gerir e ordenar despesas pela codificação orçamentária a seguir:

Órgão – 02.00 – Secretaria Geral de Governo
Unidade Orçamentária – 02.51 – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH
Unidade Gestora – 12 – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH

Art. 2º Os créditos orçamentários disponíveis na ação apoio operacional a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, vinculados a unidade orçamentária 02.01 – Secretaria Geral de Governo, ficam remanejados para a unidade orçamentária 02.51 – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH.

Art. 3º O remanejamento dos saldos orçamentários de que trata o artigo 2º deste Decreto será efetivado na forma e sequência a seguir detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.306.007.1.814	Apoio Operacional a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH	FIS	3.3.50.41	1.000	640.000,00	-
				3.000	1.100.000,00	-
SUBTOTAL					**1.740.000,00**	**-**
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO – ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.1.90.11	3.000	-	814.567,14
			3.1.90.13	1.000	-	426.159,77
			3.3.90.30	1.000	-	48.697,80
			3.3.90.33	1.000	-	94.476,41
			3.3.90.36	1.000	-	70.666,02
			3.3.90.36	3.000		26.689,98
			3.3.90.39	3.000	-	249.400,04
			3.3.90.47	3.000	-	9.342,84
SUBTOTAL					-	**1.740.000,00**
FONTE DE RECURSOS				**1.000**	640.000,00	640.000,00
				3.000	1.100.000,00	1.100.000,00
TOTAL					**1.740.000,00**	**1.740.000,00**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 15.647, de 19 de dezembro de 2018, e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 15.648, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente ADPVH

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C29A0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.254 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 17.949,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social	FIS	3.3.90.30	1.000	11.347,00	-
			3.3.90.39	1.000	6.602,00	-
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.14	1.000	-	17.949,00
SUBTOTAL					**17.949,00**	**17.949,00**
TOTAL					**17.949,00**	**17.949,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98634912

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 081/2019/GAB/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento da servidoraa cidade de Palmas - TO, para paraparticipação noX Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.08661-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 3,5 *(três e meia)* diárias, acrescido de **50%** *(cinquenta por cento)* de adicional de deslocamento, a servidora abaixo relacionada, para que a mesma se desloque a cidade de Palmas - TO, no período de 21/10/2019 a 24/10/2019, para participação no **X Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico**, conforme solicitação constante no Memorando nº 043/2019/DA/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. Unit R$	V. Total R$
STEPHANNY ALPIRE GERMANO SARAIVA	88296	Arquiteta e Urbanista	Palmas - TO	3,5	500,00	2.000,00
			Adicional de Deslocamento	0,5	250,00	

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1382FD6F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 070/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 070/SEMUSB/2019
Porto Velho, 14 de outubro de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00217- 000/2019.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 21 à 22, 21 à 26, 24 à 25, 28 à 29 de Outubro de 2019; 31/10 à 01/11; 04 à 05, 04 à 09, 07 à 08, 11 à 12, 11 à 16, 14 à 15 de Novembro de 2019, para o Distrito de Nova Mutum onde realizarão os serviços de continuidade de manutenção do aterro sanitário. O deslocamento será realizado nos veículos oficiais: Caminhão Basculante Placa: NCF-3105; Caminhão Tipo Melosa Placa: NCI-7244; Veiculo Uno Placa: OXL-3648, que farão o transporte dos servidores e dos maquinários pesados, entre eles: Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Patrol, Rolo Compactador (tomb: 176701) e Caminhão Pipa (NCJ- 4383). Conforme solicitação no Memorando nº 487/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169004	ARES RODRIGUES DE MURA MATOS	GARI	21/10/19 à 22/10/19 24/10/19 à 25/10/19 28/10/19 à 29/10/19 31/10/19 à 01/11/19 04/11/19 à 05/11/19 07/11/19 à 08/11/19 11/11/19 à 12/11/19 14/11/19 à 15/11/19	12	1 = 120,00	1.440,00
02	337586	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	GARI	21/10/19 à 26/10/19 29/10/19 à 01/11/19 04/11/19 à 09/11/19 11/11/19 à 16/11/19	20	1 = 120,00	2.400,00
03	169278	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	GARI	21/10/19 à 26/10/19 29/10/19 à 01/11/19 04/11/19 à 09/11/19 11/11/19 à 16/11/19	20	1 = 120,00	2.400,00
04	205642	OTAVIO JUSTINIANO MORENO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	21/10/19 à 26/10/19 29/10/19 à 01/11/19 04/11/19 à 09/11/19 11/11/19 à 16/11/19	20	1 = 120,00	2.400,00
05	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	21/10/19 à 22/10/19 24/10/19 à 25/10/19 28/10/19 à 29/10/19 31/10/19 à 01/11/19 04/11/19 à 05/11/19 07/11/19 à 08/11/19 11/11/19 à 12/11/19 14/11/19 à 15/11/19	12	1 = 120,00	1.440,00
06	166521	RONE VENÂNCIO DA SILVA	GARI	21/10/19 à 26/10/19 29/10/19 à 01/11/19 04/11/19 à 09/11/19 11/11/19 à 16/11/19	20	1 = 120,00	2.400,00
07	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	21/10/19 à 22/10/19 24/10/19 à 25/10/19 28/10/19 à 29/10/19 31/10/19 à 01/11/19 04/11/19 à 05/11/19 07/11/19 à 08/11/19 11/11/19 à 12/11/19 14/11/19 à 15/11/19	12	1 = 120,00	1.440,00
08	92718	WILSON MAMEDIO DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	21/10/19 à 26/10/19 29/10/19 à 01/11/19 04/11/19 à 09/11/19 11/11/19 à 16/11/19	20	1= 120,00	2.400,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:84E56C04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
ORDEM JUDICIAL

Referência: Dispensa de Licitação nº 019/2019
Proc. Administrativo nº: 470/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: O presente Objeto é a Aquisição de Medicamentos Oral e injetáveis para atender a necessidade do Hospital de Pequeno Porte – HPP, do município de Rio Crespo, conforme solicitado do Ministério Público do Estado de Rondônia - Promotoria de Justiça de Ariquemes, Oficio nº 0423/2019 – 2º PJA, conforme os anexos no autos do presente processo e Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMP	500	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	0,23	115,00
02	AMP	100	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML	55,09	5.509,00
03	AMP	20	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	51,97	1.039,40
04	AMP	20	NARCAN 0,4MG/1ML	18,13	362,60
05	CP	100	VERAPAMIL 80MG	2,87	287,00
06	AMP	20	ONDASETRONA 8MG	11,91	238,20
07	AMP	20	NORADRENALINA 8MG/4ML	11,43	228,60
08	AMP	20	MIODARONA 50MG/3ML	4,43	88,60
09	AMP	20	ATROPINA 0,5MG/1ML	2,46	49,20
TOTAL				**R$ 7.917,60**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 7.917,60 (Sete mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 16 de outubro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:61DD5BF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
APR - AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - SETEMBRO/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0190/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **02/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **259,29**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0191/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **03/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **205.231,26**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		

Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0192/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **05/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **20.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0193/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **05/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **12.096,42**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0194/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **06/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.992,62**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0195/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **06/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **8.773,33**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		

Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0196 /2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **09/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **300.369,89**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0197/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **10/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **304.926,42**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0198/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **11/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **10.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0199/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **11/09/2019**

CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **49,34**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0200/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **13/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **53.300,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0201/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **13/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **41.237,12**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0202/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **16/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.568,42**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0203/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **18/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **653,45**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0204/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **19/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **5.584,46**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0205/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **24/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **75.383,30**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**0206/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **24/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.514,36**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:

	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0207/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **26/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **151.482,69**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0208/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **26/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **25.730,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0209/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **27/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **219.623,90**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0210/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **27/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**	
VALOR (R$): **13,60**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da Operação:	
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.	
Cc: 11878-8	
Característica do Ativo	
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 1,00%

CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0211/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **30/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **45.351,36**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0212/2019**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **30/09/2019**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.606,47**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
	CPF: 327.465.122-20	
	Certificação: ANBIMA CPA 10	
Validade: 00/01/1900	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D7D4C051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 062

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 062/2019** referente ao **Processo n. 728/2019/Semsau** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000ML	SANTA CRUZ	288,00	R$ 4,99	R$ 1.437,12

Valor Total Homologado - R$ 1.437,12

Fornecedor: COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BENZOCAINA ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200 MG/G FRASCO DE 12 GRAMAS.	DFL	60,00	R$ 7,57	R$ 454,20

Valor Total Homologado - R$ 454,20

Fornecedor: JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO, 27G CURTA 0,40 X 22,0 MM, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 100 UN.	SOLIDOR	15,00	R$ 28,49	R$ 427,35
4	BROCA DIAMANTADA TRONCA CÔNICA 3168.	FAVA	20,00	R$ 2,20	R$ 44,00
6	CABO P/ ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX ODONTOLÓGICO.	PRATA	36,00	R$ 4,81	R$ 173,16
9	KIT BOCÃO DE SAÚDE BUCAL, MACROMODELO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ACRÍLICO. CONTENDO: MACRO-ARCADA, MACRO-CÁRIES, ARCADAS DENTÁRIAS PERIODONTAIS E MACRO-ESCOVA DENTAL.	BIO ART	1,00	R$ 454,99	R$ 454,99
10	LIDOSTESIM 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM HEMIRTARTARATO DE NOREPRINEFRINA, CARPULE 1,8 ML	DLA	2.000,00	R$ 1,39	R$ 2.780,00
11	LIMAS ENDODÔNTICAS DE SEGUNDA SÉRIE, 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	DENTSPLY	2,00	R$ 23,00	R$ 46,00

Valor Total Homologado - R$ 3.925,50

Urupá-RO, 15 de outubro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5C5406AE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.665, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Servidores Públicos do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica concedido recomposição Anual dos Vencimentos do servidores Públicos Ativos e Inativos pertencentes ao quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Poto Velho, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), conforme consta na tabela de vencimentos, anexo I da Lei Complementar nº 710, de 28 de fevereiro de 2018, alterada por esta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3970/2019.
Autoria: Mesa Diretora.
ANEXO I
Lei Complementar nº 710, de 28 de fevereiro de 2018
REAJUSTE SALARIAL 2019 - Indice aplicado: 3,75%. LEI N° 2.665/CMPV-2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ANEXO I-A																				
FAIXA NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
I	579,44	608,42	638,84	670,78	704,32	739,53	776,51	815,34	856,10	898,91	943,85	991,05	1.040,60	1.092,63	1.147,26	1.204,62	1.264,85	1.328,10	1.394,50	1.464,23
II	637,39	669,26	702,72	737,86	774,75	813,49	854,16	896,87	941,71	988,80	1.038,24	1.090,15	1.144,66	1.201,89	1.261,98	1.325,08	1.391,34	1.460,91	1.533,95	1.610,65
III	701,13	736,18	772,99	811,64	852,22	894,84	939,58	986,56	1.035,88	1.087,68	1.142,06	1.199,16	1.259,12	1.322,08	1.388,18	1.457,59	1.530,47	1.607,00	1.687,35	1.771,71
IV	771,24	809,80	850,29	892,81	937,45	984,32	1.033,53	1.085,21	1.139,47	1.196,45	1.256,27	1.319,08	1.385,04	1.454,29	1.527,00	1.603,35	1.683,52	1.767,70	1.856,08	1.948,88
V	848,36	890,78	935,32	982,09	1.031,19	1.082,75	1.136,89	1.193,73	1.253,42	1.316,09	1.381,89	1.450,99	1.523,54	1.599,72	1.679,70	1.763,69	1.851,87	1.944,46	2.041,69	2.143,77
VI	933,20	979,86	1.028,85	1.080,30	1.134,31	1.191,03	1.250,58	1.313,11	1.378,76	1.447,70	1.520,08	1.596,09	1.675,89	1.759,69	1.847,67	1.940,06	2.037,06	2.138,91	2.245,86	2.358,15
VII	1.026,52	1.077,85	1.131,74	1.188,33	1.247,74	1.310,13	1.375,63	1.444,42	1.516,64	1.592,47	1.672,09	1.755,70	1.843,48	1.935,66	2.032,44	2.134,06	2.240,76	2.352,80	2.470,44	2.593,96
VIII	1.129,17	1.185,63	1.244,91	1.307,16	1.372,52	1.441,14	1.513,20	1.588,86	1.668,30	1.751,72	1.839,30	1.931,27	2.027,83	2.129,22	2.235,68	2.347,47	2.464,84	2.588,08	2.717,49	2.853,36
IX	1.242,09	1.304,19	1.369,40	1.437,87	1.509,77	1.585,26	1.664,52	1.747,74	1.835,13	1.926,89	2.023,23	2.124,39	2.230,61	2.342,14	2.459,25	2.582,21	2.711,32	2.846,89	2.989,24	3.138,70
X	1.366,30	1.434,61	1.506,34	1.581,66	1.660,74	1.743,78	1.830,97	1.922,52	2.018,64	2.119,58	2.225,56	2.336,83	2.453,68	2.576,36	2.705,18	2.840,44	2.982,46	3.131,58	3.288,16	3.452,57
XI	1.502,93	1.578,07	1.656,98	1.739,83	1.826,82	1.918,16	2.014,07	2.114,77	2.220,51	2.331,53	2.448,11	2.570,52	2.699,04	2.833,99	2.975,69	3.124,48	3.280,70	3.444,74	3.616,98	3.797,82
XII	1.653,22	1.735,88	1.822,68	1.913,81	2.009,50	2.109,98	2.215,47	2.326,25	2.442,56	2.564,69	2.692,92	2.827,57	2.968,95	3.117,39	3.273,26	3.436,93	3.608,77	3.789,21	3.978,67	4.177,61
XIII	1.818,54	1.909,47	2.004,94	2.105,19	2.210,45	2.320,97	2.437,02	2.558,87	2.686,82	2.821,16	2.962,21	3.110,33	3.265,84	3.429,13	3.600,59	3.780,62	3.969,65	4.168,13	4.376,54	4.595,37
XIV	2.000,40	2.100,42	2.205,44	2.315,71	2.431,50	2.553,07	2.680,72	2.814,76	2.955,50	3.103,27	3.258,44	3.421,36	3.592,43	3.772,05	3.960,65	4.158,68	4.366,62	4.584,95	4.814,19	5.054,90
XV	2.200,44	2.310,46	2.425,98	2.547,28	2.674,64	2.808,38	2.948,80	3.096,24	3.251,05	3.413,60	3.584,28	3.763,49	3.951,67	4.149,25	4.356,71	4.574,55	4.803,28	5.043,44	5.295,61	5.560,39
XVI	2.420,48	2.541,50	2.668,58	2.802,01	2.942,11	3.089,21	3.243,68	3.405,86	3.576,15	3.754,96	3.942,71	4.139,84	4.346,83	4.564,18	4.792,39	5.032,00	5.283,61	5.547,79	5.825,17	6.116,43
XVII	2.662,53	2.795,65	2.935,44	3.082,21	3.236,32	3.398,14	3.568,04	3.746,44	3.933,77	4.130,46	4.336,98	4.553,83	4.781,52	5.020,59	5.271,62	5.535,21	5.811,97	6.102,56	6.407,69	6.728,08

* Variação de Faixa 5%; Variação de Nível 10%.

ANEXO I-B																				
FAIXA NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
I	4.357,50	4.575,38	4.804,14	5.044,35	5.296,57	5.561,40	5.839,47	6.131,44	6.438,01	6.759,91	7.097,91	7.452,80	7.825,44	8.216,72	8.627,55	9.058,93	9.511,88	9.987,47	10.486,84	11.011,19
II	4.793,25	5.032,91	5.284,56	5.548,79	5.826,23	6.117,54	6.423,41	6.744,58	7.081,81	7.435,90	7.807,70	8.198,08	8.607,99	9.038,39	9.490,31	9.964,82	10.463,06	10.986,22	11.535,53	12.112,30
III	5.272,58	5.536,20	5.813,01	6.103,66	6.408,85	6.729,29	7.065,75	7.419,04	7.789,99	8.179,49	8.588,47	9.017,89	9.468,79	9.942,23	10.439,34	10.961,30	11.509,37	12.084,84	12.689,08	13.323,53
IV	5.799,83	6.089,82	6.394,32	6.714,03	7.049,73	7.402,22	7.772,33	8.160,95	8.568,99	8.997,44	9.447,32	9.919,68	10.415,67	10.936,45	11.483,27	12.057,44	12.660,31	13.293,32	13.957,99	14.655,89
V	6.379,82	6.698,81	7.033,75	7.385,43	7.754,71	8.142,44	8.549,56	8.977,04	9.425,89	9.897,19	10.392,05	10.911,65	11.457,23	12.030,09	12.631,60	13.263,18	13.926,34	14.622,65	15.353,79	16.121,48

VI	7.017,80	7.368,69	7.737,12	8.123,98	8.530,18	8.956,69	9.404,52	9.874,75	10.368,48	10.886,91	11.431,25	12.002,81	12.602,96	13.233,10	13.894,76	14.589,50	15.318,97	16.084,92	16.889,17	17.733,62
VII	7.719,58	8.105,56	8.510,83	8.936,38	9.383,19	9.852,35	10.344,97	10.862,22	11.405,33	11.975,60	12.574,38	13.203,10	13.863,25	14.556,41	15.284,23	16.048,45	16.850,87	17.693,41	18.578,08	19.506,99
VIII	8.491,53	8.916,11	9.361,92	9.830,01	10.321,51	10.837,59	11.379,47	11.948,44	12.545,86	13.173,16	13.831,82	14.523,41	15.249,58	16.012,06	16.812,66	17.653,29	18.535,96	19.462,75	20.435,89	21.457,69
IX	9.340,69	9.807,72	10.298,11	10.813,01	11.353,66	11.921,35	12.517,42	13.143,29	13.800,45	14.490,47	15.215,00	15.975,75	16.774,53	17.613,26	18.493,92	19.418,62	20.389,55	21.409,03	22.479,48	23.603,45
X	10.274,76	10.788,49	11.327,92	11.894,32	12.489,03	13.113,48	13.769,16	14.457,62	15.180,50	15.939,52	16.736,50	17.573,32	18.451,99	19.374,59	20.343,32	21.360,48	22.428,51	23.549,93	24.727,43	25.963,80
XI	11.302,23	11.867,34	12.460,71	13.083,75	13.737,93	14.424,83	15.146,07	15.903,38	16.698,55	17.533,47	18.410,15	19.330,65	20.297,19	21.312,05	22.377,65	23.496,53	24.671,36	25.904,92	27.200,17	28.560,18
XI	12.432,46	13.054,08	13.706,78	14.392,12	15.111,73	15.867,31	16.660,68	17.493,71	18.368,40	19.286,82	20.251,16	21.263,72	22.326,90	23.443,25	24.615,41	25.846,18	27.138,49	28.495,42	29.920,19	31.416,20
XI	13.675,70	14.359,49	15.077,46	15.831,33	16.622,90	17.454,05	18.326,75	19.243,09	20.205,24	21.215,50	22.276,28	23.390,09	24.559,60	25.787,58	27.076,95	28.430,80	29.852,34	31.344,96	32.912,21	34.557,82
XI	15.043,27	15.795,44	16.585,21	17.414,47	18.285,19	19.199,45	20.159,42	21.167,39	22.225,76	23.337,05	24.503,90	25.729,10	27.015,55	28.366,33	29.784,65	31.273,88	32.837,58	34.479,45	36.203,43	38.013,60

* Variação de Faixa 5%; Variação de Nível 10%.

ANEXO I-C																			
FAIXA NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
I	2.282,50	2.396,63	2.516,46	2.642,28	2.774,39	2.913,11	3.058,77	3.211,71	3.372,29	3.540,91	3.717,95	3.903,85	4.099,04	4.303,99	4.519,19	4.745,15	4.982,41	5.231,53	5.493,11	5.767,76
II	2.510,75	2.636,29	2.768,10	2.906,51	3.051,83	3.204,42	3.364,65	3.532,88	3.709,52	3.895,00	4.089,75	4.294,23	4.508,95	4.734,39	4.971,11	5.219,67	5.480,65	5.754,68	6.042,42	6.344,54
III	2.761,83	2.899,92	3.044,91	3.197,16	3.357,02	3.524,87	3.701,11	3.886,17	4.080,47	4.284,50	4.498,72	4.723,66	4.959,84	5.207,83	5.468,22	5.741,64	6.028,72	6.330,15	6.646,66	6.978,99
IV	3.038,01	3.189,91	3.349,40	3.516,87	3.692,72	3.877,35	4.071,22	4.274,78	4.488,52	4.712,95	4.948,59	5.196,02	5.455,82	5.728,62	6.015,05	6.315,80	6.631,59	6.963,17	7.311,33	7.676,89
V	3.341,81	3.508,90	3.684,34	3.868,56	4.061,99	4.265,09	4.478,34	4.702,26	4.937,37	5.184,24	5.443,45	5.715,63	6.001,41	6.301,48	6.616,55	6.947,38	7.294,75	7.659,49	8.042,46	8.444,58
VI	3.675,99	3.859,79	4.052,78	4.255,42	4.468,19	4.691,60	4.926,18	5.172,49	5.431,11	5.702,67	5.987,80	6.287,19	6.601,55	6.931,63	7.278,21	7.642,12	8.024,22	8.425,43	8.846,71	9.289,04
VII	4.043,59	4.245,77	4.458,06	4.680,96	4.915,01	5.160,76	5.418,79	5.689,73	5.974,22	6.272,93	6.586,58	6.915,91	7.261,70	7.624,79	8.006,03	8.406,33	8.826,65	9.267,98	9.731,38	10.217,95
VIII	4.447,95	4.670,34	4.903,86	5.149,05	5.406,51	5.676,83	5.960,67	6.258,71	6.571,64	6.900,23	7.245,24	7.607,50	7.987,87	8.387,27	8.806,63	9.246,96	9.709,31	10.194,78	10.704,51	11.239,74
IX	4.892,74	5.137,38	5.394,25	5.663,96	5.947,16	6.244,52	6.556,74	6.884,58	7.228,81	7.590,25	7.969,76	8.368,25	8.786,66	9.225,99	9.687,29	10.171,66	10.680,24	11.214,25	11.774,97	12.363,71
X	5.382,02	5.651,12	5.933,67	6.230,36	6.541,87	6.868,97	7.212,42	7.573,04	7.951,69	8.349,27	8.766,74	9.205,07	9.665,33	10.148,59	10.656,02	11.188,82	11.748,27	12.335,68	12.952,46	13.600,09
XI	5.920,22	6.216,23	6.527,04	6.853,39	7.196,06	7.555,86	7.933,66	8.330,34	8.746,86	9.184,20	9.643,41	10.125,58	10.631,86	11.163,45	11.721,63	12.307,71	12.923,09	13.569,25	14.247,71	14.960,09
XI	6.512,24	6.837,85	7.179,74	7.538,73	7.915,67	8.311,45	8.727,02	9.163,37	9.621,54	10.102,62	10.607,75	11.138,14	11.695,05	12.279,80	12.893,79	13.538,48	14.215,40	14.926,17	15.672,48	16.456,10
XI	7.163,46	7.521,64	7.897,72	8.292,60	8.707,23	9.142,60	9.599,73	10.079,71	10.583,70	11.112,88	11.668,53	12.251,95	12.864,55	13.507,78	14.183,17	14.892,32	15.636,94	16.418,79	17.239,73	18.101,71
XI	7.879,81	8.273,80	8.687,49	9.121,86	9.577,96	10.056,86	10.559,70	11.087,68	11.642,07	12.224,17	12.835,38	13.477,15	14.151,00	14.858,56	15.601,48	16.381,56	17.200,63	18.060,67	18.963,70	19.911,89

* Variação de Faixa 5%; Variação de Nível 10%.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9D8BE87A

